
Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S/A

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7018

Endereço: Fazenda Sitio São Bento – Alpinópolis – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Sitio São Bento – Alpinópolis – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	112,2000 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S/A
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraída da Certidão de Inteiro Teor da matrícula 14.615 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis – MG.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 3.085.000,00 (três milhões, oitenta e cinco mil reais)

VLF = R\$ 2.005.000,00 (dois milhões, cinco mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

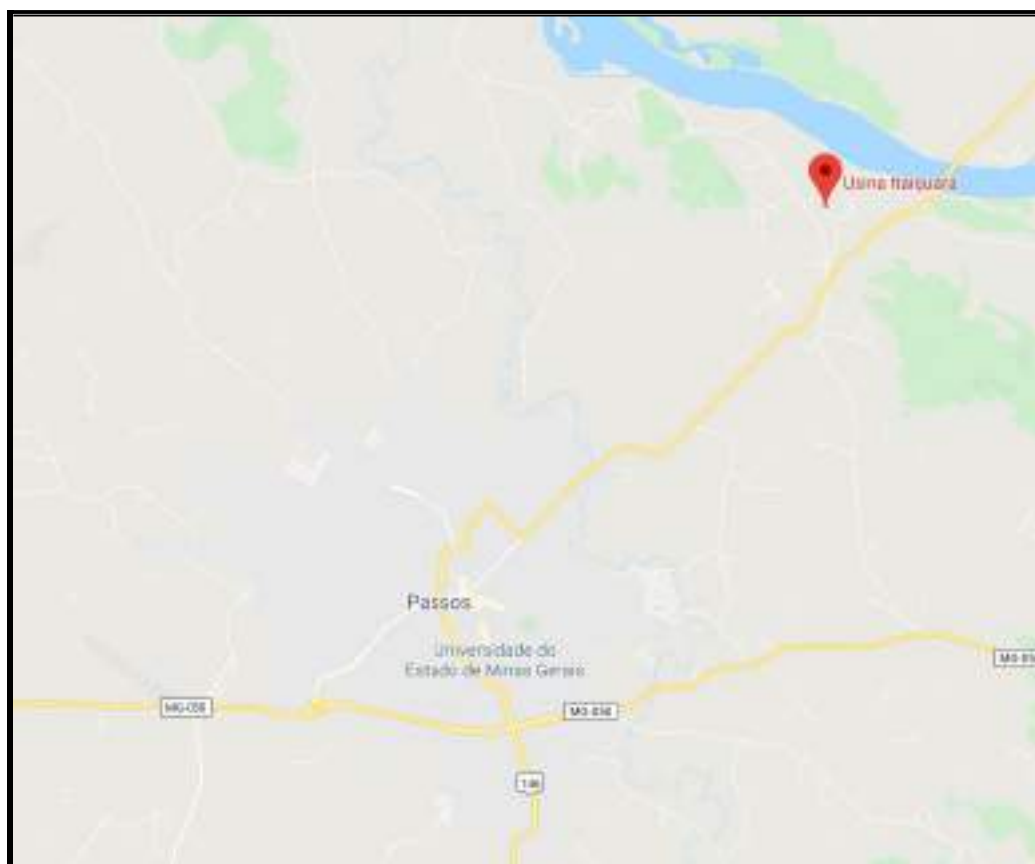
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Sitio São Bento – Alpinópolis – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 3.085.000,00 (três milhões, oitenta e cinco mil reais)

VLFF = R\$ 2.005.000,00 (dois milhões, cinco mil reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

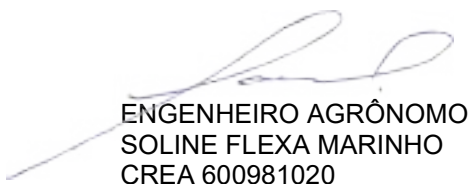
São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



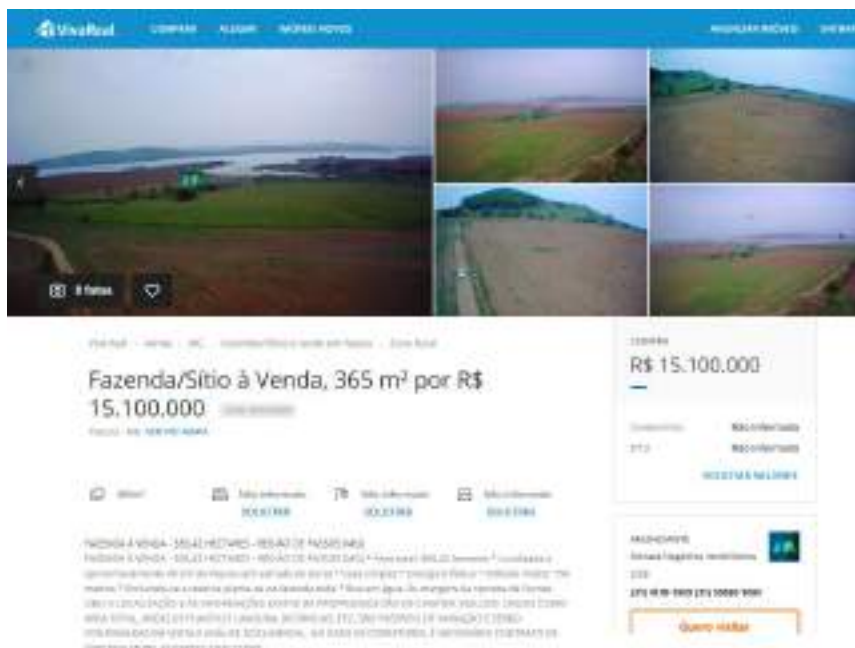
ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

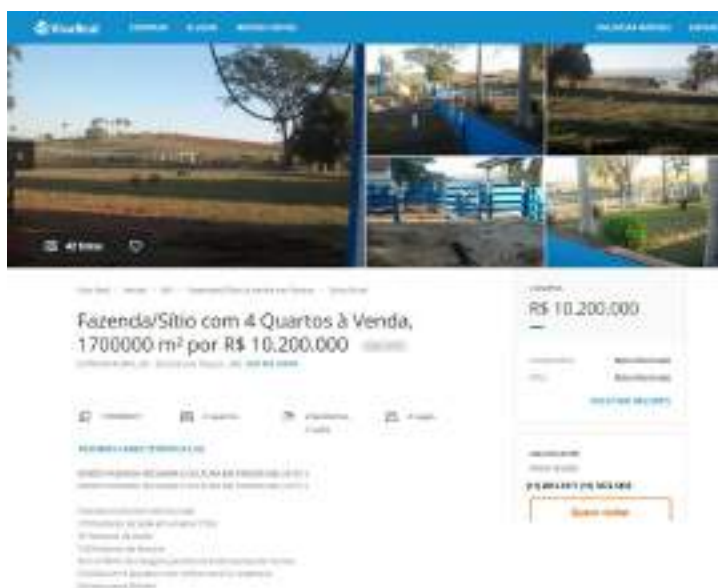
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

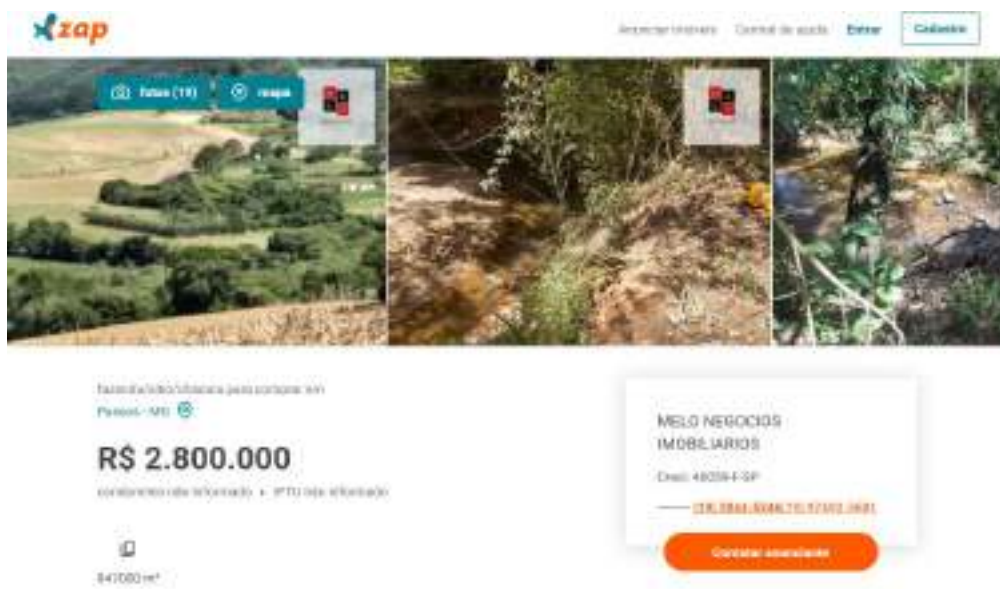
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - R\$ 2.800.000

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=11.665.832/0001-43
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212

Joaquim Augusto Leite
Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 14615 de 30/11/2009 verifiquei constar:

14615 - 30/11/2009

PROTOCOLO Nº 45.382. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba de terras situada no lugar denominado "**FAZENDA SÃO BENTO/BELA VISTA**", neste Município, com a área **escriturada de 112,20,00 has (cento e doze hectares e vinte ares) e mapeada de 79,66,50 has (setenta e nove hectares, sessenta e seis ares e cinquenta centiares)**, com acesso pela Rodovia MG-050, sentido Passos/Furnas km 24, entrada à direita, sentido Alpinópolis, seguindo por cerca de 1 km entrada à esquerda, sentido São José da Barra, seguindo por mais 0,8 km novamente entrada à esquerda até a fazenda "**BELA VISTA**", dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.705.076,588 m. e E 358.802,219 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), deste, segue com azimute de 310°14'47" e distância de 11,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), até o vértice 2, de coordenadas N 7.705.083,931 m. e E 358.793,544 m.; deste, segue com azimute de 64°33'54" e distância de 149,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.148,252 m. e E 358.928,791 m.; deste, segue com azimute de 67°54'12" e distância de 21,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.156,166 m. e E 358.948,284 m.; deste, segue com azimute de 36°33'00" e distância de 139,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), até o vértice 5, de coordenadas N 7.705.268,327 m. e E 359.031,430 m.; deste, segue com azimute de 62°20'07" e distância de 158,43 m., confrontando neste trecho com Martinel Raimudo da Silva, até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.341,885 m. e E 359.171,748 m.; deste, segue com azimute de 64°52'56" e distância de 40,21 m., confrontando neste trecho com Martinel Raimudo da Silva, até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.358,953 m. e E 359.208,155 m.; deste, segue com azimute de 76°17'39" e distância de 14,47 m., confrontando neste trecho com Martinel Raimudo da Silva, até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.362,382 m. e E 359.222,215 m.; deste, segue com azimute de 3°12'18" e distância de 276,03 m., confrontando neste trecho com Martinel Raimudo da Silva, até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.637,981 m. e E 359.237,647 m.; deste, segue com azimute de 119°06'59" e distância

Página 1 de 37

de 7,83 m., confrontando neste trecho com Ailton, até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.634,173 m. e E 359.244,484 m.; deste, segue com azimute de $93^{\circ}26'43''$ e distância de 158,36 m., confrontando neste trecho com Ailton, até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.624,656 m. e E 359.402,561 m.; deste, segue com azimute de $100^{\circ}42'15''$ e distância de 43,87 m., confrontando neste trecho com Ailton, até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.616,506 m. e E 359.445,666 m.; deste, segue com azimute de $110^{\circ}14'35''$ e distância de 85,54 m., confrontando neste trecho com Ailton, até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.586,909 m. e E 359.525,927 m.; deste, segue com azimute de $116^{\circ}54'34''$ e distância de 58,35 m., confrontando neste trecho com Ailton, até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.560,503 m. e E 359.577,955 m.; deste, segue com azimute de $108^{\circ}57'13''$ e distância de 28,92 m., confrontando neste trecho com Ailton, até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.551,110 m. e E 359.605,306 m.; deste, segue com azimute de $181^{\circ}53'36''$ e distância de 1,94 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 16, de coordenadas N 7.705.549,174 m. e E 359.605,242 m.; deste, segue com azimute de $141^{\circ}56'14''$ e distância de 13,22 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 17, de coordenadas N 7.705.538,766 m. e E 359.613,392 m.; deste, segue com azimute de $120^{\circ}36'35''$ e distância de 28,13 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 18, de coordenadas N 7.705.524,443 m. e E 359.637,602 m.; deste, segue com azimute de $161^{\circ}09'01''$ e distância de 33,73 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 19, de coordenadas N 7.705.492,524 m. e E 359.648,499 m.; deste, segue com azimute de $132^{\circ}17'07''$ e distância de 22,21 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 20, de coordenadas N 7.705.477,578 m. e E 359.664,933 m.; deste, segue com azimute de $171^{\circ}17'35''$ e distância de 20,13 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 21, de coordenadas N 7.705.457,677 m. e E 359.667,981 m.; deste, segue com azimute de $105^{\circ}52'39''$ e distância de 15,94 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 22, de coordenadas N 7.705.453,317 m. e E 359.683,309 m.; deste, segue com azimute de $174^{\circ}00'54''$ e distância de 66,78 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 23, de coordenadas N 7.705.386,902 m. e E 359.690,272 m.; deste, segue com azimute de $127^{\circ}45'08''$ e distância de 10,31 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 24, de coordenadas N 7.705.380,588 m. e E 359.698,426 m.; deste, segue com azimute de $158^{\circ}15'34''$ e distância de 29,56 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 25, de coordenadas N 7.705.353,126 m. e E 359.709,377 m.; deste, segue com azimute de $181^{\circ}33'01''$ e distância de 34,12 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 26, de coordenadas N 7.705.319,022 m. e E 359.708,454 m.; deste, segue com azimute de $153^{\circ}04'29''$ e distância de 15,01 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 27, de coordenadas N 7.705.305,643 m. e E 359.715,249 m.; deste, segue com azimute de $165^{\circ}05'19''$ e distância de 32,45 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 28, de coordenadas N 7.705.274,290 m. e E 359.723,598 m.; deste, segue com azimute de $141^{\circ}25'03''$ e distância de 35,55 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 29, de coordenadas N 7.705.246,502 m. e E 359.745,767 m.; deste, segue com azimute de $164^{\circ}02'00''$ e distância de 18,14 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 30, de coordenadas N 7.705.229,058 m. e E 359.750,758 m.; deste, segue com azimute de $87^{\circ}37'50''$ e distância de 36,60 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 31, de coordenadas N 7.705.230,571 m. e E 359.787,323 m.; deste, segue com azimute de $236^{\circ}17'47''$ e distância de 5,88 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 32, de coordenadas N 7.705.227,310 m. e E 359.782,435 m.; deste, segue com azimute de $146^{\circ}17'47''$ e distância de 47,30 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 33, de coordenadas N 7.705.187,964 m. e E 359.808,679 m.; deste, segue com azimute de $181^{\circ}21'54''$ e distância

de 8,22 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 34, de coordenadas N 7.705.179,747 m. e E 359.808,483 m.; deste, segue com azimute de 91°21'54" e distância de 15,25 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 35, de coordenadas N 7.705.179,384 m. e E 359.823,732 m.; deste, segue com azimute de 19°13'55" e distância de 9,94 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 36, de coordenadas N 7.705.188,766 m. e E 359.827,005 m.; deste, segue com azimute de 93°21'33" e distância de 20,04 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 37, de coordenadas N 7.705.187,592 m. e E 359.847,007 m.; deste, segue com azimute de 119°30'36" e distância de 19,78 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 38, de coordenadas N 7.705.177,850 m. e E 359.864,219 m.; deste, segue com azimute de 96°16'58" e distância de 15,85 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 39, de coordenadas N 7.705.176,106 m. e E 359.879,976 m.; deste, segue com azimute de 155°39'48" e distância de 36,77 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 40, de coordenadas N 7.705.142,604 m. e E 359.895,128 m.; deste, segue com azimute de 200°13'24" e distância de 16,88 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 41, de coordenadas N 7.705.126,764 m. e E 359.899,293 m.; deste, segue com azimute de 159°54'13" e distância de 83,72 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 42, de coordenadas N 7.705.048,139 m. e E 359.918,060 m.; deste, segue com azimute de 118°35'43" e distância de 24,35 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 43, de coordenadas N 7.705.036,484 m. e E 359.939,441 m.; deste, segue com azimute de 149°17'28" e distância de 54,65 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 44, de coordenadas N 7.704.989,495 m. e E 359.967,351 m.; deste, segue com azimute de 133°09'41" e distância de 98,32 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 45, de coordenadas N 7.704.922,241 m. e E 360.039,066 m.; deste, segue com azimute de 156°51'16" e distância de 21,38 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 46, de coordenadas N 7.704.902,579 m. e E 360.047,471 m.; deste, segue com azimute de 228°07'42" e distância de 59,18 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 47, de coordenadas N 7.704.863,077 m. e E 360.003,401 m.; deste, segue com azimute de 221°39'18" e distância de 80,29 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 48, de coordenadas N 7.704.803,086 m. e E 359.950,036 m.; deste, segue com azimute de 218°04'40" e distância de 52,29 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 49, de coordenadas N 7.704.761,922 m. e E 359.917,785 m.; deste, segue com azimute de 223°08'31" e distância de 116,96 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 50, de coordenadas N 7.704.676,584 m. e E 359.837,810 m.; deste, segue com azimute de 220°35'31" e distância de 26,51 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 51, de coordenadas N 7.704.656,452 m. e E 359.820,560 m.; deste, segue com azimute de 218°59'24" e distância de 42,33 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 52, de coordenadas N 7.704.623,553 m. e E 359.793,928 m.; deste, segue com azimute de 229°33'19" e distância de 36,30 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 53, de coordenadas N 7.704.600,005 m. e E 359.766,303 m.; deste, segue com azimute de 228°07'39" e distância de 8,84 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 54, de coordenadas N 7.704.594,105 m. e E 359.759,721 m.; deste, segue com azimute de 243°40'18" e distância de 31,91 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 55, de coordenadas N 7.704.579,951 m. e E 359.731,118 m.; deste, segue com azimute de 255°43'13" e distância de 50,30 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 56, de coordenadas N 7.704.567,544 m. e E 359.682,371 m.; deste, segue com azimute de 247°15'41" e distância de 32,38 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 57, de coordenadas N

7.704.555,030 m. e E 359.652,512 m.; deste, segue com azimute de 183°59'24" e distância de 240,87 m., confrontando neste trecho com João Bosco Lemos, até o vértice 58, de coordenadas N 7.704.314,742 m. e E 359.635,752 m.; deste, segue com azimute de 311°46'22" e distância de 182,02 m., confrontando neste trecho com João Lázaro Amaral, até o vértice 59, de coordenadas N 7.704.436,003 m. e E 359.500,000 m.; deste, segue com azimute de 322°56'58" e distância de 28,13 m., confrontando neste trecho com João Lázaro Amaral, até o vértice 60, de coordenadas N 7.704.458,456 m. e E 359.483,049 m.; deste, segue com azimute de 311°46'26" e distância de 324,93 m., confrontando neste trecho com João Lázaro Amaral, até o vértice 61, de coordenadas N 7.704.674,924 m. e E 359.240,725 m.; deste, segue com azimute de 312°53'09" e distância de 37,35 m., confrontando neste trecho com Benedito Alves, até o vértice 62, de coordenadas N 7.704.700,342 m. e E 359.213,359 m.; deste, segue com azimute de 312°58'47" e distância de 72,84 m., confrontando neste trecho com Benedito Alves, até o vértice 63, de coordenadas N 7.704.750,000 m. e E 359.160,070 m.; deste, segue com azimute de 312°23'05" e distância de 484,48 m., confrontando neste trecho com Benedito Alves, até o vértice 1, de coordenadas N 7.705.076,588 m. e E 358.802,219 m, onde teve início esta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° W, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 434.027.006.610.0, ART nº 1-50527051. **REGISTRO ANTERIOR: 2-3.313, Livro 2-M, fls. 021, em 19/10/90, deste Ofício. PROPRIETÁRIA: USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOL S/A.** - com sede em Tapiratiba-SP, CNPJ nº 72.111.321/0020-37. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Morais de Lima Ribeiro.**

AV-1-14615 - 30/11/2009

PROTOCOLO Nº 45.382. Procede-se a esta averbação de conformidade com o Termo de Responsabilidade de Preservação da Floresta, firmado entre a proprietária **USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOL S/A**, CNPJ nº 72.111.321/0020-37, situada no Município de Passos-MG e o **IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**, assinado pela Analista Ambiental Juliana Sena Calixto, MASP nº 454.845-9, datado de 20/03/09, memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Florestal Paulo Mafra, CREA nº 46.432/D, tendo em vista o que determina a Lei nº 33.944/92, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de **50,37,69 has (cinquenta hectares, trinta e sete ares e sessenta e nove centiares)** igual a **8,37% (oito inteiros e trinta e sete centésimos por cento)** do total das propriedades indicadas no quadro 1, compreendida nos limites e nos memoriais descritivos do anexo I, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente. A atual proprietária compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. As propriedades estão situadas neste Município e registradas neste Ofício, conforme quadro 1, com a área total **escriturada de 633,16,34 has (seiscentos e trinta e três hectares, dezesseis ares e trinta e quatro centiares)** e **mapeada de 601,82,60 has (seiscentos e um hectares, oitenta e dois ares e sessenta centiares)**, composta por cultivo de cana-de-açúcar, carreadores, áreas de mata nativa, cerrado, capoeira, áreas de brejo, áreas de pastagens com árvores isoladas e um total de **68,56,60 has (sessenta e oito hectares, cinquenta e seis ares e sessenta centiares)** em áreas de preservação permanente. As propriedades são cortadas por diversos cursos d'água e algumas delas são banhadas pelo Reservatório de Furnas. Os confrontantes são em boa parte, áreas do próprio empreendimento. O anexo I deste Termo apresenta os memoriais descritivos das propriedades. **QUADRO - 1 -**

PROPRIEDADE	MATRICULA	Área	Área	20%	Área	8,37%	Área	Área

		Escriturada	Mapeada	Mapeada (has)	Reserva Legal	Total (has)
SÃO BENTO	6.229	382,57,59	381.67,50	76,33,50	33,92,54	42,40,96
SÃO BENTO - NOSSA SENHORA DO CARMO	6.238	135,38,75	140,48,60	28,09,72	05,85,69	22,24,03
BELA VISTA	3.313	112,20,00	79,66,50	15,93,30	10,59,46	05,33,84
TOTAIS		633,16,34	601,82,60	120,36,52	50,37,69	69,98,83

O restante necessário para a averbação da área de Reserva Legal, não inferior a 20% da área total do empreendimento, **69,98,83 has** igual a **11,63% (onze inteiros e sessenta e três centésimos por cento)**, será compensada em áreas nas matrículas citadas no quadro 2, em suas respectivas Comarcas. **QUADRO - 2 -**

PROPRIEDADE de Registro da Reserva Legal	Matrículas Matrizes	Matrículas Receptoras	Comarcas das Matrícula Receptoras	Área Proposta (has)	Área necessária p/ Averbação (has)
SÃO BENTO	6.229	4.122	Passos	28,75,19	42,40,96
		4.123	Passos	13,65,77	
SÃO BENTO - NOSSA SENHORA DO CARMO	6.238	4.123	Passos	22,24,03	22,24,03
BELA VISTA	3.313	16.614	Fortaleza de Minas	05,33,84	05,33,84
			TOTAIS	69,98,83	69,98,83

Os memoriais descritivos das áreas a serem averbadas como de Reserva Legal encontram-se no Anexo I deste Termo. **INCRA** nº 434.027.006.610.0. **RESERVA LEGAL** - Área de **10,59,46 has (dez hectares, cinquenta e nove ares e quarenta e seis centiares)** - **Reserva Legal 01** - área de **03,20,14 has** dentro das seguintes divisas e confrontações: Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.704.531,415 m. e E 359.402,372 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), deste, segue com azimute de 107°06'40" e distância de 6,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 2, de coordenadas N 7.704.529,419 m. e E 359.408,856 m.; deste, segue com azimute de 94°33'58" e distância de 7,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 3, de coordenadas N 7.704.528,859 m. e E 359.415,871 m.; deste, segue com azimute de 88°59'05" e distância de 7,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 4, de coordenadas N 7.704.528,985 m. e E 359.422,984 m.; deste, segue com azimute de 84°38'06" e distância de 6,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 5, de coordenadas N 7.704.529,625 m. e E 359.429,804 m.; deste, segue com azimute de 80°08'12" e distância de 6,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 6, de coordenadas N 7.704.530,672 m. e E 359.435,826 m.; deste, segue com azimute de 74°56'57" e distância de 5,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 7, de coordenadas N 7.704.531,985 m. e E 359.440,707 m.; deste, segue com azimute de 72°40'26" e distância de 9,64 m., confrontando neste

trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 8, de coordenadas N 7.704.534,855 m. e E 359.449,907 m.; deste, segue com azimute de 75°26'11" e distância de 5,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 9, de coordenadas N 7.704.536,266 m. e E 359.455,340 m.; deste, segue com azimute de 30°07'18" e distância de 4,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 10, de coordenadas N 7.704.539,802 m. e E 359.457,391 m.; deste, segue com azimute de 62°12'50" e distância de 3,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 11, de coordenadas N 7.704.541,275 m. e E 359.460,187 m.; deste, segue com azimute de 96°04'56" e distância de 3,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 12, de coordenadas N 7.704.540,906 m. e E 359.463,645 m.; deste, segue com azimute de 66°27'21" e distância de 4,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 13, de coordenadas N 7.704.542,887 m. e E 359.468,190 m.; deste, segue com azimute de 70°52'54" e distância de 5,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 14, de coordenadas N 7.704.544,713 m. e E 359.473,459 m.; deste, segue com azimute de 76°30'13" e distância de 6,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 15, de coordenadas N 7.704.546,161 m. e E 359.479,493 m.; deste, segue com azimute de 78°13'10" e distância de 6,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 16, de coordenadas N 7.704.547,438 m. e E 359.485,613 m.; deste, segue com azimute de 76°40'19" e distância de 5,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 17, de coordenadas N 7.704.548,721 m. e E 359.491,030 m.; deste, segue com azimute de 72°53'15" e distância de 4,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 18, de coordenadas N 7.704.549,996 m. e E 359.495,171 m.; deste, segue com azimute de 78°50'09" e distância de 4,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 19, de coordenadas N 7.704.550,819 m. e E 359.499,343 m.; deste, segue com azimute de 80°47'23" e distância de 4,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 20, de coordenadas N 7.704.551,473 m. e E 359.503,377 m.; deste, segue com azimute de 80°52'03" e distância de 9,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 21, de coordenadas N 7.704.553,002 m. e E 359.512,889 m.; deste, segue com azimute de 68°09'07" e distância de 4,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 22, de coordenadas N 7.704.554,803 m. e E 359.517,379 m.; deste, segue com azimute de 77°20'36" e distância de 4,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 23, de coordenadas N 7.704.555,745 m. e E 359.521,574 m.; deste, segue com azimute de 94°40'09" e distância de 3,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 24, de coordenadas N 7.704.555,461 m. e E 359.525,054 m.; deste, segue com azimute de 102°23'08" e distância de 3,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 25, de coordenadas N 7.704.554,747 m. e E 359.528,301 m.; deste, segue com azimute de 102°53'49" e distância de 3,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 26, de coordenadas N 7.704.553,994 m. e E 359.531,590 m.; deste, segue com azimute de 97°46'39" e distância de 3,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 27, de coordenadas N 7.704.553,503 m. e E 359.535,189 m.; deste, segue com azimute de 88°16'05" e distância de 4,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 28, de coordenadas N 7.704.553,630 m. e E 359.539,393 m.; deste, segue com azimute de 74°54'01" e distância de 8,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o

vértice 29, de coordenadas N 7.704.555,915 m. e E 359.547,863 m.; deste, segue com azimute de 74°37'43" e distância de 4,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 30, de coordenadas N 7.704.557,094 m. e E 359.552,152 m.; deste, segue com azimute de 103°50'43" e distância de 4,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 31, de coordenadas N 7.704.556,008 m. e E 359.556,561 m.; deste, segue com azimute de 118°16'15" e distância de 6,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 32, de coordenadas N 7.704.553,061 m. e E 359.562,040 m.; deste, segue com azimute de 117°26'25" e distância de 6,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 33, de coordenadas N 7.704.550,207 m. e E 359.567,537 m.; deste, segue com azimute de 99°01'30" e distância de 4,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 34, de coordenadas N 7.704.549,482 m. e E 359.572,102 m.; deste, segue com azimute de 91°03'56" e distância de 9,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 35, de coordenadas N 7.704.549,304 m. e E 359.581,658 m.; deste, segue com azimute de 95°11'48" e distância de 4,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 36, de coordenadas N 7.704.548,904 m. e E 359.586,060 m.; deste, segue com azimute de 100°26'32" e distância de 4,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 37, de coordenadas N 7.704.548,171 m. e E 359.590,033 m.; deste, segue com azimute de 110°10'53" e distância de 1,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 38, de coordenadas N 7.704.547,568 m. e E 359.591,675 m.; deste, segue com azimute de 64°06'36" e distância de 10,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 39, de coordenadas N 7.704.552,225 m. e E 359.601,285 m.; deste, segue com azimute de 76°26'46" e distância de 9,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 40, de coordenadas N 7.704.554,403 m. e E 359.610,318 m.; deste, segue com azimute de 81°30'48" e distância de 6,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 41, de coordenadas N 7.704.555,295 m. e E 359.616,295 m.; deste, segue com azimute de 73°03'22" e distância de 9,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 42, de coordenadas N 7.704.557,932 m. e E 359.624,952 m.; deste, segue com azimute de 73°36'32" e distância de 8,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 43, de coordenadas N 7.704.560,456 m. e E 359.633,533 m.; deste, segue com azimute de 77°58'03" e distância de 4,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 44, de coordenadas N 7.704.561,376 m. e E 359.637,847 m.; deste, segue com azimute de 80°14'13" e distância de 4,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 45, de coordenadas N 7.704.562,115 m. e E 359.642,142 m.; deste, segue com azimute de 68°53'37" e distância de 3,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 46, de coordenadas N 7.704.563,390 m. e E 359.645,446 m.; deste, segue com azimute de 96°04'36" e distância de 2,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 47, de coordenadas N 7.704.563,142 m. e E 359.647,778 m.; deste, segue com azimute de 54°09'43" e distância de 11,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 48, de coordenadas N 7.704.569,781 m. e E 359.656,970 m.; deste, segue com azimute de 70°40'16" e distância de 4,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 49, de coordenadas N 7.704.571,301 m. e E 359.661,305 m.; deste, segue com azimute de 78°55'45" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 50, de coordenadas N 7.704.572,124 m. e E

359.665,511 m.; deste, segue com azimute de $70^{\circ}04'13''$ e distância de 3,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 51, de coordenadas N 7.704.573,467 m. e E 359.669,215 m.; deste, segue com azimute de $79^{\circ}34'42''$ e distância de 4,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 52, de coordenadas N 7.704.574,200 m. e E 359.673,198 m.; deste, segue com azimute de $89^{\circ}31'18''$ e distância de 4,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 53, de coordenadas N 7.704.574,235 m. e E 359.677,415 m.; deste, segue com azimute de $89^{\circ}31'18''$ e distância de 4,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 54, de coordenadas N 7.704.574,274 m. e E 359.682,089 m.; deste, segue com azimute de $84^{\circ}49'14''$ e distância de 5,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 55, de coordenadas N 7.704.574,785 m. e E 359.687,728 m.; deste, segue com azimute de $81^{\circ}08'37''$ e distância de 5,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 56, de coordenadas N 7.704.575,576 m. e E 359.692,805 m.; deste, segue com azimute de $69^{\circ}14'46''$ e distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 57, de coordenadas N 7.704.577,403 m. e E 359.697,626 m.; deste, segue com azimute de $75^{\circ}03'04''$ e distância de 4,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 58, de coordenadas N 7.704.578,443 m. e E 359.701,522 m.; deste, segue com azimute de $81^{\circ}38'30''$ e distância de 4,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 59, de coordenadas N 7.704.579,132 m. e E 359.706,210 m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}15'14''$ e distância de 4,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 60, de coordenadas N 7.704.580,138 m. e E 359.711,049 m.; deste, segue com azimute de $77^{\circ}22'36''$ e distância de 7,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 61, de coordenadas N 7.704.581,712 m. e E 359.718,079 m.; deste, segue com azimute de $81^{\circ}43'14''$ e distância de 2,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 62, de coordenadas N 7.704.582,037 m. e E 359.720,310 m.; deste, segue com azimute de $73^{\circ}34'58''$ e distância de 4,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 63, de coordenadas N 7.704.583,418 m. e E 359.724,996 m.; deste, segue com azimute de $65^{\circ}06'31''$ e distância de 9,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 64, de coordenadas N 7.704.587,506 m. e E 359.733,806 m.; deste, segue com azimute de $61^{\circ}39'22''$ e distância de 4,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 65, de coordenadas N 7.704.589,823 m. e E 359.738,102 m.; deste, segue com azimute de $58^{\circ}21'55''$ e distância de 4,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 66, de coordenadas N 7.704.592,406 m. e E 359.742,295 m.; deste, segue com azimute de $64^{\circ}50'25''$ e distância de 4,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 67, de coordenadas N 7.704.594,380 m. e E 359.746,498 m.; deste, segue com azimute de $58^{\circ}44'42''$ e distância de 4,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 68, de coordenadas N 7.704.596,958 m. e E 359.750,746 m.; deste, segue com azimute de $56^{\circ}31'36''$ e distância de 4,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 69, de coordenadas N 7.704.599,606 m. e E 359.754,751 m.; deste, segue com azimute de $56^{\circ}31'36''$ e distância de 3,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 70, de coordenadas N 7.704.601,467 m. e E 359.757,565 m.; deste, segue com azimute de $32^{\circ}26'18''$ e distância de 1,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 71, de coordenadas N 7.704.602,914 m. e E 359.758,484 m.; deste, segue com azimute de

32°26'18" e distância de 3,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 72, de coordenadas N 7.704.605,953 m. e E 359.760,416 m.; deste, segue com azimute de 135°17'44" e distância de 8,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 73, de coordenadas N 7.704.600,005 m. e E 359.766,303 m.; deste, segue com azimute de 228°07'39" e distância de 8,84 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 74, de coordenadas N 7.704.594,105 m. e E 359.759,721 m.; deste, segue com azimute de 243°40'18" e distância de 31,91 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 75, de coordenadas N 7.704.579,951 m. e E 359.731,118 m.; deste, segue com azimute de 255°43'13" e distância de 50,30 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 76, de coordenadas N 7.704.567,544 m. e E 359.682,371 m.; deste, segue com azimute de 247°15'41" e distância de 32,38 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 77, de coordenadas N 7.704.555,030 m. e E 359.652,512 m.; deste, segue com azimute de 184°42'18" e distância de 93,38 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 78, de coordenadas N 7.704.461,960 m. e E 359.644,852 m.; deste, segue com azimute de 183°16'04" e distância de 113,12 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 79, de coordenadas N 7.704.349,027 m. e E 359.638,404 m.; deste, segue com azimute de 184°25'23" e distância de 34,39 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 80, de coordenadas N 7.704.314,742 m. e E 359.635,752 m.; deste, segue com azimute de 313°36'23" e distância de 28,49 m., confrontando neste trecho com João Lázaro Amaral, até o vértice 81, de coordenadas N 7.704.334,393 m. e E 359.615,121 m.; deste, segue com azimute de 311°20'36" e distância de 91,48 m., confrontando neste trecho com João Lázaro Amaral, até o vértice 82, de coordenadas N 7.704.394,821 m. e E 359.546,442 m.; deste, segue com azimute de 311°33'52" e distância de 62,07 m., confrontando neste trecho com João Lázaro Amaral, até o vértice 83, de coordenadas N 7.704.436,003 m. e E 359.500,000 m.; deste, segue com azimute de 322°56'58" e distância de 28,13 m., confrontando neste trecho com João Lázaro Amaral, até o vértice 84, de coordenadas N 7.704.458,456 m. e E 359.483,049 m.; deste, segue com azimute de 311°38'51" e distância de 100,78 m., confrontando neste trecho com João Lázaro Amaral, até o vértice 85, de coordenadas N 7.704.525,426 m. e E 359.407,745 m.; deste, segue com azimute de 311°12'31" e distância de 7,93 m., confrontando neste trecho com João Lázaro Amaral, até o vértice 86, de coordenadas N 7.704.530,649 m. e E 359.401,780 m.; deste, segue com azimute de 37°43'55" e distância de 0,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 1, de coordenadas N 7.704.531,415 m. e E 359.402,372 m., onde teve início esta descrição. **Reserva Legal 02** - área de **00,16,23 has** dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.704.726,173 m. e E 359.413,496 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), deste, segue com azimute de 251°41'13" e distância de 5,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 2, de coordenadas N 7.704.724,374 m. e E 359.408,060 m.; deste, segue com azimute de 246°50'00" e distância de 5,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 3, de coordenadas N 7.704.722,228 m. e E 359.403,044 m.; deste, segue com azimute de 235°12'30" e distância de 4,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 4, de coordenadas N 7.704.719,395 m. e E 359.398,967 m.; deste, segue com azimute de 248°22'33" e distância de 4,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 5, de coordenadas N 7.704.717,681 m. e E 359.394,642 m.; deste, segue com azimute de 240°12'44" e distância de 4,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 6, de coordenadas N 7.704.715,210 m. e E 359.390,326 m.; deste, segue com azimute de 229°09'57" e distância de 7,73 m., confrontando neste

trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 7, de coordenadas N 7.704.710,153 m. e E 359.384,474 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}54'31''$ e distância de 3,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 8, de coordenadas N 7.704.709,601 m. e E 359.381,023 m.; deste, segue com azimute de $247^{\circ}52'48''$ e distância de 4,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 9, de coordenadas N 7.704.707,743 m. e E 359.376,454 m.; deste, segue com azimute de $219^{\circ}55'20''$ e distância de 6,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 10, de coordenadas N 7.704.703,095 m. e E 359.372,564 m.; deste, segue com azimute de $217^{\circ}54'54''$ e distância de 6,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 11, de coordenadas N 7.704.698,093 m. e E 359.368,668 m.; deste, segue com azimute de $231^{\circ}06'21''$ e distância de 5,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 12, de coordenadas N 7.704.694,892 m. e E 359.364,699 m.; deste, segue com azimute de $220^{\circ}54'42''$ e distância de 3,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 13, de coordenadas N 7.704.692,099 m. e E 359.362,279 m.; deste, segue com azimute de $202^{\circ}00'20''$ e distância de 4,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 14, de coordenadas N 7.704.688,041 m. e E 359.360,639 m.; deste, segue com azimute de $200^{\circ}08'06''$ e distância de 5,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 15, de coordenadas N 7.704.682,944 m. e E 359.358,771 m.; deste, segue com azimute de $183^{\circ}02'33''$ e distância de 5,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 16, de coordenadas N 7.704.677,884 m. e E 359.358,502 m.; deste, segue com azimute de $185^{\circ}52'54''$ e distância de 5,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 17, de coordenadas N 7.704.672,289 m. e E 359.357,925 m.; deste, segue com azimute de $209^{\circ}14'30''$ e distância de 3,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 18, de coordenadas N 7.704.669,425 m. e E 359.356,322 m.; deste, segue com azimute de $244^{\circ}42'53''$ e distância de 6,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 19, de coordenadas N 7.704.666,689 m. e E 359.350,531 m.; deste, segue com azimute de $269^{\circ}47'26''$ e distância de 4,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 20, de coordenadas N 7.704.666,672 m. e E 359.345,680 m.; deste, segue com azimute de $279^{\circ}53'05''$ e distância de 5,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 21, de coordenadas N 7.704.667,550 m. e E 359.340,641 m.; deste, segue com azimute de $283^{\circ}26'00''$ e distância de 11,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 22, de coordenadas N 7.704.670,163 m. e E 359.329,702 m.; deste, segue com azimute de $269^{\circ}21'57''$ e distância de 5,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 23, de coordenadas N 7.704.670,097 m. e E 359.323,806 m.; deste, segue com azimute de $271^{\circ}49'27''$ e distância de 5,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 24, de coordenadas N 7.704.670,269 m. e E 359.318,419 m.; deste, segue com azimute de $275^{\circ}35'40''$ e distância de 6,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 25, de coordenadas N 7.704.670,885 m. e E 359.312,129 m.; deste, segue com azimute de $264^{\circ}52'37''$ e distância de 4,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 26, de coordenadas N 7.704.670,480 m. e E 359.307,605 m.; deste, segue com azimute de $270^{\circ}36'24''$ e distância de 6,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 27, de coordenadas N 7.704.670,550 m. e E 359.300,966 m.; deste, segue com azimute de $57^{\circ}46'30''$ e distância de 63,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o

vértice 28, de coordenadas N 7.704.704,220 m. e E 359.354,382 m.; deste, segue com azimute de 62°12'02" e distância de 51,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 29, de coordenadas N 7.704.728,311 m. e E 359.400,077 m.; deste, segue com azimute de 94°53'09" e distância de 15,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 30, de coordenadas N 7.704.726,965 m. e E 359.415,828 m.; deste, segue com azimute de 251°14'56" e distância de 2,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 1, de coordenadas N 7.704.726,173 m. e E 359.413,496 m., onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 03** - área de **00,67,91** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.704.793,650 m. e E 359.379,903 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), deste, segue com azimute de 106°16'53" e distância de 10,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 78, de coordenadas N 7.704.790,705 m. e E 359.389,985 m.; deste, segue com azimute de 244°40'53" e distância de 2,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 77, de coordenadas N 7.704.789,713 m. e E 359.387,886 m.; deste, segue com azimute de 242°12'02" e distância de 71,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 76, de coordenadas N 7.704.756,183 m. e E 359.324,290 m.; deste, segue com azimute de 237°38'58" e distância de 33,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 75, de coordenadas N 7.704.738,114 m. e E 359.295,764 m.; deste, segue com azimute de 24°44'50" e distância de 2,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 74, de coordenadas N 7.704.740,411 m. e E 359.296,822 m.; deste, segue com azimute de 22°25'06" e distância de 8,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 73, de coordenadas N 7.704.748,391 m. e E 359.300,114 m.; deste, segue com azimute de 26°14'07" e distância de 9,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 72, de coordenadas N 7.704.756,928 m. e E 359.304,322 m.; deste, segue com azimute de 38°00'09" e distância de 9,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 71, de coordenadas N 7.704.764,597 m. e E 359.310,314 m.; deste, segue com azimute de 44°11'31" e distância de 11,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 70, de coordenadas N 7.704.772,502 m. e E 359.317,999 m.; deste, segue com azimute de 24°09'56" e distância de 17,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 69, de coordenadas N 7.704.788,648 m. e E 359.325,244 m.; deste, segue com azimute de 343°03'49" e distância de 4,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 68, de coordenadas N 7.704.792,568 m. e E 359.324,050 m.; deste, segue com azimute de 343°03'49" e distância de 4,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 67, de coordenadas N 7.704.796,539 m. e E 359.322,841 m.; deste, segue com azimute de 336°52'08" e distância de 4,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 66, de coordenadas N 7.704.800,524 m. e E 359.321,138 m.; deste, segue com azimute de 350°31'40" e distância de 1,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 65, de coordenadas N 7.704.802,157 m. e E 359.320,866 m.; deste, segue com azimute de 350°31'40" e distância de 3,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 64, de coordenadas N 7.704.805,162 m. e E 359.320,365 m.; deste, segue com azimute de 343°31'08" e distância de 4,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 63, de coordenadas N 7.704.809,721 m. e E 359.319,016 m.; deste, segue com azimute de 339°04'59" e distância de 4,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o

vértice 62, de coordenadas N 7.704.814,357 m. e E 359.317,244 m.; deste, segue com azimute de 332°46'26" e distância de 4,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 61, de coordenadas N 7.704.818,099 m. e E 359.315,319 m.; deste, segue com azimute de 328°56'13" e distância de 3,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 60, de coordenadas N 7.704.821,225 m. e E 359.313,435 m.; deste, segue com azimute de 310°40'09" e distância de 4,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 59, de coordenadas N 7.704.824,246 m. e E 359.309,920 m.; deste, segue com azimute de 314°21'34" e distância de 8,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 58, de coordenadas N 7.704.829,978 m. e E 359.304,058 m.; deste, segue com azimute de 311°19'05" e distância de 4,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 57, de coordenadas N 7.704.832,770 m. e E 359.300,882 m.; deste, segue com azimute de 321°04'08" e distância de 4,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 56, de coordenadas N 7.704.835,947 m. e E 359.298,316 m.; deste, segue com azimute de 319°09'24" e distância de 4,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 55, de coordenadas N 7.704.839,337 m. e E 359.295,385 m.; deste, segue com azimute de 311°22'32" e distância de 4,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 54, de coordenadas N 7.704.842,384 m. e E 359.291,926 m.; deste, segue com azimute de 307°32'27" e distância de 4,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 53, de coordenadas N 7.704.844,976 m. e E 359.288,553 m.; deste, segue com azimute de 306°26'39" e distância de 4,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 52, de coordenadas N 7.704.847,612 m. e E 359.284,963 m.; deste, segue com azimute de 299°58'59" e distância de 4,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 51, de coordenadas N 7.704.849,825 m. e E 359.281,148 m.; deste, segue com azimute de 304°11'27" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 50, de coordenadas N 7.704.852,235 m. e E 359.277,601 m.; deste, segue com azimute de 319°39'40" e distância de 4,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 49, de coordenadas N 7.704.855,456 m. e E 359.274,865 m.; deste, segue com azimute de 325°11'19" e distância de 3,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 48, de coordenadas N 7.704.858,584 m. e E 359.272,690 m.; deste, segue com azimute de 349°30'19" e distância de 4,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 47, de coordenadas N 7.704.862,674 m. e E 359.271,932 m.; deste, segue com azimute de 336°56'12" e distância de 4,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 46, de coordenadas N 7.704.866,902 m. e E 359.270,132 m.; deste, segue com azimute de 334°37'39" e distância de 3,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 45, de coordenadas N 7.704.870,048 m. e E 359.268,640 m.; deste, segue com azimute de 344°53'52" e distância de 7,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 44, de coordenadas N 7.704.877,362 m. e E 359.266,666 m.; deste, segue com azimute de 345°21'54" e distância de 4,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 43, de coordenadas N 7.704.881,389 m. e E 359.265,615 m.; deste, segue com azimute de 342°11'35" e distância de 4,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 42, de coordenadas N 7.704.886,068 m. e E 359.264,112 m.; deste, segue com azimute de 335°34'14" e distância de 4,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 41, de coordenadas N 7.704.890,207 m. e E

359.262,232 m.; deste, segue com azimute de $335^{\circ}42'50''$ e distância de 4,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 40, de coordenadas N 7.704.894,213 m. e E 359.260,424 m.; deste, segue com azimute de $329^{\circ}53'36''$ e distância de 4,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 39, de coordenadas N 7.704.898,462 m. e E 359.257,961 m.; deste, segue com azimute de $321^{\circ}03'21''$ e distância de 4,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 38, de coordenadas N 7.704.902,027 m. e E 359.255,080 m.; deste, segue com azimute de $321^{\circ}31'51''$ e distância de 4,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 37, de coordenadas N 7.704.905,365 m. e E 359.252,427 m.; deste, segue com azimute de $324^{\circ}18'37''$ e distância de 4,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 36, de coordenadas N 7.704.908,855 m. e E 359.249,920 m.; deste, segue com azimute de $329^{\circ}00'06''$ e distância de 4,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 35, de coordenadas N 7.704.912,462 m. e E 359.247,753 m.; deste, segue com azimute de $327^{\circ}53'14''$ e distância de 4,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 34, de coordenadas N 7.704.915,980 m. e E 359.245,545 m.; deste, segue com azimute de $336^{\circ}55'51''$ e distância de 4,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 33, de coordenadas N 7.704.920,051 m. e E 359.243,812 m.; deste, segue com azimute de $330^{\circ}42'47''$ e distância de 4,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 32, de coordenadas N 7.704.924,094 m. e E 359.241,544 m.; deste, segue com azimute de $341^{\circ}36'16''$ e distância de 4,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 31, de coordenadas N 7.704.928,332 m. e E 359.240,134 m.; deste, segue com azimute de $337^{\circ}42'51''$ e distância de 4,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 30, de coordenadas N 7.704.932,569 m. e E 359.238,398 m.; deste, segue com azimute de $334^{\circ}42'18''$ e distância de 4,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 29, de coordenadas N 7.704.936,627 m. e E 359.236,480 m.; deste, segue com azimute de $343^{\circ}01'44''$ e distância de 7,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 28, de coordenadas N 7.704.944,267 m. e E 359.234,148 m.; deste, segue com azimute de $14^{\circ}07'12''$ e distância de 3,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 27, de coordenadas N 7.704.947,670 m. e E 359.235,004 m.; deste, segue com azimute de $33^{\circ}43'23''$ e distância de 6,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 26, de coordenadas N 7.704.953,105 m. e E 359.238,632 m.; deste, segue com azimute de $63^{\circ}55'42''$ e distância de 5,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 25, de coordenadas N 7.704.955,575 m. e E 359.243,681 m.; deste, segue com azimute de $130^{\circ}23'17''$ e distância de 13,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 24, de coordenadas N 7.704.946,830 m. e E 359.253,961 m.; deste, segue com azimute de $138^{\circ}17'10''$ e distância de 11,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 23, de coordenadas N 7.704.938,118 m. e E 359.261,727 m.; deste, segue com azimute de $142^{\circ}42'53''$ e distância de 15,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 22, de coordenadas N 7.704.925,538 m. e E 359.271,305 m.; deste, segue com azimute de $148^{\circ}09'28''$ e distância de 9,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 21, de coordenadas N 7.704.917,501 m. e E 359.276,297 m.; deste, segue com azimute de $149^{\circ}41'39''$ e distância de 12,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 20, de coordenadas N 7.704.906,582 m. e E 359.282,678 m.; deste, segue com azimute de

154°26'43" e distância de 12,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 19, de coordenadas N 7.704.895,452 m. e E 359.288,000 m.; deste, segue com azimute de 150°29'48" e distância de 11,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 18, de coordenadas N 7.704.885,218 m. e E 359.293,791 m.; deste, segue com azimute de 149°35'31" e distância de 10,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 17, de coordenadas N 7.704.876,199 m. e E 359.299,085 m.; deste, segue com azimute de 145°08'04" e distância de 5,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 16, de coordenadas N 7.704.871,929 m. e E 359.302,060 m.; deste, segue com azimute de 144°51'04" e distância de 10,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 15, de coordenadas N 7.704.863,639 m. e E 359.307,896 m.; deste, segue com azimute de 142°01'21" e distância de 8,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 14, de coordenadas N 7.704.857,316 m. e E 359.312,832 m.; deste, segue com azimute de 129°20'56" e distância de 5,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 13, de coordenadas N 7.704.853,963 m. e E 359.316,922 m.; deste, segue com azimute de 149°03'11" e distância de 1,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 12, de coordenadas N 7.704.852,642 m. e E 359.317,714 m.; deste, segue com azimute de 142°13'09" e distância de 6,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 11, de coordenadas N 7.704.847,635 m. e E 359.321,595 m.; deste, segue com azimute de 140°42'42" e distância de 8,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 10, de coordenadas N 7.704.841,379 m. e E 359.326,714 m.; deste, segue com azimute de 141°33'14" e distância de 7,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 9, de coordenadas N 7.704.835,734 m. e E 359.331,195 m.; deste, segue com azimute de 140°33'42" e distância de 6,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 8, de coordenadas N 7.704.830,553 m. e E 359.335,457 m.; deste, segue com azimute de 149°43'49" e distância de 9,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 7, de coordenadas N 7.704.822,171 m. e E 359.340,349 m.; deste, segue com azimute de 153°56'07" e distância de 6,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 6, de coordenadas N 7.704.816,750 m. e E 359.343,000 m.; deste, segue com azimute de 153°56'07" e distância de 5,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 5, de coordenadas N 7.704.812,155 m. e E 359.345,248 m.; deste, segue com azimute de 133°07'28" e distância de 11,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 4, de coordenadas N 7.704.804,544 m. e E 359.353,374 m.; deste, segue com azimute de 107°10'11" e distância de 10,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 3, de coordenadas N 7.704.801,389 m. e E 359.363,585 m.; deste, segue com azimute de 109°34'05" e distância de 9,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 2, de coordenadas N 7.704.798,375 m. e E 359.372,065 m.; deste, segue com azimute de 121°05'01" e distância de 9,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 1, de coordenadas N 7.704.793,650 m. e E 359.379,903 m, onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 04** – área de **00,27,65** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.704.890,000 m. e E 359.101,690 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), deste, segue com azimute de 116°46'12" e distância de 27,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 23, de coordenadas N 7.704.877,405 m. e E 359.126,657 m.; deste, segue com azimute de 136°14'01" e

distância de 5,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 22, de coordenadas N 7.704.873,182 m. e E 359.130,702 m.; deste, segue com azimute de 145°25'25" e distância de 11,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 21, de coordenadas N 7.704.864,007 m. e E 359.137,025 m.; deste, segue com azimute de 265°27'58" e distância de 5,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 20, de coordenadas N 7.704.863,534 m. e E 359.131,056 m.; deste, segue com azimute de 247°59'38" e distância de 9,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 19, de coordenadas N 7.704.860,112 m. e E 359.122,589 m.; deste, segue com azimute de 240°34'01" e distância de 9,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 18, de coordenadas N 7.704.855,568 m. e E 359.114,535 m.; deste, segue com azimute de 229°58'27" e distância de 8,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 17, de coordenadas N 7.704.850,077 m. e E 359.107,997 m.; deste, segue com azimute de 220°37'13" e distância de 9,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 16, de coordenadas N 7.704.843,157 m. e E 359.102,062 m.; deste, segue com azimute de 339°36'44" e distância de 7,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 15, de coordenadas N 7.704.850,575 m. e E 359.099,305 m.; deste, segue com azimute de 330°52'23" e distância de 26,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 14, de coordenadas N 7.704.874,005 m. e E 359.086,250 m.; deste, segue com azimute de 329°21'53" e distância de 26,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 13, de coordenadas N 7.704.896,439 m. e E 359.072,964 m.; deste, segue com azimute de 335°13'33" e distância de 21,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 12, de coordenadas N 7.704.915,718 m. e E 359.064,066 m.; deste, segue com azimute de 343°03'21" e distância de 25,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 11, de coordenadas N 7.704.940,296 m. e E 359.056,578 m.; deste, segue com azimute de 2°55'50" e distância de 4,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 10, de coordenadas N 7.704.945,000 m. e E 359.056,819 m.; deste, segue com azimute de 8°53'12" e distância de 11,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 9, de coordenadas N 7.704.955,934 m. e E 359.058,529 m.; deste, segue com azimute de 24°04'01" e distância de 12,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 8, de coordenadas N 7.704.967,255 m. e E 359.063,585 m.; deste, segue com azimute de 110°39'08" e distância de 2,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 7, de coordenadas N 7.704.966,250 m. e E 359.066,250 m.; deste, segue com azimute de 151°11'16" e distância de 12,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 6, de coordenadas N 7.704.955,524 m. e E 359.072,150 m.; deste, segue com azimute de 162°55'33" e distância de 16,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 5, de coordenadas N 7.704.939,710 m. e E 359.077,007 m.; deste, segue com azimute de 158°17'36" e distância de 19,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 4, de coordenadas N 7.704.921,793 m. e E 359.084,139 m.; deste, segue com azimute de 171°51'32" e distância de 16,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 3, de coordenadas N 7.704.905,000 m. e E 359.086,542 m.; deste, segue com azimute de 132°42'29" e distância de 14,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 2, de coordenadas N 7.704.894,833 m. e E 359.097,556 m.; deste, segue com azimute de 139°27'36" e distância de 6,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento

(Matrícula 2-3.313), até o vértice 1, de coordenadas N 7.704.890,000 m. e E 359.101,690 m, onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 05** - área de **02,31,06** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.705.140,073 m. e E 359.281,714 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), deste, segue com azimute de 140°06'45" e distância de 21,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 2, de coordenadas N 7.705.123,218 m. e E 359.295,801 m.; deste, segue com azimute de 289°00'39" e distância de 9,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.126,455 m. e E 359.286,404 m.; deste, segue com azimute de 264°01'15" e distância de 11,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.125,244 m. e E 359.274,843 m.; deste, segue com azimute de 241°21'50" e distância de 13,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 5, de coordenadas N 7.705.118,801 m. e E 359.263,043 m.; deste, segue com azimute de 237°44'49" e distância de 11,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.112,818 m. e E 359.253,562 m.; deste, segue com azimute de 249°09'36" e distância de 12,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.108,520 m. e E 359.242,269 m.; deste, segue com azimute de 252°57'22" e distância de 16,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.103,719 m. e E 359.226,611 m.; deste, segue com azimute de 289°25'24" e distância de 10,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.107,147 m. e E 359.216,890 m.; deste, segue com azimute de 346°17'57" e distância de 7,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.114,429 m. e E 359.215,115 m.; deste, segue com azimute de 340°55'22" e distância de 9,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.123,693 m. e E 359.211,911 m.; deste, segue com azimute de 330°56'36" e distância de 11,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.133,665 m. e E 359.206,370 m.; deste, segue com azimute de 317°33'17" e distância de 10,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.141,312 m. e E 359.199,377 m.; deste, segue com azimute de 291°57'29" e distância de 10,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.145,093 m. e E 359.190,000 m.; deste, segue com azimute de 262°20'36" e distância de 12,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.143,451 m. e E 359.177,788 m.; deste, segue com azimute de 215°56'24" e distância de 11,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 16, de coordenadas N 7.705.134,249 m. e E 359.171,117 m.; deste, segue com azimute de 174°20'43" e distância de 14,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 17, de coordenadas N 7.705.119,785 m. e E 359.172,549 m.; deste, segue com azimute de 168°46'16" e distância de 13,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 18, de coordenadas N 7.705.106,687 m. e E 359.175,149 m.; deste, segue com azimute de 182°48'32" e distância de 10,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 19, de coordenadas N 7.705.096,617 m. e E 359.174,655 m.; deste, segue com azimute de 196°40'53" e distância de 8,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 20, de coordenadas N 7.705.088,593 m. e E 359.172,251 m.; deste, segue com azimute de 244°31'47" e distância de 6,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento

(Matrícula 2-3.313), até o vértice 21, de coordenadas N 7.705.085,756 m. e E 359.166,295 m.; deste, segue com azimute de 268°34'59" e distância de 8,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 22, de coordenadas N 7.705.085,540 m. e E 359.157,579 m.; deste, segue com azimute de 241°03'24" e distância de 9,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 23, de coordenadas N. 7.705.080,918 m. e E 359.149,220 m.; deste, segue com azimute de 223°57'47" e distância de 9,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 24, de coordenadas N 7.705.073,800 m. e E 359.142,355 m.; deste, segue com azimute de 245°10'50" e distância de 8,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 25, de coordenadas N 7.705.070,354 m. e E 359.134,904 m.; deste, segue com azimute de 284°13'48" e distância de 5,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 26, de coordenadas N 7.705.071,770 m. e E 359.129,321 m.; deste, segue com azimute de 327°50'54" e distância de 5,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 27, de coordenadas N 7.705.076,555 m. e E 359.126,314 m.; deste, segue com azimute de 16°05'00" e distância de 6,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 28, de coordenadas N 7.705.082,660 m. e E 359.128,074 m.; deste, segue com azimute de 34°42'22" e distância de 14,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 29, de coordenadas N 7.705.094,297 m. e E 359.136,134 m.; deste, segue com azimute de 48°53'15" e distância de 6,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 30, de coordenadas N 7.705.098,652 m. e E 359.141,124 m.; deste, segue com azimute de 41°43'23" e distância de 10,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 31, de coordenadas N 7.705.106,398 m. e E 359.148,031 m.; deste, segue com azimute de 30°34'14" e distância de 10,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 32, de coordenadas N 7.705.115,363 m. e E 359.153,327 m.; deste, segue com azimute de 15°15'11" e distância de 8,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 33, de coordenadas N 7.705.123,501 m. e E 359.155,546 m.; deste, segue com azimute de 315°50'37" e distância de 6,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 34, de coordenadas N 7.705.128,335 m. e E 359.150,852 m.; deste, segue com azimute de 259°00'15" e distância de 6,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 35, de coordenadas N 7.705.127,091 m. e E 359.144,453 m.; deste, segue com azimute de 214°17'32" e distância de 7,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 36, de coordenadas N 7.705.120,623 m. e E 359.140,042 m.; deste, segue com azimute de 209°02'25" e distância de 9,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 37, de coordenadas N 7.705.111,989 m. e E 359.135,248 m.; deste, segue com azimute de 209°02'25" e distância de 10,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 38, de coordenadas N 7.705.102,407 m. e E 359.129,928 m.; deste, segue com azimute de 222°41'16" e distância de 7,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 39, de coordenadas N 7.705.096,550 m. e E 359.124,525 m.; deste, segue com azimute de 263°07'11" e distância de 5,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 40, de coordenadas N 7.705.095,854 m. e E 359.118,761 m.; deste, segue com azimute de 296°59'12" e distância de 8,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 41, de coordenadas N 7.705.099,932 m. e E 359.110,753 m.; deste, segue com azimute de 280°05'30" e distância de 8,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 42, de coordenadas N

7.705.101,495 m. e E 359.101,971 m.; deste, segue com azimute de 265°28'38" e distância de 17,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 43, de coordenadas N 7.705.100,144 m. e E 359.084,885 m.; deste, segue com azimute de 263°06'21" e distância de 22,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 44, de coordenadas N 7.705.097,436 m. e E 359.062,495 m.; deste, segue com azimute de 259°12'10" e distância de 13,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 45, de coordenadas N 7.705.094,977 m. e E 359.049,599 m.; deste, segue com azimute de 268°08'25" e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 46, de coordenadas N 7.705.094,653 m. e E 359.039,612 m.; deste, segue com azimute de 283°16'15" e distância de 10,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 47, de coordenadas N 7.705.097,159 m. e E 359.028,987 m.; deste, segue com azimute de 297°55'54" e distância de 10,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 48, de coordenadas N 7.705.102,148 m. e E 359.019,576 m.; deste, segue com azimute de 304°42'36" e distância de 12,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 49, de coordenadas N 7.705.109,093 m. e E 359.009,550 m.; deste, segue com azimute de 306°01'12" e distância de 12,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 50, de coordenadas N 7.705.116,666 m. e E 358.999,134 m.; deste, segue com azimute de 316°56'11" e distância de 12,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 51, de coordenadas N 7.705.125,581 m. e E 358.990,802 m.; deste, segue com azimute de 309°26'47" e distância de 11,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 52, de coordenadas N 7.705.133,112 m. e E 358.981,649 m.; deste, segue com azimute de 273°19'25" e distância de 19,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 53, de coordenadas N 7.705.134,220 m. e E 358.962,572 m.; deste, segue com azimute de 302°18'41" e distância de 14,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 54, de coordenadas N 7.705.142,213 m. e E 358.949,933 m.; deste, segue com azimute de 35°31'47" e distância de 18,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 55, de coordenadas N 7.705.157,102 m. e E 358.960,565 m.; deste, segue com azimute de 37°59'52" e distância de 19,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 56, de coordenadas N 7.705.172,341 m. e E 358.972,470 m.; deste, segue com azimute de 32°58'57" e distância de 11,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 57, de coordenadas N 7.705.181,843 m. e E 358.978,636 m.; deste, segue com azimute de 43°42'57" e distância de 8,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 58, de coordenadas N 7.705.188,112 m. e E 358.984,630 m.; deste, segue com azimute de 83°30'24" e distância de 7,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 59, de coordenadas N 7.705.188,973 m. e E 358.992,201 m.; deste, segue com azimute de 76°38'11" e distância de 11,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 60, de coordenadas N 7.705.191,591 m. e E 359.003,222 m.; deste, segue com azimute de 49°20'19" e distância de 12,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 61, de coordenadas N 7.705.199,841 m. e E 359.012,825 m.; deste, segue com azimute de 27°23'09" e distância de 11,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 62, de coordenadas N 7.705.210,149 m. e E 359.018,166 m.; deste, segue com azimute de 19°45'39" e distância de 10,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 63, de coordenadas N 7.705.219,873 m. e E 359.021,659 m.; deste, segue com

azimute de 56°32'16" e distância de 7,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 64, de coordenadas N 7.705.224,278 m. e E 359.028,324 m.; deste, segue com azimute de 91°44'41" e distância de 20,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 65, de coordenadas N 7.705.223,650 m. e E 359.048,943 m.; deste, segue com azimute de 81°19'43" e distância de 10,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 66, de coordenadas N 7.705.225,264 m. e E 359.059,525 m.; deste, segue com azimute de 88°12'35" e distância de 8,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 67, de coordenadas N 7.705.225,538 m. e E 359.068,289 m.; deste, segue com azimute de 138°27'04" e distância de 6,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 68, de coordenadas N 7.705.220,497 m. e E 359.072,756 m.; deste, segue com azimute de 138°27'04" e distância de 0,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 69, de coordenadas N 7.705.219,810 m. e E 359.073,365 m.; deste, segue com azimute de 154°54'42" e distância de 10,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 70, de coordenadas N 7.705.210,471 m. e E 359.077,738 m.; deste, segue com azimute de 157°02'08" e distância de 11,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 71, de coordenadas N 7.705.200,053 m. e E 359.082,152 m.; deste, segue com azimute de 165°34'36" e distância de 11,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 72, de coordenadas N 7.705.188,803 m. e E 359.085,046 m.; deste, segue com azimute de 159°54'20" e distância de 12,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 73, de coordenadas N 7.705.177,037 m. e E 359.089,350 m.; deste, segue com azimute de 129°47'08" e distância de 12,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 74, de coordenadas N 7.705.169,169 m. e E 359.098,798 m.; deste, segue com azimute de 106°12'00" e distância de 10,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 75, de coordenadas N 7.705.166,174 m. e E 359.109,109 m.; deste, segue com azimute de 100°30'42" e distância de 11,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 76, de coordenadas N 7.705.164,147 m. e E 359.120,032 m.; deste, segue com azimute de 91°32'36" e distância de 12,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 77, de coordenadas N 7.705.163,810 m. e E 359.132,549 m.; deste, segue com azimute de 82°09'58" e distância de 10,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 78, de coordenadas N 7.705.165,237 m. e E 359.142,919 m.; deste, segue com azimute de 75°57'45" e distância de 21,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 79, de coordenadas N 7.705.170,471 m. e E 359.163,854 m.; deste, segue com azimute de 73°14'12" e distância de 11,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 80, de coordenadas N 7.705.173,847 m. e E 359.175,062 m.; deste, segue com azimute de 73°55'53" e distância de 23,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 81, de coordenadas N 7.705.180,474 m. e E 359.198,072 m.; deste, segue com azimute de 77°30'47" e distância de 10,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 82, de coordenadas N 7.705.182,644 m. e E 359.207,870 m.; deste, segue com azimute de 88°03'34" e distância de 8,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 83, de coordenadas N 7.705.182,922 m. e E 359.216,078 m.; deste, segue com azimute de 85°46'33" e distância de 14,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 84, de coordenadas N 7.705.183,963 m. e E 359.230,160 m.; deste, segue com azimute de 168°19'37" e distância de 8,24 m.,

confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 85, de coordenadas N 7.705.175,894 m. e E 359.231,827 m.; deste, segue com azimute de 158°48'02" e distância de 8,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 86, de coordenadas N 7.705.168,164 m. e E 359.234,825 m.; deste, segue com azimute de 149°19'33" e distância de 8,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 87, de coordenadas N 7.705.161,023 m. e E 359.239,061 m.; deste, segue com azimute de 139°47'28" e distância de 8,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 88, de coordenadas N 7.705.154,728 m. e E 359.244,382 m.; deste, segue com azimute de 130°45'22" e distância de 8,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 89, de coordenadas N 7.705.149,306 m. e E 359.250,674 m.; deste, segue com azimute de 120°21'57" e distância de 8,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 90, de coordenadas N 7.705.145,071 m. e E 359.257,902 m.; deste, segue com azimute de 111°11'26" e distância de 8,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 91, de coordenadas N 7.705.142,077 m. e E 359.265,623 m.; deste, segue com azimute de 101°50'50" e distância de 8,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 92, de coordenadas N 7.705.140,430 m. e E 359.273,477 m.; deste, segue com azimute de 92°28'46" e distância de 8,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 1, de coordenadas N 7.705.140,073 m. e E 359.281,714 m, onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 06** - área de **02,08,39 has** dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.705.099,966 m. e E 359.383,047 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), deste, segue com azimute de 107°58'37" e distância de 93,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 58, de coordenadas N 7.705.071,166 m. e E 359.471,804 m.; deste, segue com azimute de 97°44'34" e distância de 37,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 57, de coordenadas N 7.705.066,157 m. e E 359.508,642 m.; deste, segue com azimute de 108°11'13" e distância de 47,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 56, de coordenadas N 7.705.051,232 m. e E 359.554,074 m.; deste, segue com azimute de 267°16'29" e distância de 8,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 55, de coordenadas N 7.705.050,811 m. e E 359.545,226 m.; deste, segue com azimute de 278°40'18" e distância de 21,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 54, de coordenadas N 7.705.054,060 m. e E 359.523,919 m.; deste, segue com azimute de 282°52'49" e distância de 10,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 53, de coordenadas N 7.705.056,400 m. e E 359.513,689 m.; deste, segue com azimute de 289°50'44" e distância de 11,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 52, de coordenadas N 7.705.060,181 m. e E 359.503,212 m.; deste, segue com azimute de 293°02'46" e distância de 11,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 51, de coordenadas N 7.705.064,731 m. e E 359.492,517 m.; deste, segue com azimute de 283°10'53" e distância de 11,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 50, de coordenadas N 7.705.067,410 m. e E 359.481,076 m.; deste, segue com azimute de 275°37'22" e distância de 12,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 49, de coordenadas N 7.705.068,609 m. e E 359.468,898 m.; deste, segue com azimute de 259°19'39" e distância de 11,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 48, de coordenadas N 7.705.066,418 m. e E 359.457,270 m.; deste, segue com azimute de 246°17'27" e distância de 11,02 m.,

confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 47, de coordenadas N 7.705.061,989 m. e E 359.447,184 m.; deste, segue com azimute de 240°16'05" e distância de 10,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 46, de coordenadas N 7.705.056,762 m. e E 359.438,033 m.; deste, segue com azimute de 237°34'19" e distância de 12,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 45, de coordenadas N 7.705.050,194 m. e E 359.427,694 m.; deste, segue com azimute de 226°02'34" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 44, de coordenadas N 7.705.041,592 m. e E 359.418,773 m.; deste, segue com azimute de 211°00'30" e distância de 11,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 43, de coordenadas N 7.705.032,131 m. e E 359.413,087 m.; deste, segue com azimute de 200°21'09" e distância de 10,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 42, de coordenadas N 7.705.022,242 m. e E 359.409,418 m.; deste, segue com azimute de 203°20'41" e distância de 8,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 41, de coordenadas N 7.705.014,743 m. e E 359.406,182 m.; deste, segue com azimute de 233°01'28" e distância de 8,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 40, de coordenadas N 7.705.009,849 m. e E 359.399,682 m.; deste, segue com azimute de 239°45'04" e distância de 10,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 39, de coordenadas N 7.705.004,612 m. e E 359.390,701 m.; deste, segue com azimute de 235°08'08" e distância de 10,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 38, de coordenadas N 7.704.998,592 m. e E 359.382,060 m.; deste, segue com azimute de 233°51'12" e distância de 23,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 37, de coordenadas N 7.704.984,905 m. e E 359.363,323 m.; deste, segue com azimute de 231°57'41" e distância de 21,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 36, de coordenadas N 7.704.971,408 m. e E 359.346,071 m.; deste, segue com azimute de 243°32'51" e distância de 9,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 35, de coordenadas N 7.704.967,004 m. e E 359.337,220 m.; deste, segue com azimute de 264°59'52" e distância de 2,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 34, de coordenadas N 7.704.966,774 m. e E 359.334,585 m.; deste, segue com azimute de 264°59'52" e distância de 16,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 33, de coordenadas N 7.704.965,325 m. e E 359.318,029 m.; deste, segue com azimute de 298°54'07" e distância de 7,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 32, de coordenadas N 7.704.969,025 m. e E 359.311,325 m.; deste, segue com azimute de 317°45'14" e distância de 1,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 31, de coordenadas N 7.704.970,188 m. e E 359.310,270 m.; deste, segue com azimute de 317°45'14" e distância de 6,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 30, de coordenadas N 7.704.975,249 m. e E 359.305,673 m.; deste, segue com azimute de 311°09'49" e distância de 8,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 29, de coordenadas N 7.704.980,648 m. e E 359.299,498 m.; deste, segue com azimute de 279°11'01" e distância de 7,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 28, de coordenadas N 7.704.981,914 m. e E 359.291,668 m.; deste, segue com azimute de 264°23'51" e distância de 8,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 27, de coordenadas N 7.704.981,077 m. e E 359.283,139 m.; deste, segue com azimute de 233°27'24" e distância de 18,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento

(Matrícula 2-3.313), até o vértice 26, de coordenadas N 7.704.970,327 m. e E 359.268,633 m.; deste, segue com azimute de $242^{\circ}37'18''$ e distância de 10,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 25, de coordenadas N 7.704.965,494 m. e E 359.259,302 m.; deste, segue com azimute de $252^{\circ}25'42''$ e distância de 12,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 24, de coordenadas N 7.704.961,575 m. e E 359.246,927 m.; deste, segue com azimute de $12^{\circ}47'07''$ e distância de 3,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 23, de coordenadas N 7.704.964,788 m. e E 359.247,656 m.; deste, segue com azimute de $354^{\circ}43'25''$ e distância de 11,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 22, de coordenadas N 7.704.975,805 m. e E 359.246,638 m.; deste, segue com azimute de $352^{\circ}06'25''$ e distância de 11,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 21, de coordenadas N 7.704.987,476 m. e E 359.245,020 m.; deste, segue com azimute de $343^{\circ}29'46''$ e distância de 6,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 20, de coordenadas N 7.704.993,583 m. e E 359.243,211 m.; deste, segue com azimute de $343^{\circ}29'46''$ e distância de 5,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 19, de coordenadas N 7.704.998,677 m. e E 359.241,702 m.; deste, segue com azimute de $309^{\circ}37'15''$ e distância de 11,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 18, de coordenadas N 7.705.005,862 m. e E 359.233,023 m.; deste, segue com azimute de $304^{\circ}28'47''$ e distância de 8,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 17, de coordenadas N 7.705.010,563 m. e E 359.226,178 m.; deste, segue com azimute de $358^{\circ}39'05''$ e distância de 6,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 16, de coordenadas N 7.705.016,751 m. e E 359.226,033 m.; deste, segue com azimute de $45^{\circ}08'30''$ e distância de 7,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.021,848 m. e E 359.231,154 m.; deste, segue com azimute de $57^{\circ}20'25''$ e distância de 11,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.028,211 m. e E 359.241,082 m.; deste, segue com azimute de $43^{\circ}50'26''$ e distância de 9,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.035,282 m. e E 359.247,872 m.; deste, segue com azimute de $52^{\circ}45'07''$ e distância de 15,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.044,739 m. e E 359.260,310 m.; deste, segue com azimute de $20^{\circ}48'21''$ e distância de 11,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.055,602 m. e E 359.264,438 m.; deste, segue com azimute de $341^{\circ}33'50''$ e distância de 16,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.070,941 m. e E 359.259,325 m.; deste, segue com azimute de $36^{\circ}50'28''$ e distância de 5,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.075,593 m. e E 359.262,810 m.; deste, segue com azimute de $74^{\circ}47'43''$ e distância de 9,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.078,090 m. e E 359.271,995 m.; deste, segue com azimute de $65^{\circ}57'15''$ e distância de 10,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.082,513 m. e E 359.281,909 m.; deste, segue com azimute de $75^{\circ}28'02''$ e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.085,073 m. e E 359.291,782 m.; deste, segue com azimute de $58^{\circ}27'01''$ e distância de 8,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 5, de coordenadas N

7.705.089,604 m. e E 359.299,162 m.; deste, segue com azimute de $18^{\circ}27'02''$ e distância de 9,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.096,326 m. e E 359.302,072 m.; deste, segue com azimute de $1^{\circ}37'49''$ e distância de 9,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.107,817 m. e E 359.302,342 m.; deste, segue com azimute de $356^{\circ}04'08''$ e distância de 7,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 2, de coordenadas N 7.705.115,302 m. e E 359.301,828 m.; deste, segue com azimute de $100^{\circ}41'35''$ e distância de 82,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 1, de coordenadas N 7.705.099,966 m. e E 359.383,047 m., onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 07** - área de **00,78,44 has** dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.705.227,455 m. e E 359.312,953 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), deste, segue com azimute de $307^{\circ}03'51''$ e distância de 7,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 47, de coordenadas N 7.705.232,149 m. e E 359.306,739 m.; deste, segue com azimute de $298^{\circ}05'56''$ e distância de 7,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 46, de coordenadas N 7.705.235,823 m. e E 359.299,858 m.; deste, segue com azimute de $289^{\circ}16'40''$ e distância de 7,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 45, de coordenadas N 7.705.238,382 m. e E 359.292,542 m.; deste, segue com azimute de $280^{\circ}16'25''$ e distância de 7,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 44, de coordenadas N 7.705.239,768 m. e E 359.284,895 m.; deste, segue com azimute de $271^{\circ}26'45''$ e distância de 7,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 43, de coordenadas N 7.705.239,965 m. e E 359.277,091 m.; deste, segue com azimute de $262^{\circ}24'57''$ e distância de 3,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 42, de coordenadas N 7.705.239,532 m. e E 359.273,842 m.; deste, segue com azimute de $335^{\circ}51'44''$ e distância de 0,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 41, de coordenadas N 7.705.239,673 m. e E 359.273,778 m.; deste, segue com azimute de $335^{\circ}56'54''$ e distância de 11,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 40, de coordenadas N 7.705.249,919 m. e E 359.269,205 m.; deste, segue com azimute de $324^{\circ}45'09''$ e distância de 14,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 39, de coordenadas N 7.705.261,519 m. e E 359.261,008 m.; deste, segue com azimute de $305^{\circ}50'47''$ e distância de 13,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 38, de coordenadas N 7.705.269,299 m. e E 359.250,240 m.; deste, segue com azimute de $295^{\circ}43'05''$ e distância de 13,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 37, de coordenadas N 7.705.275,365 m. e E 359.237,645 m.; deste, segue com azimute de $300^{\circ}26'34''$ e distância de 13,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 36, de coordenadas N 7.705.282,180 m. e E 359.226,050 m.; deste, segue com azimute de $308^{\circ}37'44''$ e distância de 12,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 35, de coordenadas N 7.705.289,750 m. e E 359.216,577 m.; deste, segue com azimute de $350^{\circ}00'57''$ e distância de 10,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 34, de coordenadas N 7.705.300,312 m. e E 359.214,717 m.; deste, segue com azimute de $1^{\circ}25'41''$ e distância de 13,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 33, de coordenadas N 7.705.313,956 m. e E 359.215,057 m.; deste, segue com azimute de $352^{\circ}00'18''$ e distância de 14,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 32, de coordenadas N

7.705.327,842 m. e E 359.213,107 m.; deste, segue com azimute de 337°54'58" e distância de 13,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 31, de coordenadas N 7.705.340,623 m. e E 359.207,922 m.; deste, segue com azimute de 328°14'19" e distância de 9,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 30, de coordenadas N 7.705.348,898 m. e E 359.202,798 m.; deste, segue com azimute de 6°39'03" e distância de 3,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 29, de coordenadas N 7.705.352,028 m. e E 359.203,163 m.; deste, segue com azimute de 68°43'11" e distância de 11,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 28, de coordenadas N 7.705.356,275 m. e E 359.214,066 m.; deste, segue com azimute de 60°29'06" e distância de 9,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 27, de coordenadas N 7.705.361,033 m. e E 359.222,471 m.; deste, segue com azimute de 120°34'51" e distância de 3,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 26, de coordenadas N 7.705.359,072 m. e E 359.225,788 m.; deste, segue com azimute de 190°05'03" e distância de 3,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 25, de coordenadas N 7.705.355,662 m. e E 359.225,181 m.; deste, segue com azimute de 165°02'03" e distância de 4,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 24, de coordenadas N 7.705.351,656 m. e E 359.226,252 m.; deste, segue com azimute de 106°03'34" e distância de 4,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 23, de coordenadas N 7.705.350,428 m. e E 359.230,517 m.; deste, segue com azimute de 118°02'23" e distância de 7,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 22, de coordenadas N 7.705.347,062 m. e E 359.236,837 m.; deste, segue com azimute de 114°55'06" e distância de 10,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 21, de coordenadas N 7.705.342,796 m. e E 359.246,019 m.; deste, segue com azimute de 112°14'14" e distância de 3,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 20, de coordenadas N 7.705.341,388 m. e E 359.249,463 m.; deste, segue com azimute de 112°14'14" e distância de 7,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 19, de coordenadas N 7.705.338,603 m. e E 359.256,275 m.; deste, segue com azimute de 103°50'16" e distância de 11,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 18, de coordenadas N 7.705.335,751 m. e E 359.267,855 m.; deste, segue com azimute de 94°56'31" e distância de 4,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 17, de coordenadas N 7.705.335,350 m. e E 359.272,492 m.; deste, segue com azimute de 94°56'31" e distância de 6,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 16, de coordenadas N 7.705.334,748 m. e E 359.279,449 m.; deste, segue com azimute de 86°53'11" e distância de 7,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.335,154 m. e E 359.286,900 m.; deste, segue com azimute de 96°44'03" e distância de 7,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.334,232 m. e E 359.294,704 m.; deste, segue com azimute de 115°45'21" e distância de 8,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.330,660 m. e E 359.302,107 m.; deste, segue com azimute de 142°07'26" e distância de 7,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.324,600 m. e E 359.306,820 m.; deste, segue com azimute de 169°28'59" e distância de 11,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.313,116 m. e E 359.308,952 m.; deste, segue com azimute de

~ 177°02'55" e distância de 10,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.302,674 m. e E 359.309,491 m.; deste, segue com azimute de 203°06'27" e distância de 10,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.292,864 m. e E 359.305,305 m.; deste, segue com azimute de 181°22'52" e distância de 10,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.281,879 m. e E 359.305,040 m.; deste, segue com azimute de 182°22'55" e distância de 9,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.271,969 m. e E 359.304,628 m.; deste, segue com azimute de 178°18'09" e distância de 5,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.266,341 m. e E 359.304,795 m.; deste, segue com azimute de 165°17'16" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 5, de coordenadas N 7.705.262,189 m. e E 359.305,885 m.; deste, segue com azimute de 165°17'16" e distância de 10,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.252,173 m. e E 359.308,515 m.; deste, segue com azimute de 162°39'26" e distância de 6,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.246,200 m. e E 359.310,380 m.; deste, segue com azimute de 169°04'20" e distância de 13,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 2, de coordenadas N 7.705.232,813 m. e E 359.312,965 m.; deste, segue com azimute de 180°07'23" e distância de 5,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 1, de coordenadas N 7.705.227,455 m. e E 359.312,953 m. onde teve início esta descrição".

Reserva Legal 08 – área de **00,33,53** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.705.166,473 m. e E 359.354,201 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), deste, segue com azimute de 73°20'26" e distância de 6,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 2, de coordenadas N 7.705.168,218 m. e E 359.360,035 m.; deste, segue com azimute de 62°06'14" e distância de 10,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.173,106 m. e E 359.369,268 m.; deste, segue com azimute de 66°03'54" e distância de 9,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.176,918 m. e E 359.377,856 m.; deste, segue com azimute de 70°24'55" e distância de 9,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 5, de coordenadas N 7.705.179,935 m. e E 359.386,336 m.; deste, segue com azimute de 65°03'03" e distância de 8,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.183,640 m. e E 359.394,300 m.; deste, segue com azimute de 68°46'09" e distância de 10,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.187,503 m. e E 359.404,244 m.; deste, segue com azimute de 81°54'20" e distância de 8,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.188,762 m. e E 359.413,091 m.; deste, segue com azimute de 104°53'06" e distância de 7,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.186,784 m. e E 359.420,531 m.; deste, segue com azimute de 128°49'37" e distância de 8,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.181,364 m. e E 359.427,266 m.; deste, segue com azimute de 133°40'34" e distância de 9,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.174,750 m. e E 359.434,193 m.; deste, segue com azimute de

120°12'05" e distância de 18,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.165,512 m. e E 359.450,064 m.; deste, segue com azimute de 97°08'56" e distância de 8,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.164,447 m. e E 359.458,559 m.; deste, segue com azimute de 109°12'31" e distância de 7,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.161,980 m. e E 359.465,639 m.; deste, segue com azimute de 136°40'42" e distância de 7,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.156,318 m. e E 359.470,979 m.; deste, segue com azimute de 156°22'28" e distância de 8,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 16, de coordenadas N 7.705.148,790 m. e E 359.474,272 m.; deste, segue com azimute de 157°20'34" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 17, de coordenadas N 7.705.141,107 m. e E 359.477,479 m.; deste, segue com azimute de 137°29'17" e distância de 10,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 18, de coordenadas N 7.705.133,603 m. e E 359.484,358 m.; deste, segue com azimute de 107°01'15" e distância de 7,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 19, de coordenadas N 7.705.131,301 m. e E 359.491,876 m.; deste, segue com azimute de 85°52'36" e distância de 8,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 20, de coordenadas N 7.705.131,918 m. e E 359.500,432 m.; deste, segue com azimute de 73°12'30" e distância de 8,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 21, de coordenadas N 7.705.134,249 m. e E 359.508,158 m.; deste, segue com azimute de 83°28'37" e distância de 7,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 22, de coordenadas N 7.705.135,060 m. e E 359.515,251 m.; deste, segue com azimute de 102°14'26" e distância de 8,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 23, de coordenadas N 7.705.133,303 m. e E 359.523,352 m.; deste, segue com azimute de 102°22'56" e distância de 8,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 24, de coordenadas N 7.705.131,463 m. e E 359.531,731 m.; deste, segue com azimute de 106°36'54" e distância de 7,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 25, de coordenadas N 7.705.129,359 m. e E 359.538,783 m.; deste, segue com azimute de 117°43'37" e distância de 7,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 26, de coordenadas N 7.705.125,947 m. e E 359.545,274 m.; deste, segue com azimute de 137°20'00" e distância de 6,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 27, de coordenadas N 7.705.121,440 m. e E 359.549,428 m.; deste, segue com azimute de 164°47'31" e distância de 6,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 28, de coordenadas N 7.705.114,990 m. e E 359.551,181 m.; deste, segue com azimute de 176°27'21" e distância de 5,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 29, de coordenadas N 7.705.109,212 m. e E 359.551,539 m.; deste, segue com azimute de 305°43'28" e distância de 24,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 30, de coordenadas N 7.705.123,596 m. e E 359.531,539 m.; deste, segue com azimute de 277°44'34" e distância de 46,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 31, de coordenadas N 7.705.129,895 m. e E 359.485,211 m.; deste, segue com azimute de 287°58'37" e distância de 91,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 32, de coordenadas N 7.705.158,215 m. e E 359.397,932 m.; deste, segue com azimute de 280°41'35" e distância de 44,50 m., confrontando neste

trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 1, de coordenadas N 7.705.166,473 m. e E 359.354,201 m., onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 09** – área de **00,09,09** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.705.383,110 m. e E 359.660,505 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), deste, segue com azimute de 258°02'26" e distância de 11,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 17, de coordenadas N 7.705.380,644 m. e E 359.648,863 m.; deste, segue com azimute de 338°15'03" e distância de 7,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 16, de coordenadas N 7.705.387,192 m. e E 359.646,251 m.; deste, segue com azimute de 322°21'50" e distância de 7,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.392,801 m. e E 359.641,925 m.; deste, segue com azimute de 347°04'19" e distância de 7,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.400,000 m. e E 359.640,273 m.; deste, segue com azimute de 2°40'42" e distância de 3,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.403,849 m. e E 359.640,453 m.; deste, segue com azimute de 350°22'10" e distância de 4,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.408,121 m. e E 359.639,728 m.; deste, segue com azimute de 0°06'47" e distância de 8,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.416,467 m. e E 359.639,744 m.; deste, segue com azimute de 351°55'43" e distância de 12,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.429,107 m. e E 359.637,952 m.; deste, segue com azimute de 4°00'40" e distância de 11,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.440,723 m. e E 359.638,766 m.; deste, segue com azimute de 353°02'14" e distância de 9,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.449,806 m. e E 359.637,657 m.; deste, segue com azimute de 340°21'53" e distância de 4,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.453,750 m. e E 359.636,250 m.; deste, segue com azimute de 344°51'20" e distância de 3,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.457,441 m. e E 359.635,251 m.; deste, segue com azimute de 345°14'01" e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 5, de coordenadas N 7.705.467,099 m. e E 359.632,705 m.; deste, segue com azimute de 137°30'44" e distância de 6,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.462,533 m. e E 359.636,887 m.; deste, segue com azimute de 171°17'35" e distância de 30,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.432,861 m. e E 359.641,432 m.; deste, segue com azimute de 104°01'58" e distância de 14,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 2, de coordenadas N 7.705.429,304 m. e E 359.655,662 m.; deste, segue com azimute de 174°00'54" e distância de 46,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 1, de coordenadas N 7.705.383,110 m. e E 359.660,505 m., onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 10** – área de **00,13,66** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.705.366,220 m. e E 359.626,639 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), deste, segue com azimute de 222°20'25" e distância de 3,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 25, de coordenadas N 7.705.363,550 m. e E 359.624,206 m.; deste, segue com azimute de 212°55'50" e

distância de 8,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 24, de coordenadas N 7.705.356,390 m. e E 359.619,569 m.; deste, segue com azimute de 202°12'07" e distância de 8,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 23, de coordenadas N 7.705.348,236 m. e E 359.616,241 m.; deste, segue com azimute de 192°06'17" e distância de 3,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 22, de coordenadas N 7.705.345,097 m. e E 359.615,568 m.; deste, segue com azimute de 281°16'13" e distância de 3,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 21, de coordenadas N 7.705.345,751 m. e E 359.612,288 m.; deste, segue com azimute de 301°02'13" e distância de 3,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 20, de coordenadas N 7.705.347,635 m. e E 359.609,157 m.; deste, segue com azimute de 316°43'54" e distância de 9,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 19, de coordenadas N 7.705.354,537 m. e E 359.602,660 m.; deste, segue com azimute de 299°38'48" e distância de 4,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 18, de coordenadas N 7.705.356,766 m. e E 359.598,744 m.; deste, segue com azimute de 315°56'30" e distância de 4,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 17, de coordenadas N 7.705.359,650 m. e E 359.595,953 m.; deste, segue com azimute de 316°23'43" e distância de 8,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 16, de coordenadas N 7.705.365,591 m. e E 359.590,295 m.; deste, segue com azimute de 314°09'37" e distância de 17,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.377,837 m. e E 359.577,685 m.; deste, segue com azimute de 313°18'01" e distância de 11,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.385,864 m. e E 359.569,166 m.; deste, segue com azimute de 277°32'28" e distância de 2,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.386,250 m. e E 359.566,250 m.; deste, segue com azimute de 337°02'23" e distância de 7,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.392,830 m. e E 359.563,462 m.; deste, segue com azimute de 334°13'29" e distância de 7,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.400,000 m. e E 359.560,000 m.; deste, segue com azimute de 13°11'51" e distância de 6,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.406,078 m. e E 359.561,425 m.; deste, segue com azimute de 116°10'17" e distância de 10,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.401,250 m. e E 359.571,250 m.; deste, segue com azimute de 108°06'09" e distância de 11,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.397,772 m. e E 359.581,890 m.; deste, segue com azimute de 126°14'03" e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.391,854 m. e E 359.589,966 m.; deste, segue com azimute de 157°31'14" e distância de 3,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.388,750 m. e E 359.591,250 m.; deste, segue com azimute de 126°53'55" e distância de 9,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 5, de coordenadas N 7.705.383,045 m. e E 359.598,320 m.; deste, segue com azimute de 123°04'21" e distância de 12,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.375,976 m. e E 359.609,176 m.; deste, segue com azimute de 129°58'49" e distância de 6,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São

Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.371,641 m. e E 359.614,346 m.; deste, segue com azimute de 112°56'09" e distância de 8,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 2, de coordenadas N 7.705.368,440 m. e E 359.621,910 m.; deste, segue com azimute de 115°08'42" e distância de 5,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 1, de coordenadas N 7.705.366,220 m. e E 359.626,639 m., onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 11** – área de **00,53,30 has** dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.704.980,231 m. e E 359.977,229 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), deste, segue com azimute de 301°21'52" e distância de 6,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 2, de coordenadas N 7.704.983,585 m. e E 359.971,727 m.; deste, segue com azimute de 312°23'49" e distância de 11,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 3, de coordenadas N 7.704.991,045 m. e E 359.963,556 m.; deste, segue com azimute de 308°47'16" e distância de 9,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 4, de coordenadas N 7.704.996,761 m. e E 359.956,444 m.; deste, segue com azimute de 291°05'47" e distância de 5,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 5, de coordenadas N 7.704.998,561 m. e E 359.951,779 m.; deste, segue com azimute de 314°21'16" e distância de 3,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.001,312 m. e E 359.948,965 m.; deste, segue com azimute de 334°43'04" e distância de 3,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.004,360 m. e E 359.947,525 m.; deste, segue com azimute de 329°47'38" e distância de 11,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.014,120 m. e E 359.941,844 m.; deste, segue com azimute de 315°09'06" e distância de 12,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.022,662 m. e E 359.933,346 m.; deste, segue com azimute de 312°30'38" e distância de 11,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.030,652 m. e E 359.924,630 m.; deste, segue com azimute de 324°04'59" e distância de 10,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.039,341 m. e E 359.918,336 m.; deste, segue com azimute de 330°51'01" e distância de 10,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.048,565 m. e E 359.913,192 m.; deste, segue com azimute de 326°24'53" e distância de 12,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.059,109 m. e E 359.906,190 m.; deste, segue com azimute de 327°04'02" e distância de 13,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.070,355 m. e E 359.898,906 m.; deste, segue com azimute de 336°34'02" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.081,367 m. e E 359.894,133 m.; deste, segue com azimute de 340°28'58" e distância de 8,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 16, de coordenadas N 7.705.089,268 m. e E 359.891,333 m.; deste, segue com azimute de 340°28'58" e distância de 1,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 17, de coordenadas N 7.705.091,129 m. e E 359.890,673 m.; deste, segue com azimute de 321°45'54" e distância de 8,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 18, de coordenadas N 7.705.097,417 m. e E 359.885,718 m.; deste, segue com azimute de 267°45'09" e distância de 5,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São

Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 19, de coordenadas N 7.705.097,184 m. e E 359.879,766 m.; deste, segue com azimute de $211^{\circ}49'18''$ e distância de 11,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 20, de coordenadas N 7.705.087,654 m. e E 359.873,852 m.; deste, segue com azimute de $211^{\circ}49'18''$ e distância de 4,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 21, de coordenadas N 7.705.084,059 m. e E 359.871,621 m.; deste, segue com azimute de $194^{\circ}55'53''$ e distância de 8,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 22, de coordenadas N 7.705.075,509 m. e E 359.869,341 m.; deste, segue com azimute de $187^{\circ}01'42''$ e distância de 9,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 23, de coordenadas N 7.705.066,394 m. e E 359.868,217 m.; deste, segue com azimute de $194^{\circ}35'45''$ e distância de 9,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 24, de coordenadas N 7.705.057,683 m. e E 359.865,949 m.; deste, segue com azimute de $222^{\circ}06'53''$ e distância de 10,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 25, de coordenadas N 7.705.049,896 m. e E 359.858,909 m.; deste, segue com azimute de $243^{\circ}28'11''$ e distância de 11,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 26, de coordenadas N 7.705.044,838 m. e E 359.848,778 m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}46'11''$ e distância de 10,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 27, de coordenadas N 7.705.040,534 m. e E 359.838,750 m.; deste, segue com azimute de $231^{\circ}27'04''$ e distância de 12,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 28, de coordenadas N 7.705.032,770 m. e E 359.829,006 m.; deste, segue com azimute de $287^{\circ}40'25''$ e distância de 0,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 29, de coordenadas N 7.705.033,049 m. e E 359.828,130 m.; deste, segue com azimute de $17^{\circ}40'25''$ e distância de 73,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 30, de coordenadas N 7.705.102,984 m. e E 359.850,414 m.; deste, segue com azimute de $3^{\circ}35'31''$ e distância de 34,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 31, de coordenadas N 7.705.137,811 m. e E 359.852,600 m.; deste, segue com azimute de $8^{\circ}16'59''$ e distância de 11,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 32, de coordenadas N 7.705.149,030 m. e E 359.854,233 m.; deste, segue com azimute de $98^{\circ}55'46''$ e distância de 41,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 2-3.313), até o vértice 33, de coordenadas N 7.705.142,604 m. e E 359.895,128 m.; deste, segue com azimute de $200^{\circ}13'24''$ e distância de 16,88 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 34, de coordenadas N 7.705.126,764 m. e E 359.889,293 m.; deste, segue com azimute de $159^{\circ}54'13''$ e distância de 83,72 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 35, de coordenadas N 7.705.048,139 m. e E 359.918,060 m.; deste, segue com azimute de $118^{\circ}35'43''$ e distância de 24,35 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 36, de coordenadas N 7.705.036,484 m. e E 359.939,441 m.; deste, segue com azimute de $149^{\circ}17'28''$ e distância de 42,43 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 37, de coordenadas N 7.705.000,000 m. e E 359.961,111 m.; deste, segue com azimute de $149^{\circ}17'28''$ e distância de 12,22 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 38, de coordenadas N 7.704.989,495 m. e E 359.967,351 m.; deste, segue com azimute de $133^{\circ}09'41''$ e distância de 13,54 m., confrontando neste trecho com João Basto Lemos, até o vértice 1, de coordenadas N 7.704.980,231 m. e E 359.977,229 m. onde teve início esta descrição". A área delimitada para Reserva Legal de **10,59,46 has (dez hectares, cinquenta e nove ares e quarenta e seis centiares)**, compensará a Reserva Legal desta matrícula nº 2-3.313 e o restante da área necessária para averbação da Reserva Legal.

equivalente a **05,33,84** has será averbada à margem da matrícula nº **15.614** ambas de propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A. Visando a recuperação e proteção da área de **Reserva Legal** da propriedade, deverão ser seguidas às recomendações estabelecidas em **Termo de Ajustamento de Conduta** para fins de **Recomposição de Reserva Legal**, devidamente registrado em **Cartório de Títulos e Documentos**, e entregue ao proprietário. A veracidade das informações, quanto à situação geográfica do imóvel no mapa obtido, dos dados utilizados para tal, é de inteira responsabilidade da **requerente/proprietária** e do **técnico** responsável pelo levantamento topográfico da propriedade. Documento elaborado conforme demarcação realizada em Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo anexo, executados, elaborados e apresentados pelo responsável técnico Engenheiro Florestal Paulo Mafra, CREA-MG nº 46.432/D e ART nº 1-50527051. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-2-14615 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.959. De conformidade com Ofício de nº. **984/2.011**, datado de 14/06/2011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **CIA. Açucareira Rio Grande**, processo de nº. **479.98.004622-7**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 16/07/1.999. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-3-14615 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.960. De conformidade com Ofício de nº. **1284/2.011**, datado de 27/07/2011, assinado por Ricardo Bastos Machado, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **Usina Açucareira Passos S.A.**, processo de nº. **479.99.004623-5**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 09/09/1.998, R\$ 1.182.148,67. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-4-14615 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.961. De conformidade com Ofício de nº. **1655/2.011**, datado de 13/09/2011/2011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **Usina Açucareira Passos S.A.**, processo de nº. **479.98.007337-9**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa R\$ 1.649.078,81. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-5-14615 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.967. De conformidade com Ofício de nº. **1658/2.011**, datado de 13/09/2011/2011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **Usina Açucareira Passos S.A.**, processo de nº. **479.00.011716-4**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em R\$ 1.623.315,20. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes

de Lima Ribeiro.

R-6-14615 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.968. De conformidade com Ofício de nº. **960/2.011**, datado de 14/06/2.011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **CIA. Açucareira Rio Grande**, processo de nº. **479.00.014187-5**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 04/12/2.001, R\$ 11.917.823,56. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-7-14615 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.969. De conformidade com Ofício de nº. **1087/2.011**, datado de 29/06/2.011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **CIA. Açucareira Rio Grande S.A. e OUTROS**, processo de nº. **479.99.002101-02**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 06/06/2.001, R\$ 11.516.365,69. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-8-14615 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.970. De conformidade com Ofício de nº. **986/2.011**, datado de 15/06/2.011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **CIA. Açucareira Rio Grande e OUTROS**, processo de nº. **479.98.007649-7**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 08/03/1.994, CR\$ 40.367.376,00. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-9-14615 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.971. De conformidade com Ofício de nº. **981/2.011**, datado de 14/06/2.011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **CIA. Açucareira Rio Grande e OUTROS**, processo de nº. **479.98.009313-8**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 17/12/1.997, R\$ 2.655.667,60. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-10-14615 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.972. Registrado em 07/11/2011. De conformidade com Ofício datado de 07/11/2011, do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Roberto Carlos de Menezes, por sua vez extraído da **Carta Precatória** datada de 16/09/2011, assinada pela Escrivã Judicial em substituição, Sayonara Julia de Oliveira por sua vez extraída do processo de número 0606343-42.2003.8.13.0479 - Primeira Vara Cível de Passos, MG, Justiça comum, Execução Fiscal 0479 03 060634-3, Distribuída em 22/10/2003 - Emissão 16/09/2011, Exequente **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **Usina Itaiquara de Açúcar e Ácool S/A**, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa R\$

-244.057.47. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-11-14615 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.973. Registrado em 07/11/2011. De conformidade com Ofício datado de 07/11/2011, do MM.Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Roberto Carlos de Menezes, por sua vez extraído da **Carta Precatória** datada de 16/09/2011, assinada pela Escrivã Judicial em substituição, Sayonara Julia de Oliveira por sua vez extraída do processo de número 0190904-27.2001.8.13.0479 - Primeira Vara Cível de Passos, MG, Justiça comum, Execução Fiscal **0479 01 019090-4, Distribuída em 06/04/2001 - Emissão 16/09/2011, Exequente Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais contra Usina Itaquara de Açúcar e Acool S/A e Outros**, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa R\$ 2.506.972,45. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-12-14615 - 09/11/2011

Protocolo nº 51.025. De conformidade com Ofício de nº. **1074/2011**, datado de 27/06/2011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A**, processo de nº. **479.00.015649-3**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM.Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 03/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 28/09/2000, R\$ 2.278.894,53. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-13-14615 - 09/11/2011

Protocolo nº 51.026. De conformidade com Ofício datado de 07/11/2011, do MM.Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Roberto Carlos de Menezes, por sua vez extraído da **Carta Precatória** datada de 29/09/2011, assinada pela Juíza de Direito Patrícia Maria Oliveira Leite, processo de número **0479.01.019918-6 - Terceira Vara Cível de Passos, MG**, Exequente **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **Cia. Açucareira Rio Grande e Outros**, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa R\$ 2.566.174,14. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-14-14615 - 09/07/2012 - Protocolo: 52742 - 09/07/2012

De conformidade com Mandado de Averbação de Penhora datado de 20/03/2012, extraído dos autos de nº 0479.98.002940-5, Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra **Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A**, processado na primeira vara cível da Comarca de Passos-MG, devidamente assinado pela Sra. Maria do Perpétuo Socorro Andrade, Escrivã Judicial e ainda com respeitável "Cumpra-se" do Dr. Roberto Carlos de Menezes, Juiz de Direito desta Comarca de Alpinópolis, datado de 13/06/2012, **fica o imóvel constante da matrícula retro e R-01 penhorado**. Fiel Depositário. João Guilherme Figueiredo Witaker. Emolumentos: R\$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos). Total: R\$ 40,02 (quarenta reais e dois centavos). Dou fé data supra. **A Oficiala Substituta, Vânia Moraes de Lima Ribeiro:**

R-15-14615 - 09/07/2012 - Protocolo: 52742 - 09/07/2012

De conformidade com Mandado de Averbação de Penhora datado de 01/06/2011, extraído dos autos de nº 0479.99.000968-6, Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra **Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A**, processado na segunda vara cível da Comarca de Passos-MG, devidamente assinado pelo Dr. Ricardo Bastos Machado, MM Juiz de Direito e ainda com respeitável "Cumpra-se" do Dr. Roberto

Carlos de Menezes, Juiz de Direito desta Comarca de Alpinópolis, datado de 13/06/2012, **fica o imóvel constante da matrícula retro e R-01 penhorado**. Fiel Depositário. João Guilherme Figueiredo Witaker. Emolumentos: R\$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos). Total: R\$ 40,02 (quarenta reais e dois centavos). Dou fé data supra. A Oficiala Substituta, Vânia Morais de Lima Ribeiro:

AV-16-14615 - 24/07/2012 - Protocolo: 52837 - 23/07/2012

De conformidade com Mandado de Averbação de Penhora datado de 19/06/2012, extraído dos autos de nº 0479.98.006337-0, Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra **Usina Açucareira de Passos S/A**, processado na terceira vara cível da Comarca de Passos-MG, devidamente assinado pela Dr^a. Patrícia Maria Oliveira Leite, MM^a Juíza de Direito, (precatória nº 0019 12 001308-1), **fica o imóvel constante da matrícula retro e R-01 penhorado**. Emolumentos: R\$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos). Total: R\$ 10,00 (dez reais). Dou fé data supra. A Oficiala Substituta, Vânia Morais de Lima Ribeiro:

AV-17-14615 - 24/07/2012 - Protocolo: 52836 - 23/07/2012

De conformidade com Mandado de Averbação de Penhora datado de 19/06/2012, extraído dos autos de nº 0479.00.015208-8, Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra Usina Itaquara de Açúcar e Alcool, processado na terceira vara cível da Comarca de Passos-MG, devidamente assinada pela Dr^a. Patrícia Maria Oliveira Leite, MM^a Juíza de Direito, (precatória nº 0019 12 001307-3), **fica o imóvel constante da matrícula retro e R-01 penhorado**. Emolumentos: R\$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos). Total: R\$ 10,00 (dez reais). Dou fé data supra. A Oficiala Substituta, Vânia Morais de Lima Ribeiro:

AV-18-14615 - 30/11/2012 - Protocolo: 54178 - 04/12/2012

De conformidade com Certidão de Inteiro Teor da Penhora, datada de 26/07/2012, extraído dos autos de nº 0479.98.010282-2, Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra CIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE e outros, processado na Comarca de Passos-MG, devidamente assinada, **fica o imóvel constante da matrícula retro e R-01 penhorado**. Emolumentos: R\$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos). Total: R\$ 10,00 (dez reais). Dou fé data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite**.

AV-19-14615 - 14/10/2015 - Protocolo: 63507 - 09/10/2015

Faz-se a presente, nos termos do Ofício nº 2090/15, datado de 28/09/2015, relativo ao processo nº 024.13.096.583-3- Ação de Execução Fiscal, em que figura como Exequente Estado de Minas Gerais e Executada, Itaquara Alimentos S/A, para constar que fica o imóvel supra constante da presente matrícula **PENHORADO**, conforme decisão do M.M Juiz de Direito Dr^o Maurício Pinto Coelho Filho, da 3^a Vara de Feitos Tributários da Comarca de Belo Horizonte/MG. Ato: 4527, quantidade de atos: 1. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor do Recome: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite**

R-20-14615 - 27/01/2016 - Protocolo: 64735 - 15/01/2016

Faz-se a presente, nos termos do Ofício nº 05/16, datado de 08/01/2016, relativo ao processo nº 024.13.022935-4, Ação de Execução Fiscal, em que figura como Exequente Estado de Minas Gerais e Executada a Itaquara Alimentos S/A, para constar que fica o imóvel supra constante da presente matrícula **PENHORADO**, conforme decisão do M.M Juiz de Direito Dr^o Carlos Roberto Lolola, da 3^a Vara de Feitos Tributários da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Horizonte/MG. Foi nomeado como depositário fiel, o advogado do executado Dr. Luis Antônio Venezian, OAB/SP66.387, nos termos do artigo nº 659, §5º. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: AJN28642, código de segurança : 7630815923429495. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00 . Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. *Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

R-21-14615 - 23/06/2016 - Protocolo: 66127 - 31/05/2016

Nos termos do Ofício nº 139-16/CJL, datado aos 19(Dezenove) dias do Mês de Maio(05) do ano de Dois Mil e Dezesseis, emitido pela Advocacia Geral do Estado, devidamente assinada pelo Procurador do Estado de Minas Gerais, Dr. Claudemiro de Jesus Ladeira, distribuída sob nº 0024.14.133087-8, classe Execução Fiscal, em que figuram como exequente Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e como executado Itaiquara Alimentos S.A. para constar, a penhora do bem imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$2.692.800,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois, oitocentos reais). Foi nomeado como depositário fiel, o advogado do executado Dr. Luiz Antônio Venezian, OAB/SP66.387, nos termos do artigo nº 659, §5º. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: AOB50067, código de segurança : 5879209790070318. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00 . Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. *Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

R-22-14615 - 30/12/2016 - Protocolo: 68615 - 29/12/2016

Nos Termos de Penhora, datada de 24/11/2016, emitido pela 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central, da comarca de Porto Alegre/RS, mandado assinado pela Juíza de Direito, Dra. Andréia Terre do Amaral, Processo nº 001/1.14.0282659-2 (CNJ0356608-92.2014.8.21.0001), tipo de Ação: Execução Fiscal do Estado, Valor da Ação: R\$2.042.136,52(em 09/07/2015), Exequente: Estado do Rio Grande do Sul, Executado: Usina Itaiquara de Açúcar & Alcool S.A., para constar a penhora do bem imóvel objeto desta matrícula.A Oficial de Ajudante Designada Eliana Santos, nomeou como depositária, a representante legal da executada será intimada da constrição. Ato: 4522, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BAO03519, código de segurança : 8843222437283072. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00 . Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. *Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

R-23-14615 - 27/06/2017 - Protocolo: 69913 - 26/06/2017

Nos Termos de Penhora, datada de Quinze(15) dias do Mês de Junho(06) do Ano de Dois Mil e Quinze(2015), emitido pela Secretaria de Juízo da 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado, Comarca de Belo Horizonte/MG, mandado devidamente assinado pelo Juiz de Direito Dr. Mauricio Pinto Coelho Filho, Processo nº 0024.13.355.174-7, Ação: Execução Fiscal, Exequente: Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, Executado: Itaiquara Alimentos S.A., para constar a penhora do bem imóvel objeto desta matrícula. Fica nomeado como fiel depositário do bem acima descrito o advogado do executado Dr. Luiz Antônio

Venezian, OAB/MG 266.387, nos termos do artigo 659, §5º. Ato: 4507, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis, Nº selo de consulta: BLE19756, código de segurança : 2973288567618161. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. *Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>. O referido é verdade e dou fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-24-14615 - 17/08/2017 - Protocolo: 70070 - 21/07/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1E Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127. Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis, Nº selo de consulta: BLE23507, código de segurança : 2023594494991452. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. *Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>. O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-25-14615 - 17/08/2017 - Protocolo: 70070 - 21/07/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1E Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127. Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis, Nº selo de consulta: BLE23507, código de segurança : 2023594494991452. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. *Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>. O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-26-14615 - 13/12/2017 - Protocolo: 71430 - 12/12/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, oriunda do Juízo do TST - Tribunal Superior do Trabalho/SP- Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, Comitê Gestor do Sistema - STF - Supremo Tribunal Federal, Processo nº 00005977820155020028, Indisponibilidade esta, gerada em 20/10/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201710.1917.00386049-IA-430. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis, Nº selo de consulta: BRJ29995, código de segurança : 3861709061351556. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de

Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

O referido é o que consta dos meus arquivos. .

Alpinópolis, 22 de junho de 2018.

Patricia Lima Reis

Joaquim Augusto Leite - Oficial
Lidia Lima Leite - Substituta
Miriam de Lima Leite - Substituta
Cláudio Ribeiro de Sousa - Escrevente
Marília de Assis Santana - Escrevente
✶ Patricia Lima Reis - Escrevente



Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S/A

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7019

Endereço: Fazenda Sitio São Bento / Três Lagoas – São José da Barra – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Sitio São Bento / Três Lagoas – São José da Barra – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	58,1000 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S/A
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraída da Certidão de Inteiro Teor da matrícula 15.205 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis – MG.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 1.598.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil reais)

VLF = R\$ 1.039.000,00 (um milhão, trinta e nove mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Sitio São Bento / Três Lagoas – Alpinópolis – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS**VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA****VM = R\$ 1.598.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil reais)****VLF = R\$ 1.039.000,00 (um milhão, trinta e nove mil reais)**

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

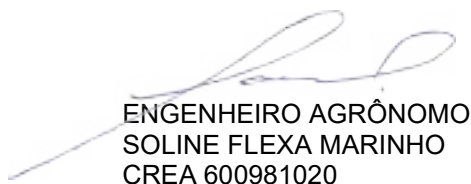
São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



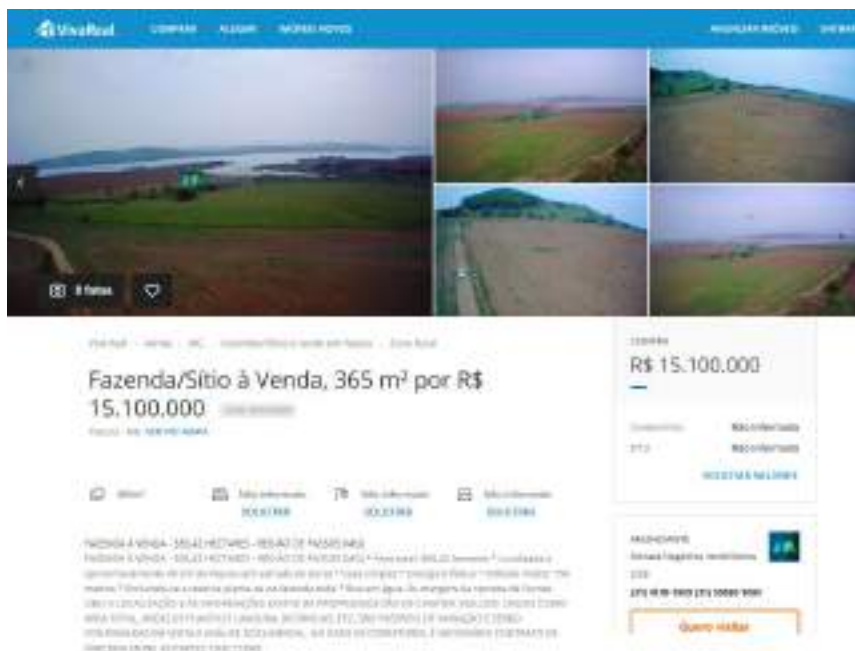
ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

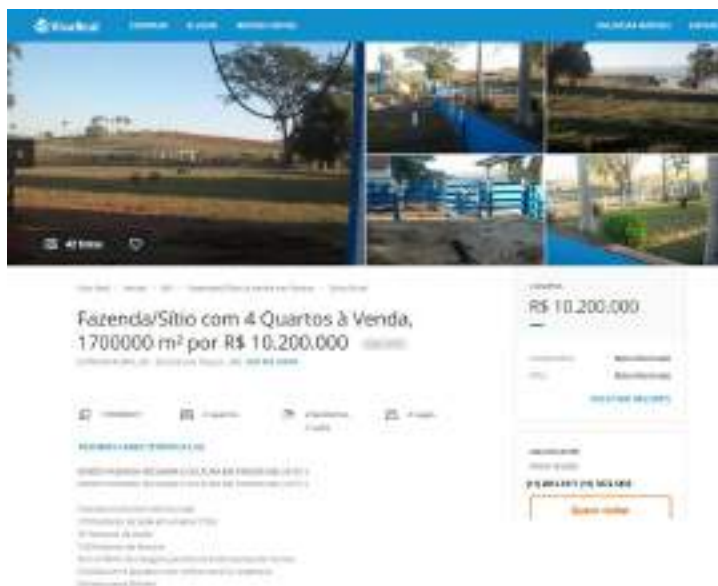
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

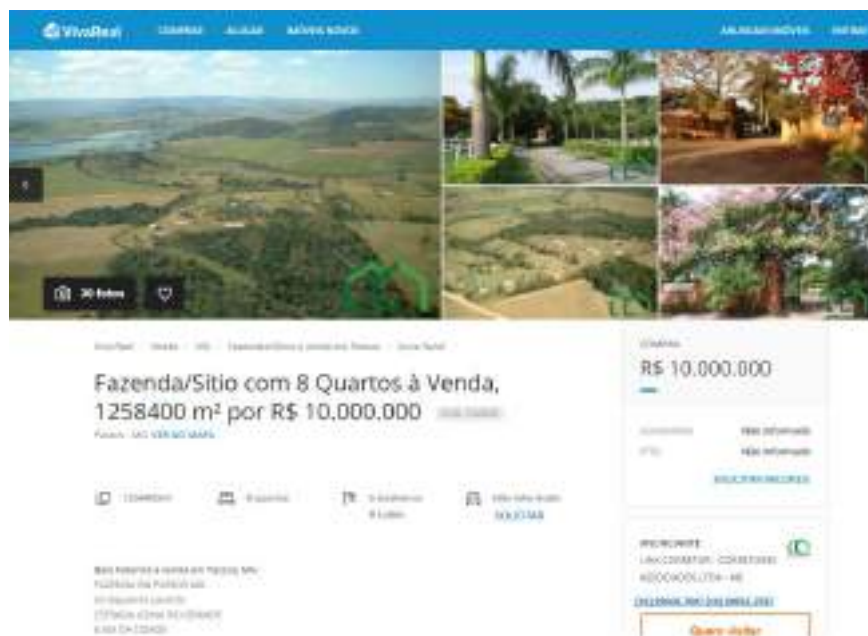
170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

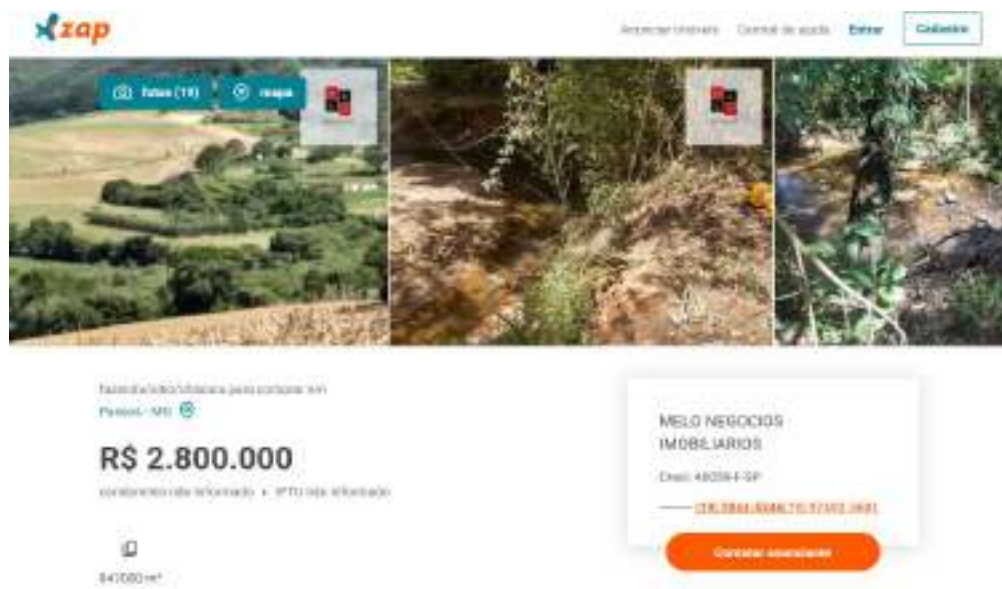
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - R\$ 2.800.000

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888

Fazenda/Sítio com 3 Quartos à Venda, 567000 m² por R\$ 1.900.000

Preço: R\$ 1.900.000

Características: 3 Quartos, 567.000 m²

Contato: (19) 3342-6800

Agência: G2F Especialista em Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 94151558.

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
 Minas Gerais
 CNP.J=11.665.832/0001-43
 Avenida Governador Valadares, 579 - centro
 Tel-35-3523-1212

Joaquim Augusto Leite
 Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 15205 de 19/04/2011 verifiquei constar:

15205 - 19/04/2011

Protocolo: 49.368 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba de terras situada no lugar denominado "São Bento" município de São José da Barra, MG, desta Comarca, com a área registrada de cinquenta e oito hectares, dez ares (58,10,00 hás) e mapeada de cinquenta e três hectares, quarenta e três ares e trinta centrares (53,43,30 hás), com acesso pela rodovia MG 050, km, 24 Passos sentido Furnas entrada à direita sentido Alpinópolis, seguindo por cerca de 1 KM entra à esquerda sentido São José da Barra, seguindo por mais 0,8 km, entra à direita, sendo então a referida fazenda, dentro das seguintes divisas e confrontações: Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° W, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.710.162,767 m. e E 356.077,844 m., situado no limite com José Gomes Oliveira, deste, segue com azimute de 114°24'43" e distância de 22,53 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 2, de coordenadas N 7.710.153,454 m. e E 356.098,363 m.; deste, segue com azimute de 96°48'52" e distância de 22,77 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 3, de coordenadas N 7.710.150,752 m. e E 356.120,974 m.; deste, segue com azimute de 107°25'11" e distância de 31,58 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 4, de coordenadas N 7.710.141,299 m. e E 356.151,102 m.; deste, segue com azimute de 95°40'12" e distância de 54,80 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 5, de coordenadas N 7.710.135,885 m. e E 356.205,629 m.; deste, segue com azimute de 99°10'42" e distância de 33,99 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 6, de coordenadas N 7.710.130,464 m. e E 356.239,180 m.; deste, segue com azimute de 96°02'43" e distância de 63,16 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 7, de coordenadas N 7.710.123,813 m. e E 356.301,987 m.; deste, segue com azimute de 97°35'12" e distância de 67,07 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 8, de coordenadas N 7.710.114,958 m. e E 356.368,469 m.; deste, segue com azimute de 100°14'58" e distância de 63,18 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 9, de coordenadas N 7.710.103,717 m. e E 356.430,638 m.; deste, segue com azimute de 98°19'28" e distância de 100,43 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 10, de coordenadas N 7.710.089,177 m. e E 356.530,005 m.; deste, segue com azimute de 97°19'25" e distância de 94,78 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 11, de coordenadas N 7.710.077,095 m. e E 356.624,012 m.; deste, segue com azimute de 98°37'30" e distância de 164,43 m., confrontando neste trecho com José

Página 1 de 20

Gomes Oliveira, até o vértice 12, de coordenadas N 7.710.052,436 m. e E 356.786,580 m.; deste, segue com azimute de 97°58'47" e distância de 149,56 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 13, de coordenadas N 7.710.031,674 m. e E 356.934,688 m.; deste, segue com azimute de 94°23'27" e distância de 41,17 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 14, de coordenadas N 7.710.028,522 m. e E 356.975,739 m.; deste, segue com azimute de 102°08'52" e distância de 58,62 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 15, de coordenadas N 7.710.016,187 m. e E 357.033,043 m.; deste, segue com azimute de 95°58'47" e distância de 107,13 m., confrontando neste trecho com José Gomes Oliveira, até o vértice 16, de coordenadas N 7.710.005,026 m. e E 357.139,594 m.; deste, segue com azimute de 168°48'11" e distância de 23,36 m., confrontando neste trecho com José Forguesato Oliveira, até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.982,109 m. e E 357.144,130 m.; deste, segue com azimute de 141°11'53" e distância de 51,76 m., confrontando neste trecho com José Forguesato Oliveira, até o vértice 18, de coordenadas N 7.709.941,771 m. e E 357.176,565 m.; deste, segue com azimute de 147°11'13" e distância de 49,42 m., confrontando neste trecho com José Forguesato Oliveira, até o vértice 19, de coordenadas N 7.709.900,239 m. e E 357.203,344 m.; deste, segue com azimute de 178°30'42" e distância de 8,89 m., confrontando neste trecho com José Forguesato Oliveira, até o vértice 20, de coordenadas N 7.709.891,348 m. e E 357.203,575 m.; deste, segue com azimute de 148°43'07" e distância de 72,87 m., confrontando neste trecho com José Forguesato Oliveira, até o vértice 21, de coordenadas N 7.709.829,073 m. e E 357.241,411 m.; deste, segue com azimute de 154°09'13" e distância de 19,70 m., confrontando neste trecho com José Forguesato Oliveira, até o vértice 22, de coordenadas N 7.709.811,342 m. e E 357.250,000 m.; deste, segue com azimute de 154°09'13" e distância de 35,34 m., confrontando neste trecho com José Forguesato Oliveira, até o vértice 23, de coordenadas N 7.709.779,537 m. e E 357.265,407 m.; deste, segue com azimute de 147°14'07" e distância de 32,68 m., confrontando neste trecho com José Forguesato Oliveira, até o vértice 24, de coordenadas N 7.709.752,055 m. e E 357.283,094 m.; deste, segue com azimute de 230°27'09" e distância de 26,63 m., confrontando neste trecho com Ranulfo de Melo Freire, até o vértice 25, de coordenadas N 7.709.735,102 m. e E 357.262,663 m.; deste, segue com azimute de 339°28'22" e distância de 23,64 m., confrontando neste trecho com Ranulfo de Melo Freire, até o vértice 26, de coordenadas N 7.709.757,243 m. e E 357.254,273 m.; deste, segue com azimute de 258°26'32" e distância de 75,44 m., confrontando neste trecho com Ranulfo de Melo Freire, até o vértice 27, de coordenadas N 7.709.742,128 m. e E 357.180,365 m.; deste, segue com azimute de 256°51'42" e distância de 80,59 m., confrontando neste trecho com Ranulfo de Melo Freire, até o vértice 28, de coordenadas N 7.709.723,809 m. e E 357.101,882 m.; deste, segue com azimute de 253°43'08" e distância de 39,09 m., confrontando neste trecho com Ranulfo de Melo Freire, até o vértice 29, de coordenadas N 7.709.712,850 m. e E 357.064,359 m.; deste, segue com azimute de 260°42'47" e distância de 65,21 m., confrontando neste trecho com Ranulfo de Melo Freire, até o vértice 30, de coordenadas N 7.709.702,326 m. e E 357.000,000 m.; deste, segue com azimute de 250°05'18" e distância de 107,25 m., confrontando neste trecho com Ranulfo de Melo Freire, até o vértice 31, de coordenadas N 7.709.665,798 m. e E 356.899,157 m.; deste, segue com azimute de 250°49'51" e distância de 58,14 m., confrontando neste trecho com Ranulfo de Melo Freire, até o vértice 32, de coordenadas N 7.709.646,708 m. e E 356.844,243 m.; deste, segue com azimute de 249°25'01" e distância de 126,99 m., confrontando neste trecho com Ranulfo de Melo Freire, até o vértice 33, de coordenadas N 7.709.602,064 m. e E 356.725,362 m.; deste, segue com azimute de 250°47'34" e distância de 90,86 m., confrontando neste trecho com Ranulfo de Melo Freire, até o vértice 34, de coordenadas N 7.709.572,173 m. e E 356.639,562 m.; deste, segue com azimute de 248°26'40" e distância de 108,80 m., confrontando neste trecho com Ranulfo de Melo Freire, até o

vértice 35, de coordenadas N 7.709.532,200 m. e E 356.538,373 m.; deste, segue com azimute de 256°41'49" e distância de 16,87 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 36, de coordenadas N 7.709.528,319 m. e E 356.521,959 m.; deste, segue com azimute de 245°24'01" e distância de 22,61 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 37, de coordenadas N 7.709.518,906 m. e E 356.501,399 m.; deste, segue com azimute de 250°20'18" e distância de 27,31 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 38, de coordenadas N 7.709.509,717 m. e E 356.475,681 m.; deste, segue com azimute de 241°17'45" e distância de 18,17 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 39, de coordenadas N 7.709.500,989 m. e E 356.459,741 m.; deste, segue com azimute de 313°40'06" e distância de 20,12 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 40, de coordenadas N 7.709.514,883 m. e E 356.445,186 m.; deste, segue com azimute de 272°16'17" e distância de 32,09 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 41, de coordenadas N 7.709.516,155 m. e E 356.413,118 m.; deste, segue com azimute de 258°53'05" e distância de 15,18 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 42, de coordenadas N 7.709.513,228 m. e E 356.398,220 m.; deste, segue com azimute de 275°25'49" e distância de 63,24 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 43, de coordenadas N 7.709.519,213 m. e E 356.335,261 m.; deste, segue com azimute de 300°04'34" e distância de 25,88 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 44, de coordenadas N 7.709.532,183 m. e E 356.312,865 m.; deste, segue com azimute de 293°52'16" e distância de 41,70 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 45, de coordenadas N 7.709.549,060 m. e E 356.274,728 m.; deste, segue com azimute de 278°47'29" e distância de 25,02 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 46, de coordenadas N 7.709.552,884 m. e E 356.250,000 m.; deste, segue com azimute de 278°47'29" e distância de 8,17 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 47, de coordenadas N 7.709.554,133 m. e E 356.241,926 m.; deste, segue com azimute de 316°05'43" e distância de 56,38 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 48, de coordenadas N 7.709.594,753 m. e E 356.202,830 m.; deste, segue com azimute de 11°36'52" e distância de 9,33 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 49, de coordenadas N 7.709.603,895 m. e E 356.204,709 m.; deste, segue com azimute de 316°47'21" e distância de 38,81 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 50, de coordenadas N 7.709.632,179 m. e E 356.178,139 m.; deste, segue com azimute de 300°12'24" e distância de 29,82 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 51, de coordenadas N 7.709.647,184 m. e E 356.152,364 m.; deste, segue com azimute de 256°00'02" e distância de 35,04 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 52, de coordenadas N 7.709.638,708 m. e E 356.118,367 m.; deste, segue com azimute de 231°49'59" e distância de 28,75 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 53, de coordenadas N 7.709.620,940 m. e E 356.095,761 m.; deste, segue com azimute de 247°55'17" e distância de 14,19 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 54, de coordenadas N 7.709.615,608 m. e E 356.082,616 m.; deste, segue com azimute de 263°43'21" e distância de 35,57 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 55, de coordenadas N 7.709.611,719 m. e E 356.047,262 m.; deste, segue com azimute de 291°49'36" e distância de 22,03 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 56, de coordenadas N 7.709.619,910 m. e E 356.026,810 m.; deste, segue com azimute de 333°50'23" e distância de 65,94 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 57, de coordenadas N 7.709.679,100 m. e E 355.997,736 m.; deste, segue com azimute de 22°31'11" e distância de 13,14 m., confrontando neste trecho com **Ranulfo de Melo Freire**, até o vértice 58, de coordenadas N 7.709.691,238 m. e E 356.002,768 m.;

deste, segue com azimute de $19^{\circ}37'12''$ e distância de 43,35 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 59, de coordenadas N 7.709.732,068 m. e E 356.017,324 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}12'48''$ e distância de 27,21 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 60, de coordenadas N 7.709.759,092 m. e E 356.014,108 m.; deste, segue com azimute de $15^{\circ}06'33''$ e distância de 85,71 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 61, de coordenadas N 7.709.841,837 m. e E 356.036,448 m.; deste, segue com azimute de $352^{\circ}42'27''$ e distância de 17,19 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 62, de coordenadas N 7.709.858,886 m. e E 356.034,266 m.; deste, segue com azimute de $338^{\circ}28'40''$ e distância de 10,90 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 63, de coordenadas N 7.709.869,022 m. e E 356.030,269 m.; deste, segue com azimute de $312^{\circ}07'18''$ e distância de 27,73 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 64, de coordenadas N 7.709.887,619 m. e E 356.009,703 m.; deste, segue com azimute de $60^{\circ}17'14''$ e distância de 9,36 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 65, de coordenadas N 7.709.892,257 m. e E 356.017,830 m.; deste, segue com azimute de $103^{\circ}31'57''$ e distância de 12,30 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 66, de coordenadas N 7.709.889,378 m. e E 356.029,791 m.; deste, segue com azimute de $155^{\circ}04'45''$ e distância de 14,54 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 67, de coordenadas N 7.709.876,195 m. e E 356.035,916 m.; deste, segue com azimute de $107^{\circ}44'00''$ e distância de 19,22 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 68, de coordenadas N 7.709.870,341 m. e E 356.054,224 m.; deste, segue com azimute de $64^{\circ}13'36''$ e distância de 27,04 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 69, de coordenadas N 7.709.882,100 m. e E 356.078,577 m.; deste, segue com azimute de $28^{\circ}17'40''$ e distância de 19,60 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 70, de coordenadas N 7.709.899,354 m. e E 356.087,866 m.; deste, segue com azimute de $355^{\circ}09'26''$ e distância de 35,58 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 71, de coordenadas N 7.709.934,810 m. e E 356.084,862 m.; deste, segue com azimute de $318^{\circ}49'38''$ e distância de 38,85 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 72, de coordenadas N 7.709.964,052 m. e E 356.059,287 m.; deste, segue com azimute de $342^{\circ}47'21''$ e distância de 3,32 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 73, de coordenadas N 7.709.967,219 m. e E 356.058,306 m.; deste, segue com azimute de $77^{\circ}13'33''$ e distância de 16,22 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 74, de coordenadas N 7.709.970,805 m. e E 356.074,123 m.; deste, segue com azimute de $116^{\circ}56'31''$ e distância de 12,45 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 75, de coordenadas N 7.709.965,166 m. e E 356.085,218 m.; deste, segue com azimute de $163^{\circ}21'52''$ e distância de 11,12 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 76, de coordenadas N 7.709.954,513 m. e E 356.088,401 m.; deste, segue com azimute de $138^{\circ}09'43''$ e distância de 17,82 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 77, de coordenadas N 7.709.941,237 m. e E 356.100,287 m.; deste, segue com azimute de $115^{\circ}36'59''$ e distância de 9,69 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 78, de coordenadas N 7.709.937,047 m. e E 356.109,025 m.; deste, segue com azimute de $75^{\circ}21'19''$ e distância de 46,15 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875)**, até o vértice 79, de coordenadas N 7.709.948,716 m. e E 356.153,679 m.; deste, segue com azimute de $356^{\circ}18'41''$ e distância de 22,21 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Bela Vista**

(Matrícula 40.875), até o vértice 80, de coordenadas N 7.709.970,875 m. e E 356.152,250 m.; deste, segue com azimute de 339°58'31" e distância de 23,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 81, de coordenadas N 7.709.992,596 m. e E 356.144,334 m.; deste, segue com azimute de 314°04'21" e distância de 44,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 82, de coordenadas N 7.710.023,791 m. e E 356.112,112 m.; deste, segue com azimute de 281°42'14" e distância de 41,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 83, de coordenadas N 7.710.032,148 m. e E 356.071,775 m.; deste, segue com azimute de 232°01'28" e distância de 17,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 84, de coordenadas N 7.710.021,494 m. e E 356.058,127 m.; deste, segue com azimute de 243°12'13" e distância de 30,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 85, de coordenadas N 7.710.007,619 m. e E 356.030,655 m.; deste, segue com azimute de 318°46'03" e distância de 10,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 86, de coordenadas N 7.710.015,785 m. e E 356.023,498 m.; deste, segue com azimute de 357°39'55" e distância de 31,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 87, de coordenadas N 7.710.047,500 m. e E 356.022,205 m.; desta, segue com azimute de 19°20'17" e distância de 25,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 88, de coordenadas N 7.710.071,598 m. e E 356.030,662 m.; deste, segue com azimute de 44°58'36" e distância de 31,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 89, de coordenadas N 7.710.093,734 m. e E 356.052,780 m.; deste, segue com azimute de 71°34'39" e distância de 2,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 90, de coordenadas N 7.710.094,663 m. e E 356.055,569 m.; deste, segue com azimute de 122°27'33" e distância de 12,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 91, de coordenadas N 7.710.088,219 m. e E 356.065,700 m.; desta, segue com azimute de 104°41'17" e distância de 11,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 92, de coordenadas N 7.710.085,284 m. e E 356.076,897 m.; deste, segue com azimute de 65°08'44" e distância de 24,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 93, de coordenadas N 7.710.095,504 m. e E 356.098,960 m.; deste, segue com azimute de 21°03'03" e distância de 25,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 94, de coordenadas N 7.710.119,662 m. e E 356.108,258 m.; deste, segue com azimute de 30°25'01" e distância de 13,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 95, de coordenadas N 7.710.131,425 m. e E 356.115,164 m.; deste, segue com azimute de 302°59'32" e distância de 35,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 96, de coordenadas N 7.710.150,645 m. e E 356.085,559 m.; deste, segue com azimute de 327°31'32" e distância de 14,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 40.875), até o vértice 1, de coordenadas N 7.710.162,767 m. e E 356.077,844 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Foi apresentado o C.C.I.R. de nº. 434.027.010.022.8. **REGISTRO ANTEIOR:** transcrição de nº 6.440, Livro 3-E, fls. 25, em 25/09/1.973. **PROPRIETÁRIA:** **USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.**, C.N.P.J. de nº. 72111321/0020-37. Dou fé. Data supra. **A Of. Substª.** (a) - Vânia Morais de Lima Ribeiro.

AV-1-15205 - 19/04/2011

Protocolo nº 49.368 - Procedeu-se a esta averbação de conformidade com o **Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta** datado de 20/03/2009, entre partes, a proprietária supra mencionada e qualificada e a autoridade florestal na pessoa de Juliana Sena Calixto - Analista ambiental - SUPRAM - Sul de Minas, declara perante a autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que determina a Lei

nº. 33.944/92, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 10,6867 hás, sendo seis hectares, dezoito ares e quarenta e quatro centiares (6,18,44 hás), constante da transcrição anterior de 6.440 neste Ofício, e 0,35151hás, constantes da matrícula 15.614 (Jacuí, MG) e 4,15079 hás constante da matrícula 11.525 (Passos, MG), fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante a autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o referido gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITES DA ÁREA PRESERVADA – RESERVA LEGAL:** com área de 6,1844 hás – Reserva Legal 01 – com área de 1,3812 ha. - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.709.908,523 m. e E 356.215,702 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), deste, segue com azimute de 143°48'43" e distância de 3,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 2, de coordenadas N 7.709.905,736 m. e E 356.217,741 m.; deste, segue com azimute de 262°23'33" e distância de 7,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 3, de coordenadas N 7.709.904,686 m. e E 356.209,877 m.; deste, segue com azimute de 272°49'17" e distância de 57,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.907,515 m. e E 356.152,472 m.; deste, segue com azimute de 288°44'07" e distância de 17,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.913,095 m. e E 356.136,022 m.; deste, segue com azimute de 75°21'19" e distância de 50,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.925,948 m. e E 356.185,209 m.; deste, segue com azimute de 356°18'41" e distância de 51,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 7, de coordenadas N 7.709.977,102 m. e E 356.181,911 m.; deste, segue com azimute de 339°58'31" e distância de 34,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 8, de coordenadas N 7.710.009,351 m. e E 356.170,158 m.; deste, segue com azimute de 314°04'21" e distância de 59,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 9, de coordenadas N 7.710.050,425 m. e E 356.127,732 m.; deste, segue com azimute de 282°33'01" e distância de 37,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 10, de coordenadas N 7.710.058,652 m. e E 356.090,778 m.; deste, segue com azimute de 65°08'44" e distância de 35,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 11, de coordenadas N 7.710.073,389 m. e E 356.122,594 m.; deste, segue com azimute de 21°03'03" e distância de 35,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 12, de coordenadas N 7.710.106,593 m. e E 356.135,373 m.; deste, segue com azimute de 30°29'47" e distância de 34,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 13, de coordenadas N 7.710.136,125 m. e E 356.152,767 m.; deste, segue com azimute de 96°13'55" e distância de 52,44 m., confrontando neste trecho com José Gomes de Oliveira, até o vértice 14, de coordenadas N 7.710.130,433 m. e E 356.204,893 m.; deste, segue com azimute de 98°27'56" e distância de 29,62 m., confrontando neste trecho com José Gomes de Oliveira, até o vértice 15, de coordenadas N 7.710.126,072 m. e E 356.234,194 m.; deste, segue com azimute de 190°16'48" e distância de 12,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 16, de coordenadas N 7.710.113,643 m. e E 356.231,940 m.; deste, segue com azimute de 182°20'58" e distância de 9,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 17, de coordenadas N 7.710.103,905 m. e E 356.231,541 m.; deste, segue com azimute de 179°29'01" e distância de 4,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 18, de coordenadas N 7.710.098,991 m. e E 356.231,585 m.; deste, segue com azimute de 174°49'34" e distância de 4,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula

6.440), até o vértice 19, de coordenadas N 7.710.094,147 m. e E 356.232,023 m.; deste, segue com azimute de 175°56'19" e distância de 4,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 20, de coordenadas N 7.710.089,638 m. e E 356.232,344 m.; deste, segue com azimute de 187°35'35" e distância de 4,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 21, de coordenadas N 7.710.085,197 m. e E 356.231,752 m.; deste, segue com azimute de 188°52'48" e distância de 4,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 22, de coordenadas N 7.710.080,323 m. e E 356.230,990 m.; deste, segue com azimute de 170°10'20" e distância de 4,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 23, de coordenadas N 7.710.075,649 m. e E 356.231,800 m.; deste, segue com azimute de 175°42'12" e distância de 4,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 24, de coordenadas N 7.710.070,808 m. e E 356.232,164 m.; deste, segue com azimute de 178°03'53" e distância de 5,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 25, de coordenadas N 7.710.065,765 m. e E 356.232,334 m.; deste, segue com azimute de 178°21'14" e distância de 4,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 26, de coordenadas N 7.710.061,080 m. e E 356.232,469 m.; deste, segue com azimute de 172°48'19" e distância de 4,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 27, de coordenadas N 7.710.056,195 m. e E 356.233,085 m.; deste, segue com azimute de 171°12'38" e distância de 5,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 28, de coordenadas N 7.710.051,192 m. e E 356.233,859 m.; deste, segue com azimute de 165°51'32" e distância de 4,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 29, de coordenadas N 7.710.047,013 m. e E 356.234,912 m.; deste, segue com azimute de 174°30'47" e distância de 4,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 30, de coordenadas N 7.710.042,859 m. e E 356.235,311 m.; deste, segue com azimute de 173°34'48" e distância de 4,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 31, de coordenadas N 7.710.038,508 m. e E 356.235,800 m.; deste, segue com azimute de 179°33'07" e distância de 7,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 32, de coordenadas N 7.710.030,828 m. e E 356.235,860 m.; deste, segue com azimute de 189°52'17" e distância de 8,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 33, de coordenadas N 7.710.022,319 m. e E 356.234,380 m.; deste, segue com azimute de 191°55'00" e distância de 4,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 34, de coordenadas N 7.710.017,656 m. e E 356.233,396 m.; deste, segue com azimute de 191°30'24" e distância de 3,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 35, de coordenadas N 7.710.013,816 m. e E 356.232,614 m.; deste, segue com azimute de 208°54'30" e distância de 8,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 36, de coordenadas N 7.710.005,944 m. e E 356.228,267 m.; deste, segue com azimute de 219°17'11" e distância de 4,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 37, de coordenadas N 7.710.002,116 m. e E 356.225,135 m.; deste, segue com azimute de 223°32'30" e distância de 4,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 38, de coordenadas N 7.709.998,961 m. e E 356.222,136 m.; deste, segue com azimute de 240°23'41" e distância de 3,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 39, de coordenadas N 7.709.997,068 m. e E 356.218,805 m.; deste, segue com azimute de 276°35'30" e distância de 2,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 40, de coordenadas N 7.709.997,354 m. e E 356.216,331 m.; deste, segue com azimute de 316°48'50" e

distância de 3,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440) até o vértice 41, de coordenadas N 7.710.000,249 m. e E 356.213,614 m.; deste, segue com azimute de 327°37'18" e distância de 4,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 42, de coordenadas N 7.710.004,056 m. e E 356.211,199 m.; deste, segue com azimute de 329°54'28" e distância de 4,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 43, de coordenadas N 7.710.008,324 m. e E 356.208,726 m.; deste, segue com azimute de 325°10'00" e distância de 10,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 44, de coordenadas N 7.710.016,545 m. e E 356.203,005 m.; deste, segue com azimute de 311°29'45" e distância de 0,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 45, de coordenadas N 7.710.016,942 m. e E 356.202,557 m.; deste, segue com azimute de 298°37'42" e distância de 7,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 46, de coordenadas N 7.710.020,316 m. e E 356.196,375 m.; deste, segue com azimute de 268°54'48" e distância de 3,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 47, de coordenadas N 7.710.020,242 m. e E 356.192,471 m.; deste, segue com azimute de 210°27'03" e distância de 5,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 48, de coordenadas N 7.710.015,100 m. e E 356.189,448 m.; deste, segue com azimute de 190°51'58" e distância de 5,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 49, de coordenadas N 7.710.009,768 m. e E 356.188,424 m.; deste, segue com azimute de 185°15'33" e distância de 4,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 50, de coordenadas N 7.710.005,086 m. e E 356.187,993 m.; deste, segue com azimute de 196°28'16" e distância de 5,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 51, de coordenadas N 7.710.000,248 m. e E 356.186,563 m.; deste, segue com azimute de 182°49'00" e distância de 5,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 52, de coordenadas N 7.709.995,159 m. e E 356.186,313 m.; deste, segue com azimute de 184°23'52" e distância de 4,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 53, de coordenadas N 7.709.990,629 m. e E 356.185,964 m.; deste, segue com azimute de 190°43'31" e distância de 5,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 54, de coordenadas N 7.709.985,678 m. e E 356.185,027 m.; deste, segue com azimute de 182°01'16" e distância de 4,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 55, de coordenadas N 7.709.980,773 m. e E 356.184,854 m.; deste, segue com azimute de 182°01'16" e distância de 4,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 56, de coordenadas N 7.709.976,245 m. e E 356.184,694 m.; deste, segue com azimute de 179°30'57" e distância de 3,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 57, de coordenadas N 7.709.972,336 m. e E 356.184,727 m.; deste, segue com azimute de 153°58'43" e distância de 7,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 58, de coordenadas N 7.709.965,326 m. e E 356.188,149 m.; deste, segue com azimute de 156°25'22" e distância de 9,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 59, de coordenadas N 7.709.956,317 m. e E 356.192,081 m.; deste, segue com azimute de 153°32'29" e distância de 4,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 60, de coordenadas N 7.709.951,923 m. e E 356.194,267 m.; deste, segue com azimute de 159°15'24" e distância de 4,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 61, de coordenadas N 7.709.947,744 m. e E 356.195,850 m.; deste, segue com azimute de 154°13'52" e distância de 9,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula

6.440), até o vértice 62, de coordenadas N 7.709.938,970 m. e E 356.200,086 m.; deste, segue com azimute de 154°13'52" e distância de 7,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 63, de coordenadas N 7.709.932,216 m. e E 356.203,346 m.; deste, segue com azimute de 154°13'52" e distância de 4,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 64, de coordenadas N 7.709.927,732 m. e E 356.205,511 m.; deste, segue com azimute de 154°05'18" e distância de 6,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 65, de coordenadas N 7.709.921,445 m. e E 356.208,565 m.; deste, segue com azimute de 154°43'33" e distância de 4,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 66, de coordenadas N 7.709.917,155 m. e E 356.210,591 m.; deste, segue com azimute de 151°01'16" e distância de 5,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 67, de coordenadas N 7.709.912,737 m. e E 356.213,038 m.; deste, segue com azimute de 147°41'49" e distância de 4,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 1, de coordenadas N 7.709.908,523 m. e E 356.215,702 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Reserva Legal 02 - com área de 4,2941 ha - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.709.625,780 m. e E 356.275,479 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), deste, segue com azimute de 183°02'39" e distância de 10,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 2, de coordenadas N 7.709.615,057 m. e E 356.274,909 m.; deste, segue com azimute de 170°57'57" e distância de 5,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 3, de coordenadas N 7.709.609,385 m. e E 356.275,811 m.; deste, segue com azimute de 162°23'53" e distância de 3,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.606,302 m. e E 356.276,789 m.; deste, segue com azimute de 292°39'58" e distância de 59,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.629,104 m. e E 356.222,188 m.; deste, segue com azimute de 316°47'21" e distância de 36,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.655,906 m. e E 356.197,010 m.; deste, segue com confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 28, de coordenadas N 7.709.824,193 m. e E 356.238,560 m.; deste, segue com azimute de 146°38'02" e distância de 4,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 29, de coordenadas N 7.709.820,739 m. e E 356.240,835 m.; deste, segue com azimute de 157°58'29" e distância de 4,45 m., "confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 30, de coordenadas N 7.709.818,615 m. e E 356.242,504 m.; deste, segue com azimute de 166°52'57" e distância de 4,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 31, de coordenadas N 7.709.812,167 m. e E 356.243,540 m.; deste, segue com azimute de 169°13'43" e distância de 9,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 32, de coordenadas N 7.709.803,218 m. e E 356.245,243 m.; deste, segue com azimute de 157°44'32" e distância de 10,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 33, de coordenadas N 7.709.793,823 m. e E 356.249,088 m.; deste, segue com azimute de 149°33'22" e distância de 4,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 34, de coordenadas N 7.709.790,045 m. e E 356.251,308 m.; deste, segue com azimute de 157°45'02" e distância de 4,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 35, de coordenadas N 7.709.785,874 m. e E 356.253,015 m.; deste, segue com azimute de 152°31'04" e distância de 4,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 36, de coordenadas N 7.709.781,909 m. e E 356.255,077 m.; deste, segue com azimute de 157°49'22" e distância de 4,53 m., confrontando neste trecho com

Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 37, de coordenadas N 7.709.777,714 m. e E 356.256,787 m.; deste, segue com azimute de 154°09'37" e distância de 4,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 38, de coordenadas N 7.709.773,372 m. e E 356.258,890 m.; deste, segue com azimute de 152°34'59" e distância de 4,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 39, de coordenadas N 7.709.769,320 m. e E 356.260,992 m.; deste, segue com azimute de 158°02'13" e distância de 4,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 40, de coordenadas N 7.709.765,122 m. e E 356.262,684 m.; deste, segue com azimute de 157°04'14" e distância de 4,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 41, de coordenadas N 7.709.760,997 m. e E 356.264,429 m.; deste, segue com azimute de 166°08'03" e distância de 8,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 42, de coordenadas N 7.709.752,509 m. e E 356.266,525 m.; deste, segue com azimute de 162°38'38" e distância de 4,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 43, de coordenadas N 7.709.747,768 m. e E 356.268,007 m.; deste, segue com azimute de 156°36'01" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 44, de coordenadas N 7.709.743,833 m. e E 356.269,709 m.; deste, segue com azimute de 169°50'29" e distância de 4,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 45, de coordenadas N 7.709.739,423 m. e E 356.270,499 m.; deste, segue com azimute de 161°04'11" e distância de 5,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 46, de coordenadas N 7.709.734,469 m. e E 356.272,198 m.; deste, segue com azimute de 148°08'48" e distância de 5,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 47, de coordenadas N 7.709.729,861 m. e E 356.275,062 m.; deste, segue com azimute de 137°39'35" e distância de 5,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 48, de coordenadas N 7.709.725,624 m. e E 356.278,923 m.; deste, segue com azimute de 121°01'37" e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 49, de coordenadas N 7.709.722,533 m. e E 356.284,062 m.; deste, segue com azimute de 97°12'18" e distância de 5,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 50, de coordenadas N 7.709.721,860 m. e E 356.289,383 m.; deste, segue com azimute de 84°07'02" e distância de 3,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 51, de coordenadas N 7.709.722,179 m. e E 356.292,483 m.; deste, segue com azimute de 93°06'14" e distância de 3,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 52, de coordenadas N 7.709.721,998 m. e E 356.295,834 m.; deste, segue com azimute de 105°29'34" e distância de 2,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 53, de coordenadas N 7.709.721,259 m. e E 356.298,499 m.; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 1,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 54, de coordenadas N 7.709.720,240 m. e E 356.298,499 m.; deste, segue com azimute de 234°02'14" e distância de 3,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 55, de coordenadas N 7.709.718,032 m. e E 356.295,456 m.; deste, segue com azimute de 248°12'39" e distância de 4,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 56, de coordenadas N 7.709.716,413 m. e E 356.291,406 m.; deste, segue com azimute de 234°57'37" e distância de 5,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 57, de coordenadas N 7.709.713,364 m. e E 356.287,059 m.; deste, segue com azimute de 226°04'48" e distância de 5,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 58, de coordenadas N 7.709.709,687 m. e E 356.283,240 m.; deste,

segue com azimute de $210^{\circ}43'35''$ e distância de 5,27 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 59, de coordenadas N 7.709.705,157 m. e E 356.280,547 m.; deste, segue com azimute de $201^{\circ}48'05''$ e distância de 5,44 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 60, de coordenadas N 7.709.700,108 m. e E 356.278,527 m.; deste, segue com azimute de $193^{\circ}23'11''$ e distância de 10,33 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 61, de coordenadas N 7.709.690,062 m. e E 356.276,137 m.; deste, segue com azimute de $175^{\circ}58'25''$ e distância de 5,48 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 62, de coordenadas N 7.709.684,591 m. e E 356.276,525 m.; deste, segue com azimute de $169^{\circ}32'53''$ e distância de 5,11 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 63, de coordenadas N 7.709.679,564 m. e E 356.277,452 m.; deste, segue com azimute de $168^{\circ}14'12''$ e distância de 5,28 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 64, de coordenadas N 7.709.674,396 m. e E 356.278,529 m.; deste, segue com azimute de $162^{\circ}25'39''$ e distância de 4,84 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 65, de coordenadas N 7.709.669,778 m. e E 356.279,991 m.; deste, segue com azimute de $168^{\circ}46'57''$ e distância de 4,60 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 66, de coordenadas N 7.709.665,265 m. e E 356.280,886 m.; deste, segue com azimute de $170^{\circ}40'24''$ e distância de 5,14 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 67, de coordenadas N 7.709.660,195 m. e E 356.281,718 m.; deste, segue com azimute de $176^{\circ}40'26''$ e distância de 5,47 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 68, de coordenadas N 7.709.654,733 m. e E 356.282,036 m.; deste, segue com azimute de $180^{\circ}29'29''$ e distância de 4,07 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 69, de coordenadas N 7.709.650,662 m. e E 356.282,001 m.; deste, segue com azimute de $188^{\circ}37'19''$ e distância de 4,87 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 70, de coordenadas N 7.709.645,846 m. e E 356.281,271 m.; deste, segue com azimute de $193^{\circ}46'31''$ e distância de 10,46 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 71, de coordenadas N 7.709.635,689 m. e E 356.278,781 m.; deste, segue com azimute de $197^{\circ}38'31''$ e distância de 5,89 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 72, de coordenadas N 7.709.630,076 m. e E 356.276,996 m.; deste, segue com azimute de $199^{\circ}28'24''$ e distância de 4,56 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 1, de coordenadas N 7.709.625,780 m. e E 356.275,479 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. **Reserva Legal 03** – com área de 0,5089 ha - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.709.880,936 m. e E 356.418,213 m., situado no limite com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, deste, segue com azimute de $55^{\circ}06'23''$ e distância de 34,11 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 56, de coordenadas N 7.709.900,450 m. e E 356.446,191 m.; deste, segue com azimute de $225^{\circ}43'36''$ e distância de 4,84 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 55, de coordenadas N 7.709.897,072 m. e E 356.442,726 m.; deste, segue com azimute de $231^{\circ}51'02''$ e distância de 5,42 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 54, de coordenadas N 7.709.893,723 m. e E 356.438,463 m.; deste, segue com azimute de $225^{\circ}28'00''$ e distância de 11,84 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 53, de coordenadas N 7.709.885,417 m. e E 356.430,021 m.; deste, segue com azimute de $211^{\circ}28'52''$ e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 52, de coordenadas N 7.709.880,300 m. e E 356.426,887 m.; deste, segue com azimute de $199^{\circ}39'54''$ e distância de 5,85 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula**

6.440), até o vértice 51, de coordenadas N 7.709.874,791 m. e E 356.424,918 m.; deste, segue com azimute de 190°17'46" e distância de 5,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 50, de coordenadas N 7.709.869,255 m. e E 356.423,913 m.; deste, segue com azimute de 175°49'17" e distância de 5,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 49, de coordenadas N 7.709.863,999 m. e E 356.424,297 m.; deste, segue com azimute de 159°49'35" e distância de 5,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 48, de coordenadas N 7.709.859,131 m. e E 356.426,085 m.; deste, segue com azimute de 144°02'33" e distância de 5,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 47, de coordenadas N 7.709.855,046 m. e E 356.429,048 m.; deste, segue com azimute de 136°19'30" e distância de 5,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 46, de coordenadas N 7.709.850,760 m. e E 356.433,141 m.; deste, segue com azimute de 133°52'22" e distância de 5,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 45, de coordenadas N 7.709.847,091 m. e E 356.436,957 m.; deste, segue com azimute de 139°53'50" e distância de 5,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 44, de coordenadas N 7.709.843,168 m. e E 356.440,270 m.; deste, segue com azimute de 139°09'15" e distância de 5,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 43, de coordenadas N 7.709.839,370 m. e E 356.443,544 m.; deste, segue com azimute de 137°39'08" e distância de 9,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 42, de coordenadas N 7.709.832,179 m. e E 356.450,099 m.; deste, segue com azimute de 138°29'29" e distância de 5,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 41, de coordenadas N 7.709.828,290 m. e E 356.453,541 m.; deste, segue com azimute de 140°52'32" e distância de 4,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 40, de coordenadas N 7.709.824,812 m. e E 356.456,370 m.; deste, segue com azimute de 147°29'12" e distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 39, de coordenadas N 7.709.820,460 m. e E 356.459,144 m.; deste, segue com azimute de 147°29'12" e distância de 5,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 38, de coordenadas N 7.709.816,082 m. e E 356.461,934 m.; deste, segue com azimute de 136°21'03" e distância de 5,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 37, de coordenadas N 7.709.811,930 m. e E 356.465,894 m.; deste, segue com azimute de 131°34'20" e distância de 5,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 36, de coordenadas N 7.709.808,322 m. e E 356.469,962 m.; deste, segue com azimute de 118°56'39" e distância de 5,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 35, de coordenadas N 7.709.805,615 m. e E 356.474,857 m.; deste, segue com azimute de 128°13'20" e distância de 2,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 34, de coordenadas N 7.709.803,925 m. e E 356.477,003 m.; deste, segue com azimute de 129°51'20" e distância de 7,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 33, de coordenadas N 7.709.798,957 m. e E 356.482,954 m.; deste, segue com azimute de 139°45'38" e distância de 6,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 32, de coordenadas N 7.709.794,338 m. e E 356.486,863 m.; deste, segue com azimute de 151°48'05" e distância de 9,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 31, de coordenadas N 7.709.786,041 m. e E 356.491,311 m.; deste, segue com azimute de 159°56'52" e distância de 11,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.440), até o vértice 30, de coordenadas N 7.709.775,552 m. e E 356.495,140 m.; deste, segue com azimute de 259°18'49" e

distância de 9,20 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 29, de coordenadas N 7.709.773,846 m. e E 356.486,104 m.; deste, segue com azimute de 291°14'04" e distância de 8,82 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 28, de coordenadas N 7.709.776,968 m. e E 356.478,072 m.; deste, segue com azimute de 287°04'28" e distância de 4,32 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 27, de coordenadas N 7.709.778,235 m. e E 356.473,945 m.; deste, segue com azimute de 286°29'28" e distância de 5,04 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 26, de coordenadas N 7.709.779,664 m. e E 356.469,116 m.; deste, segue com azimute de 293°47'45" e distância de 4,64 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 25, de coordenadas N 7.709.781,536 m. e E 356.464,872 m.; deste, segue com azimute de 287°03'07" e distância de 10,16 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 24, de coordenadas N 7.709.784,515 m. e E 356.455,159 m.; deste, segue com azimute de 295°15'55" e distância de 4,39 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 23, de coordenadas N 7.709.786,390 m. e E 356.451,186 m.; deste, segue com azimute de 292°24'15" e distância de 4,74 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 22, de coordenadas N 7.709.788,197 m. e E 356.446,804 m.; deste, segue com azimute de 297°44'18" e distância de 4,34 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 21, de coordenadas N 7.709.790,216 m. e E 356.442,965 m.; deste, segue com azimute de 300°23'00" e distância de 4,71 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 20, de coordenadas N 7.709.792,598 m. e E 356.438,902 m.; deste, segue com azimute de 305°18'50" e distância de 4,90 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 19, de coordenadas N 7.709.795,428 m. e E 356.434,907 m.; deste, segue com azimute de 303°04'05" e distância de 4,83 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 18, de coordenadas N 7.709.798,066 m. e E 356.430,855 m.; deste, segue com azimute de 307°55'49" e distância de 4,87 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.801,057 m. e E 356.427,017 m.; deste, segue com azimute de 310°58'02" e distância de 4,48 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 16, de coordenadas N 7.709.803,980 m. e E 356.423,651 m.; deste, segue com azimute de 315°10'18" e distância de 4,51 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 15, de coordenadas N 7.709.807,180 m. e E 356.420,470 m.; deste, segue com azimute de 309°22'23" e distância de 4,97 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 14, de coordenadas N 7.709.810,331 m. e E 356.416,631 m.; deste, segue com azimute de 309°30'44" e distância de 5,07 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 13, de coordenadas N 7.709.813,553 m. e E 356.412,723 m.; deste, segue com azimute de 301°17'07" e distância de 4,43 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 12, de coordenadas N 7.709.815,853 m. e E 356.408,938 m.; deste, segue com azimute de 306°08'41" e distância de 5,01 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.818,810 m. e E 356.404,889 m.; deste, segue com azimute de 311°56'20" e distância de 5,39 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.822,413 m. e E 356.400,880 m.; deste, segue com azimute de 315°58'22" e distância de 5,54 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 9, de coordenadas N 7.709.826,393 m. e E 356.397,033 m.; deste, segue com azimute de 319°19'10" e distância de 5,37 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 8, de coordenadas N 7.709.830,467

m. e E 356.393,531 m.; deste, segue com azimute de 322°51'56" e distância de 2,63 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 7, de coordenadas N 7.709.832,560 m. e E 356.391,946 m.; deste, segue com azimute de 326°03'09" e distância de 6,26 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.837,754 m. e E 356.388,450 m.; deste, segue com azimute de 332°51'51" e distância de 10,21 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.846,844 m. e E 356.383,791 m.; deste, segue com azimute de 332°02'25" e distância de 10,10 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.855,767 m. e E 356.379,055 m.; deste, segue com azimute de 321°39'52" e distância de 5,06 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 3, de coordenadas N 7.709.859,738 m. e E 356.375,914 m.; deste, segue com azimute de 313°17'28" e distância de 10,54 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 2, de coordenadas N 7.709.866,963 m. e E 356.368,245 m.; deste, segue com azimute de 74°22'35" e distância de 51,89 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.440)**, até o vértice 1, de coordenadas N 7.709.880,936 m. e E 356.418,213 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O restante da área necessária para averbação da reserva legal, equivalente a 4,5023 ha. será averbada conforme a seguir: 0,35151 ha. será averbada à margem da matrícula 15.614, de propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A, em Jacuí, MG; 4,15079 ha. será averbada à margem da matrícula 11.525, de propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A, em Passos, MG. Dou fé. Data supra. A Of. Substª. (a) - Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-2-15205 - 18/11/2015 - Protocolo: 64069 - 18/11/2015

Nos termos do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, datado de Trinta e Um (31) de Maio(05), do ano de Dois Mil e Quinze (2015), bem como de conformidade com Aditivo ao mesmo, datado de 15/09/2015, o imóvel supra constante da presente matrícula foi dado em **CAUÇÃO IMOBILIÁRIA**, como garantia das obrigações assumidas no referido instrumento, no qual figuram de um lado na qualidade de **locadores: ANÍBAL MOREIRA**, português, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 196.307-Y, expedida pelo SE/DPMAF e do CPF nº 054.416.927-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ e **DOMINGOS MARQUES**, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº W-196309-U, expedida pelo SE/DPMAF e do CPF nº 207.234.077-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ. E de outro lado na qualidade de **Locatária: ITAIQUARA ALIMENTOS S/A**, com sede na Fazenda Itaquara, zona rural, município de Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.111.321/0001-74, com estatuto social de sociedade anônima consolidada por Assembleia Geral Extraordinária, registrado em 18/04/1941, publicado no D.O de 01/05/1941 e alterações posteriores, sendo a última realizada em 30/11/2007, devidamente registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo(JUCESP). **Do Objeto:** os locadores dão em locação à locatária um imóvel, suas acessões e benfeitorias, situado na Rua do Feijão, nº 770-Mercado São Sebastião-Penha, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com a área de 2142,00m², inscrito na Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro sob nº 0.970.297-8-logradouro 12073-3. Sobre o imóvel acima descrito e caracterizado a locatária, as suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciará as obras necessárias e de expansão necessárias ao seu ramo de atividade, as quais serão incorporadas ao imóvel locado para todos os efeitos legais, bem assim, projetos e respectivas plantas, memoriais, cronograma físico, ressalvado, contudo, que isso não poderá ser interpretado como a participação dos locadores no risco do negócio desenvolvido pela locatária. Que o contrato obriga os ora contratantes, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, e consubstancia e substitui todas as tratativas, escritas ou não, entre eles mantidas, razão pela qual são consideradas totalmente cumpridas. **Da finalidade:** o imóvel será destinado exclusivamente para fins não residenciais, por meio da exploração de atividade de

produtos alimentícios, observado o objeto social da locatária, bem como atividades correlatas e periféricas, empresas controladas e do mesmo grupo econômico, ainda que atualmente não constantes do estatuto social da locatária, não podendo a mesma dar ao mesmo outra destinação sem prévia e expressa autorização dos locadores. Do prazo: o prazo da locação será de 24(vinte e quatro) meses, iniciando de 01 de junho de 2015 e findando em 31 de Maio de 2017, se obrigando a locatária a restituir o imóvel ora locado, inteiramente livre e desocupado de bens e pessoas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. **Do aluguel:** o valor do aluguel mensal do imóvel locado, incluindo acessões e benfeitorias, é de **R\$30.000,00**(trinta mil reais), pago pela locatária aos locadores, ou onde e a quem estes vierem a indicar, até o dia 05(cinco) de cada mês subsequente ao mês vencido, sendo concedido a locatária um desconto de R\$5.000,00(cinco mil reais) para pagamento até o vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem qualquer compensação, redução ou dedução de qualquer natureza, exceto quando expressamente autorizados pelos locadores ou seus procuradores, neste sentido. O pagamento do valor do aluguel mensal e dos encargos incidentes será efetuado por meio de boleto bancário, a ser enviado pela Imobiliária São Cristóvão Ltda, com sede no Rio de Janeiro, na Rua Capitão Félix, 110 s/lojas17/19-Benfica, procuradora dos locadores ou por qualquer outra forma que venha a ser designada por escrito, pelo locadores e locatária. Ficou estabelecido que serão devidas pela locatária a contar da data da assinatura do contrato, todas e quaisquer impostos, taxas e encargos conforme descrito no item 05 do contrato. O valor base do aluguel mensal será reajustado anualmente ou na menor periodicidade permitida pela legislação vigente, tomando-se por base a variação acumulada do índice geral de preços de mercado(IGP-M), publicado mensalmente pela FGV, ocorrida entre a data de assinatura do contrato e o mês do vencimento de cada aluguel. Caso haja a extinção, a suspensão ou impossibilidade de utilização do índice escolhido, aplicar-se á o IPC-FIPE, a partir de então, ou na impossibilidade de aplicação deste, outro índice que venha a substituí-lo, seja por imposição governamental, seja por acordo entre as partes, e que reflita a inflação ocorrida no período. As partes concordam ainda que na hipótese de lei superveniente permitir periodicidade de reajuste inferior ao período atual, definindo-a, os reajustes previstos neste item passarão a ser efetuados em conformidade com a referida lei. **Dos encargos da locação:** a locatária se obriga ao pagamento de todos os tributos incidentes sobre o imóvel, tais como o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU), ou qualquer outro imposto ou contribuição cujo pagamento venha ser determinado pelas autoridades administrativas, bem como por todas e quaisquer despesas, taxas e encargos incidentes sobre o imóvel, tais como contas de água e esgoto, eletricidade, gás, lixo, taxa de incêndio e condomínio durante a vigência deste contrato, mesmo que tais encargos e tributos sejam lançados em nome dos locadores ou de terceiros. Os locadores se comprometem a remeter a locatária os boletos de cobrança dos aluguéis e encargos, em tempo hábil, para que a locatária possa efetuar os pagamentos em dia. A locatária obriga-se a enviar a cada 3 (três) meses durante a vigência desta locação, ou assim que solicitado pelos locadores, os comprovantes de pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os aluguéis, sob pena de responsabilidade perante a Receita Federal pelo não recolhimento do tributo, bem como a apresentar anualmente dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal o Informe de Rendimentos. **Dos encargos moratórios:** caso não sejam pagos os aluguéis e encargos em seus respectivos vencimentos, ou, os encargos assumidos pela locatária, referidos no item anterior, quando forem estes solvidos pelo locador, as importâncias correspondentes ficarão sujeitas, até o seu efetivo pagamento, a atualização monetária de acordo com o IGP/M ou seu eventual substitutivo, juros moratórios a razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% sobre o saldo assim apurado, quer judicial ou extrajudicial, calculada a atualização monetária e os juros "pro rata die". **Do seguro:** os locadores contratarão seguro para o imóvel, contra incêndio, vendaval, danos de qualquer natureza, mantendo tal seguro em vigor durante

toda a vigência deste contrato. Os locadores, ou quem estes indicarem, e como beneficiários na apólice de seguro, devendo ser feito por companhia de seguro conceituada e de escolha dos locadores, cujo prêmio de seguro será pago pela locatária, no mês do seu vencimento cobrado juntamente com o aluguel do mês, que se incorporará a este contrato. Na hipótese da locatária, observada a prévia anuência dos locadores, vir a executar obras de adaptação do imóvel as suas atividades, antes de iniciadas tais obras, a locatária deverá obter seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil perante terceiros, com cobertura específica para quaisquer danos causados em decorrência da realização das obras no imóvel. Tal apólice deverá ser entregue aos locadores antes do início de qualquer modificação no imóvel. **Da garantia:** como garantia deste contrato de locação não residencial as partes concordam em aceitar a caução imobiliária do imóvel constante da presente matrícula, cujo valor declarado atual de R\$813.120,00(oitocentos e treze mil e cento e vinte reais). A locatária fica ciente de que o imóvel caucionado não poderá ser alienado enquanto vigente a locação, podendo ser substituída nos termos da lei e sob análise e aceitação ou não dos locadores, devendo os locadores serem notificados em no máximo 30 dias antes da realização de qualquer transação, sob pena de encerramento do contrato de locação. A locatária concorda que a garantia deste contrato se estende até a definitiva devolução do imóvel ainda que o contrato seja renovado automaticamente por prazo indeterminado. Fica a cargo da locatária os custos com a extinção da garantia na matrícula imobiliária do imóvel caucionado ao término do contrato devendo a mesma providenciar a baixa da caução. **Da vistoria:** fica dispensado a assinatura do termo de Vistoria Inicial em virtude de tratar-se de renovação de locação, permanecendo as condições gerais estabelecidas no contrato primitivo em que o imóvel foi entregue pelos locadores e locatária em perfeitas condições de uso, incluindo suas instalações e acessórios, cabendo a locatária as despesas indispensáveis para continuidade de seu funcionamento, comprometendo-se ainda a locatária a atender todas as exigências dos poderes públicos na utilização do prédio. A locatária autoriza os locadores, seu representantes, administradores ou prepostos, a inspecionarem o imóvel, sempre que os locadores considerarem conveniente, em data e horário previamente estabelecidos, mediante notificação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas. A locatária deverá notificar os locadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de entrega do imóvel, para que as partes o vistoriem em conjunto, ocasião em que será elaborado o Termo de Vistoria Final, no qual ficarão consignados os eventuais reparos ou obras que a locatária obrigar-se-á a executar para entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebeu na data da assinatura do presente contrato. A assinatura do "Termo de Vistoria Final", não implicará na quitação das obrigações da locatária no que concerne ao pagamento de aluguéis, despesas e encargos devidos, os quais serão devidos até o recebimento do imóvel pelos locadores, bem como quanto a eventual indenização por danos causados ao imóvel. **Das benfeitorias:** ao final do período de vigência da presente locação, a locatária se compromete a devolver o imóvel aos locadores nas mesmas condições em que este lhe foi entregue na data da assinatura do presente contrato, livre e desocupado de pessoas e coisas e em boas condições de utilização, ressalvadas as deteriorações decorrentes de seu uso normal. Com relação as benfeitorias úteis e voluptuárias, cabe a locatária o ônus de promovê-las, mediante comunicação aos locadores e assiste a estes o direito de adquiri-las se assim pretender, em condições a serem estabelecidas de comum acordo entre as partes. Finda ou rescindida a locação, não sendo do interesse dos locadores a permanência das benfeitorias, deverá a locatária providenciar a remoção as suas expensas, deixando o imóvel em perfeito estado de uso. A locatária se compromete, ainda, a isentar e/ou indenizar os locadores, se for o caso, pelas perdas e danos eventualmente sofridos pelo locadores na ocorrência de qualquer notificação, sentença, paralisação, embargo ou multa relativa ao não cumprimento das disposições mencionadas nos itens anteriores. **Da conservação:** a locatária se obriga, as suas expensas, a manter o imóvel em boas condições de uso, efetuando todos e quaisquer reparos necessários a sua manutenção,

ressalvados o desgaste natural do imóvel, sendo vedado o uso de aparelhos sonoros e/ou de telefonia e comunicação que causem interferência na vizinhança ou criem insegurança a terceiros. E vedado manter no imóvel substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, que causem poluição e dano ambiental. **Das obrigações gerais da locatária:** a locatária deverá obter todas e quaisquer licenças, permissões e alvarás exigidos pelas autoridades públicas relativos a utilização do imóvel para a finalidade prevista neste instrumento. A locatária desde que comunicado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, autorizará os locadores ou, eventualmente, corretores por ele contratados, a mostra o imóvel a potenciais compradores, em horário comercial e sempre de forma a não interferir no andamento das atividades da locatária durante tal visita. A locatária será responsável por seus prepostos e representantes, com relação a quaisquer demandas, ações ou procedimentos de qualquer natureza, bem como pelos custos decorrentes, em virtude de: (a) qualquer acidente, prejuízo, enfermidade ou morte sofridos por qualquer pessoa que esteja no imóvel, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência da locatária ou de seus prepostos, empregados, ou convidados, durante a vigência deste contrato; e (b) qualquer prejuízo que venha a ser causado em virtude do não cumprimento, pela locatária, seus prepostos, empregados, ou convidados de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato ou da lei aplicável, durante a vigência deste contrato. **Do direito de preferência:** fica desde já facultado a locatária o direito de preferência na compra do imóvel, desde que em igualdade de condições com terceiros, mediante prévia comunicação dos locadores a locatária, com preços e condições válidos por 30 (trinta) dias, conforme lhe é assegurado pelo artigo 27 da Lei nº 8.245/91. **Da rescisão antecipada:** toda e qualquer obrigação assumida neste contrato deve ser cumprida nos termos aqui acordados pelas partes, de modo que o não cumprimento de qualquer das obrigações aqui estipuladas, desde que tenha ocorrido a prévia constituição em mora da outra parte com prazo de 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão deste instrumento, bastando para tanto que a parte inocente notifique a parte infratora da rescisão do contrato, que se operará na data do recebimento da tal notificação, sem prejuízo do pagamento da multa aplicável. A parte infratora deverá arcar com as despesas decorrentes da rescisão, incluindo honorários advocatícios de 20% e eventuais perdas e danos. **Da multa:** a multa contratual pactuada entre as partes, por descumprimento de qualquer item ou condição do presente contrato será equivalente a 3 (três) vezes o valor do aluguel vigente a época da infração, desde que tal infração não tenha sido sanada em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva notificação. O pagamento da multa contratual não prejudicará o direito da parte inocente pleitear as perdas e danos, eventualmente cabíveis, independentemente da rescisão do presente instrumento. **Da desapropriação e do caso fortuito ou força maior:** a validade deste contrato e de quaisquer obrigações dele decorrentes será suspensa pelo período necessário para que se proceda a obras de reparos ao imóvel, caso este sofra danos graves provocados por incêndio, desabamentos ou qualquer outro fato extraordinário que comprometa o uso normal do imóvel. O presente contrato poderá rescindido, sem que qualquer das partes tenha qualquer direito a indenização ou multa, na hipótese de: (a) 30 (trinta) dias após a ocorrência do dano, a locatária permanecer impedida de utilizar totalmente o imóvel para os fins estabelecidos no item 2.1 do presente Contrato ou; (b) em caso de desapropriação. **Da cessão de direitos e da sublocação:** a locatária não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente instrumento, tampouco sublocar ou emprestar o imóvel, sem o prévio e expresso consentimento dos locadores. **Das condições gerais:** o presente instrumento condiciona-se ao cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, e uma vez não implementadas as condições previstas neste contrato, o presente instrumento restará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia de parte a parte. **Das comunicações, notificações e interpelações:** para quaisquer efeitos e finalidades previstos nas disposições deste contrato, as comunicações, citações, intimações, notificações e interpelações de quaisquer das partes

se farão por escrito e serão consideradas efetivadas quando entregues pessoalmente contra recibo ou remetidas através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou ainda remetidas pelo correio, sob registro, ao endereço constante deste contrato, ou também, mediante fac-símile, fax, email, sem prejuízo das demais formas previstas no Código de Processo Civil. **Das disposições gerais:** Renúncia: nenhuma ação ou omissão por parte dos locadores ou da locatária constituirá renúncia de qualquer de seus direitos, previstos no presente instrumento, salvo na hipótese de dar-se a mesma por escrito. Nulidade de cláusula específica: se qualquer termo ou disposição deste contrato, ou a aplicação do mesmo, a qualquer pessoa ou circunstância, reputar-se nula ou imponível, não haverá prejuízo dos demais termos ou disposições, tampouco de sua aplicação e oponibilidade. Sucessores: salvo disposição contratual em contrário, os termos e disposições do presente instrumento vinculam as partes e seus respectivos herdeiros e/ou sucessores e qualquer título. Inteiro teor: o instrumento rubricado pelas partes, contém o único e inteiro contrato celebrado entre elas no que concerne a locação do imóvel, de modo que nenhum pacto oral, representação ou instrumento anteriormente escrito, não previsto no mesmo, considerar-se-á vigente ou efetivo. Legislação aplicável: todas as questões relativas ao presente contrato, incluindo-se aquelas referentes a sua interpretação, aplicação, validade, execução e infração, qualquer que seja a jurisdição do foro a que forem levadas, serão governadas, construídas e opostas de acordo com a lei brasileira, especialmente em conformidade com as provisões dadas pela Lei nº 8.245, 18 de outubro de 1991. Foro: as partes elegem o Foro da situação do imóvel para nele dirimir todas as questões resultantes deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes. Ato: 4520, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 1.475,52. Recomepe: R\$ 88,52. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.033,44. Total: R\$ 2.597,48. Ato: 8101, quantidade Ato: 8. Emolumentos: R\$ 36,24. Recomepe: R\$ 2,16. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 12,08. Total: R\$ 50,48. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: AJN22353, código de segurança: 3318093110348067, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 1.511,76. Valor Total do Recomepe: R\$ 90,68. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.045,52. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 2.647,96. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. **Data supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite**

R-3-15205 - 19/12/2016 - Protocolo: 68491 - 19/12/2016

Nos termos do Mandado PJe-JT de Penhora e Avaliação, datado aos Vinte e Dois (22) dias do mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Dezesseis (2016), emitido pela Exma. Juíza Sílvia Maria Mata Machado Baccarini da 1ª Vara do Trabalho de Passos, nos autos do processo nº 0011493-90.2016.5.03.0070, Autor: Rodney Gomes de Paula e Réu Itaiquara Alimentos S.A., em razão do pagamento da importância de R\$865.915,54, para constar a PENHORA do bem imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$900.000,00 (novecentos mil reais). Intimação da penhora feita pela Oficial de Justiça Avaliadora Walkiria Nascimento Leite, na data de 15/12/2016. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: BAO02401, código de segurança: 2395955156134681. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. **Data Supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-4-15205 - 20/03/2017 - Protocolo: 69252 - 15/03/2017

Faz-se a presente, nos termos do Requerimento datado de Um (01) dias do mês de Março (03) do ano de Dois Mil e Dezessete (2017), feito ao Oficial desta Serventia por **Itaiquara Alimentos S/A**, pessoa jurídica com sede na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.111.321/0001-74, neste ato representado por seus diretores João Guilherme Figueiredo Whitaker, brasileiro, viúvo, engenheiro

agrônomo, RG: 2.582.308-SSP/SP, CPF: 014.859.118-34, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara em Tapiratiba/SP e Guilherme Whitaker de Lima Silva, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG: 4.988.106-SSP/SP, CPF: 052.403.158-41, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara em Tapiratiba/SP, para constar o cancelamento da caução locatícia registrada no R-2 da presente matrícula, do imóvel denominado São Bento, conforme Termo de Rescisão datado de 31/08/2016, devidamente assinado pelo Locador: Anibal Moreira e Domingos Marques (p.p. Imobiliária São Cristóvão Ltda) e pela Locatária Itaiquara Alimentos/S.A., tendo em vista a quitação plena e total, do contrato de locação relativo ao imóvel situado na Rua do Feijão, nº 770, Penha/RJ, ficando documentos arquivados neste Ofício. Ato: 4140, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 40,20. Recomepe: R\$ 2,41. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,26. Total: R\$ 55,87. Ato: 8101, quantidade Ato: 2. Emolumentos: R\$ 10,84. Recomepe: R\$ 0,64. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,60. Total: R\$ 15,08. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: BES63216, código de segurança: 1414968426824325. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 67,12. Valor Total do Recomepe: R\$ 4,02. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 22,88. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 94,02. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Dou Fé. Data Supra. **Oficial Substituta: Miriam de Lima Leite.**

AV-5-15205 - 17/08/2017 - Protocolo: 70070 - 21/07/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1E Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127. Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: BLE23507, código de segurança: 2023594494991452. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-6-15205 - 17/08/2017 - Protocolo: 70070 - 21/07/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1E Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127. Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: BLE23507, código de segurança: 2023594494991452. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-7-15205 - 13/12/2017 - Protocolo: 71430 - 12/12/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, oriunda do Juízo do TST - Tribunal Superior do Trabalho/SP-Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, Comitê Gestor do Sistema - STF - Supremo Tribunal Federal, Processo nº 00005977820155020028, Indisponibilidade

esta, gerada em 20/10/2017, pela Central Nacional de Disponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201710.1917.00386049-IA-430. Ato: 4134, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Reconpe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105 , atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ29995, código de segurança : 3861709061351556. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00 . Valor Total do Reconpe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

O referido é o que consta dos meus arquivos.

Alpinópolis, 22 de junho de 2018.

Patricia Lima Reis

Joaquim Augusto Leite - Oficial
Lidia Lima Leite - Substituta
Miriam de Lima Leite - Substituta
Cláudio Ribeiro de Sousa - Escrevente
Marília de Assis Santana - Escrevente
* Patricia Lima Reis - Escrevente



Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7020

Endereço: Fazenda São Joaquim – Casa Branca / SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda São Joaquim – Casa Branca / SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	89,40 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foi extraída da matrícula 2.137, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Casa Branca / SP.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ R\$ 2.837.024,00 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil, vinte e quatro reais)

VLF = R\$ R\$ 1.844.066,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

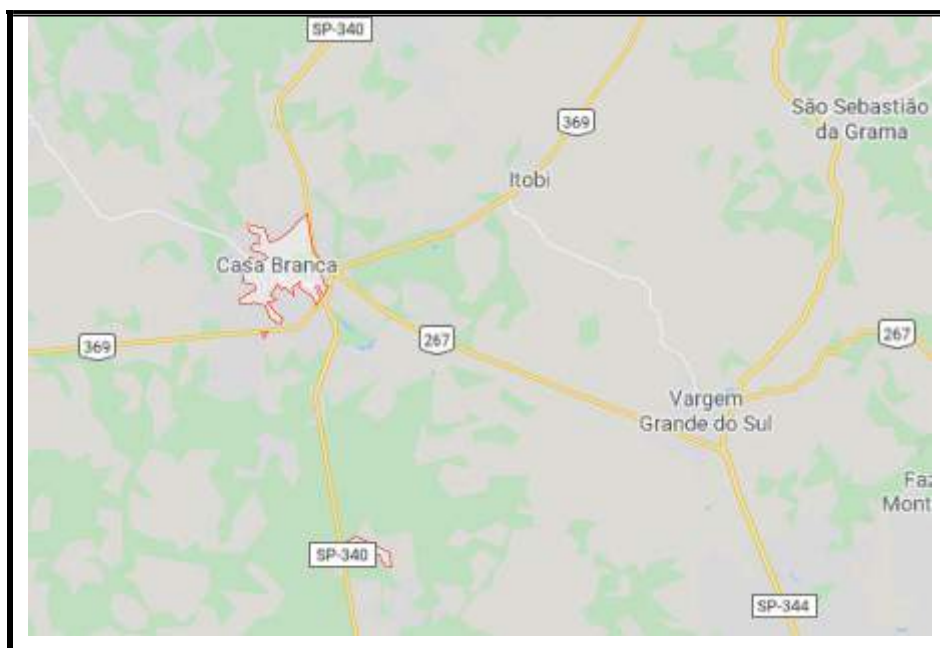
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se - Fazenda São Joaquim – Casa Branca / SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS**VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

VM = R\$ R\$ 2.837.024,00 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil, vinte e quatro reais)

VLF = R\$ R\$ 1.844.066,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



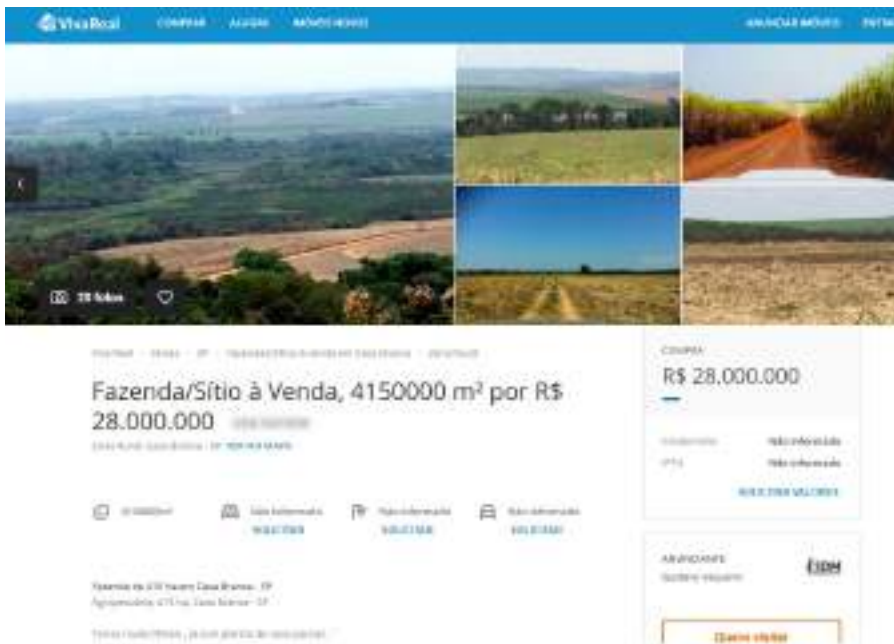
ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-casa-branca-4150000m2-venda-RS28000000-id-2432676509/?_vt=ranking:default

415 há - R\$ 28.000.000

Gustavo Vaqueiro - (11) 99690-0315



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-casa-branca-353m2-venda-RS19000000-id-2456742566/?_vt=ranking:default

Área Total: 353,32 hectares - R\$ 19.000.000

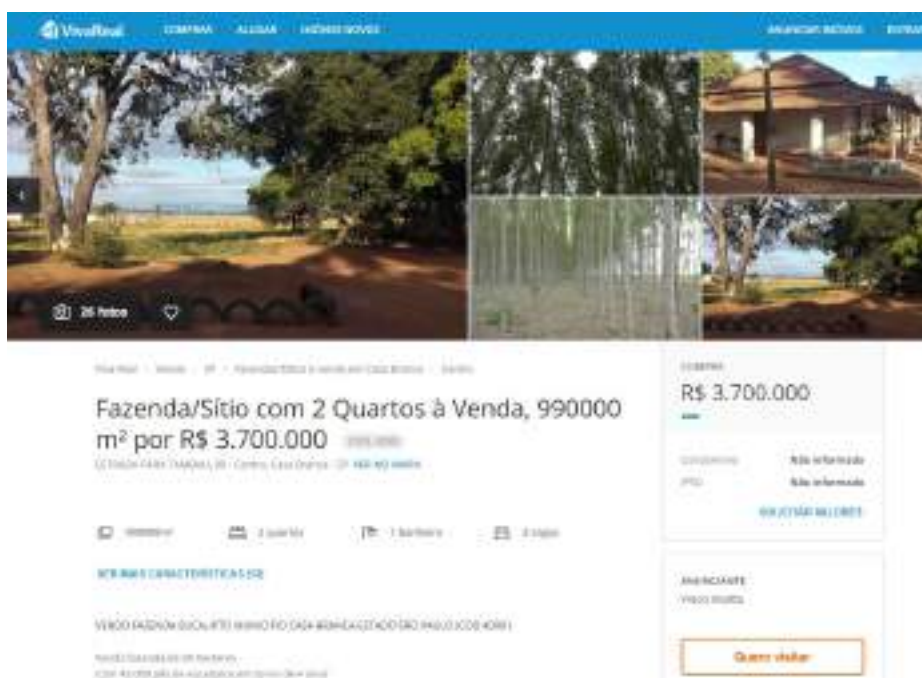
Portal Consultoria de Imóveis - LTDA - (34) 99102-5885 (34) 99135-4719



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-2-quartos-centro-bairros-casa-branca-com-garagem-990000m2-venda-RS3700000-id-1038762911/?_vt=ranking:default

99 hectares - R\$ 3.700.000

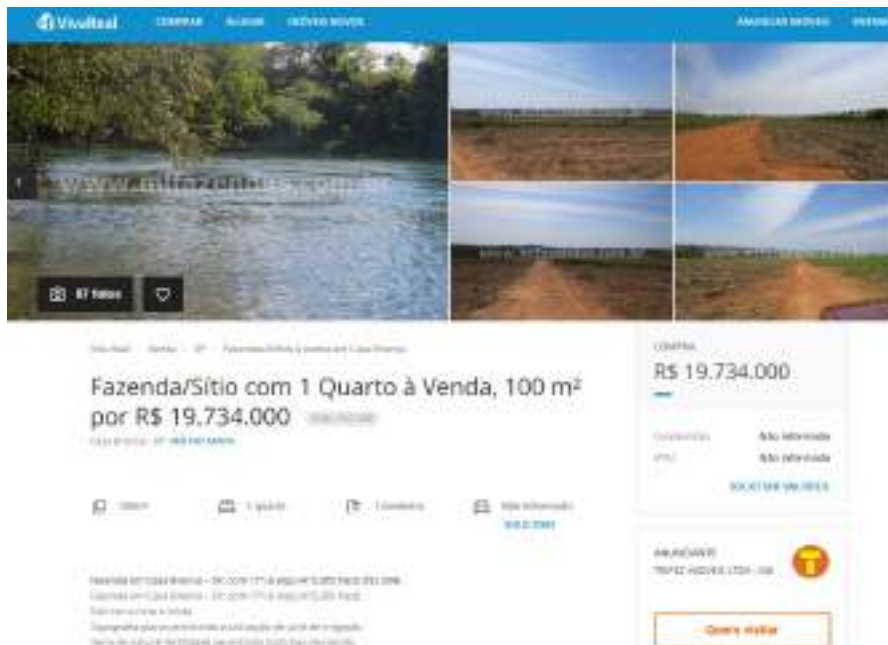
[Wilson Visotto - \(11\) 2812-8171](tel:(11)2812-8171) [\(11\) 5872-5458](tel:(11)5872-5458)



Comp 4 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-1-quartos-casa-branca-100m2-venda-RS19734000-id-78885836/?_vt=ranking:default

415,305 hect - R\$ 19.734.000

[TRIPEZ IMOVEIS LTDA - ME - \(11\) 4158-1200](tel:(11)4158-1200) [\(11\) 95070-0070](tel:(11)95070-0070)



Comp5 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/fazenda-para-venda-em-casa-branca-677268749>

48,40 h - R\$ 2.300.000

Samuel Imóveis (35) 99985-8487



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



COARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 2137 - FOLHA 001 DE 012

MATRÍCULA N.º

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Antonio Garcia Pires
OFICIAL

MATRÍCULA N.º

2.137

Em 26 de outubro de 1978.

FOLHA

1

IMÓVEL
UMA GLEBA DE TERRAS, situada no distrito, município e comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, na "FAZENDA SÃO JOAQUIM", com a área de 41,00 (quarenta e um) alqueires, mais ou menos, de terras dispostas em pastos, sem 7 benfeitorias, confrontando com Maringolo & Filhos, Irmãos Russi, Estrada Municipal que vai a Itobi, Companhia Mogiana, Oswaldo de Andrade. - Cadastrada no INCRA sob o número 670.027.000.108-0.

PROPRIETÁRIA:--- XUSINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, CGC/MF. número / 72.111.321/1, com sede em Itaiquara, neste Estado de São Paulo.

AQUISIÇÃO:--- Transcrição número 21.117, fls. 746 do Livro 3-AP de Transcrição das Transmissões, --- do Sr. (SEBASTIÃO ANTONIO MAYRIQUES), Escrivente Autorizado, datilografado e subscrito.

AQUISIÇÃO
Av. 27. 2.137:--- CASA BRANCA, 20 DE SETEMBRO DE 2010.--- Nos termos do requerimento datado de 30 de agosto de 2010; Ata da Assembleia Geral datada de 30 de abril de 2009 e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, que Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool SA, teve sua razão social alterada para ITAIQUARA ALIMENTOS S/A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba - SP.--- Sr. (OCINAR WALTER OLIVEIRA), Oficial, que da datilografado e subscrito.--- GOLA NÚMERO 175/2010.

Registro de Imóveis
Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica
Comarca de Casa Branca
Estado de São Paulo

DATA
R.1. 2.137:--- CASA BRANCA, 26 DE OUTUBRO DE 1978.--- **IMÓVEL**:--- A gleba/ de terras supra matriculada.--- **CREADOR**:--- COMIND - BANCO/ DE INVESTIMENTO S/A., instituição financeira, com sede em São Paulo-Capital à Rua São Bento, Nº 308, CGC/MF. número 60.394.939/0001-00, portador da Carta Patente GEMEC-A de número 1.058/66, do Banco Central do Brasil, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob número 451.724, neste ato representada por seus Diretores Dr. Luiz Henrique Quartin Barbosa de Figueiredo, desquitado, e Dr. José Carlos de Araújo Portella, casado, brasileiros, banqueiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital.--- **DEVEDORA**:--- XUSINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, sociedade com sede na cidade de Tapiratiba, neste Estado, na Fazenda Itaiquara, inscrita no CGC/MF. sob o número/ 72.111.321/0001-74, com seus Estatutos Sociais arquivados e registrados na JUCESP sob número 172.551, em 11 de novembro de 1960, neste ato representada por seus diretores, Sr. Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira, brasileiros, casados, industriais, respectivamente residentes e domiciliados na Fazenda Itaiquara e cidade de Tapiratiba, neste Estado de São Paulo.--- **INTERVENIENTES**:--- FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS e XUSINA

Gal - Terça, 26 de outubro de 1978

V. verso

Oficial do Registro de Imóveis e Assessor
Comarca de Casa Branca - SP

12082-4 - AA 076601

MATRICULA Nº 2137

Registro de
Títulos e Documentos

Pessoa J
Comarca de C
Estado de S

MATRÍCULA N.º (inscrição de fl. 0)

na
1.ª

Garçes Parro
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

**Registro de Imóveis
Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica
Comarca de Casa Branca
Estado de São Paulo**

ADSCRIÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
MESMAS JURISDIÇÕES DE CASA BRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Almirante Amaran, 520, Centro, CEP-13100-000
Telefone (19) 3674-8561 e-mail cartorio.ubraei.com.br
NEL EMILIO ROBERTO OLIVEIRA CORRÊA - Oficial

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente CERTIDÃO ATUALIZADA foi
extraída reprodutivamente de inteiro teor da matrícula
(Livro 02), nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.015/73 e
refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior
à emissão, não abrangendo eventuais atos ou ações reais e/ou
pessoais subsequentes.

[Assinatura]
NEL EMILIO ROBERTO OLIVEIRA CORRÊA - Substituto do Oficial

***** VALORES CORRIGIDOS *****
OFICIAL..... 30,40
ESTADO..... 9,72
IDEIAS..... 5,97
REGISTRO CIVIL..... 1,40
TRAB. JUR..... 2,11
DEBITO MUNICIPAL..... 1,53
MANTENIMENTO PÚBLICO..... 1,47
T O T A L..... R\$ 52,50
Relação nº 927/2018
Emissão de 08/06/07

VALIDADE DA CERTIDÃO: 90 DIAS
Esta certidão produzirá efeitos
Notariais. Item 13, "o", cap.
XIV das Normas de Serviço.

02/11

R.1. 2.137:--- oXJOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, já qualificados,--- EM
HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE /
TERCEIROS, a gleba de terras aqui matriculada, com a área de 41,00 (quarenta e um) alqueires.--- TÍTULO:-- HIPOTECA,--- FORMA DO TÍTULO:-- Escritura Pública de 10 de outubro de 1978, das notas do Decimo Oitavo Cartório da Comarca da Capital deste Estado de São Paulo - Livro 808 - fls. 24.--- VALOR: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), a serem pagos em 06 (seis) parcelas vencíveis respectivamente em 14 de julho de 1978; 13 de agosto de 1978; 12 de setembro de 1978; 12 de outubro de 1978; 11 de novembro de 1978 e 11 de dezembro de 1978, nos valores, respectivamente, as 5 (cinco) primeiras de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e 01 (uma) última, de Cr\$ 20.600.000,00 (vinte milhões e seiscentos mil cruzeiros), representadas por 06 (seis) Notas Promissórias de valores e vencimentos coincidentes.--- CONDIÇÕES:-- O imóvel descrito e caracterizado é dado em hipoteca na sua integridade, compreendendo não só as eventuais benfeitorias existentes, como também as que porventura vierem a ser construídas ou introduzidas por ação, na forma dos artigos 62, 536 e 811 do Código Civil Brasileiro, e serão

Gal - Versão Grátis de 30 dias

v.ficha_02

MATRÍCULA Nº 2137 - PÁGINA 003 DE 012

(FICHA NÚMERO 02 - DOIS -)

Imóveis
Investimentos
Matrícula
São Paulo

MATRÍCULA Nº

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Antonio Gorgina Parra
Carter

MATRÍCULA N.º	2.137	CONTINUAÇÃO DE FICHA	01	PRX	3
---------------	-------	----------------------	----	-----	---

R.1. 2.137:--- e serão abrangidas pelo vínculo hipotecário.- Com as / demais cláusulas e condições constantes no título, que fi / com fazendo parte integrante deste registro.- Eu, *Sebastião Antonio Mayriques* (SEBASTIÃO 7 ANTONIO MAYRIQUES), Escrevente Autorizado, datilografado e subscrevi.-

Av.2. 2.137:--- CASA BRANCA, 08 DE FEVEREIRO DE 1979.--- Pelo que consta / do documento datado de 02 de Janeiro de 1979, arquivado / neste Cartório, que tendo o credor CONTIND - Banco de Investimento S/A, com / sede em São Paulo-Capital, recebido da devedora USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E / ALCOOL S/A, a totalidade de seu crédito, deu-lhe plena e geral quitação de / pago e satisfeito, autorizando o CANCELAMENTO da inscrição número R.1. / 2.137, constante desta matrícula.- Eu, *Sebastião Antonio Mayriques* (SEBASTIÃO ANTONIO MAYRIQUES), Escrevente Autorizado, datilografado e subscrevi.-

R.3. 2.137:--- CASA BRANCA, 19 DE FEVEREIRO DE 1979.--- IMÓVEL:- A gleba / de terras aqui matriculada.--- CREDOR:-YCONTIND - BANCO DE / INVESTIMENTO S/A, instituição financeira com sede em São Paulo-Capital, à / Rua São Bento, nº 308, inscrita no CGC/MF. sob número 60.394.939/0001-00, / portador da Carta Patente GENEC-A, de número 1.058/66, do Banco Central do / Brasil, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob número 451.724 / neste ato representado nos termos do artigo 100 e 140, item 4, letra "c", / de seus estatutos sociais, por seus Diretores, Dr. Luiz Henrique Quartim / Barbosa de Figueiredo e Harry Lee North Júnior.--- DEVEDORA:-YUSINA ITAIQUA / RA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, sociedade com sede na cidade de Tapiratiba-SP, / na Fazenda Itaiquara, inscrita no CGC/MF. sob número 72.111.321/0001-74, / com seus Estatutos Sociais arquivados e registrados na JUCESP sob número / 172.551, em 11 de novembro de 1960, representada por Fernando Camargo de / Souza Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira, brasileiros, casados, indus / triais.--- INTERVENIENTES:-YFERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS e YJOAQUIM AUGUSTO / BRAVO CALDEIRA.--- TÍTULO:- HIPOTECA.--- FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pu / blica de 29 de Janeiro de 1979, lavrada pelo Escrivão do Décimo Oitavo Car / tório de Notas da Comarca de São Paulo-Capital, Sr. Mário Marcus de Almei / da.--- VALOR:- Cr\$ 24.987.200,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e oit / tenta e nove mil e duzentos cruzeiros), a serem pagos em 06 (seis) parcelas / vencíveis respectivamente aos 27 de Janeiro de 1979; 26 de fevereiro de / 1979; 28 de março de 1979; 27 de abril de 1979; 27 de maio de 1979 e 26 de / junho de 1979, sendo os valores das cinco (5) primeiras, iguais a Cr\$ 831. / 200,00 (oitocentos e trinta e um mil e duzentos cruzeiros), e da 6a. (seis / ta) e última, do valor de Cr\$ 20.831.200,00 (vinte milhões, oitocentos e / trinta e um mil e duzentos cruzeiros), representadas por 6 (seis) Notas Pro / missórias, todas avalizadas pelos intervenientes.--- EM PRIMEIRA, ÚNICA E / ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, o imóvel aqui matricula / do, denominado "Fazenda São Joaquim".--- CONDIÇÕES:- Que o imóvel descrito / na matrícula, é dado em hipoteca na sua integridade, compreendendo não só / as eventuais benfeitorias existentes como também as que porventura vierem / a ser construídas ou introduzidas, por aceso, na forma dos artigos 72, / 531 e 811 do Código Civil Brasileiro, e são abrangidas pela vinculação hipo / tecária.--- As demais cláusulas e condições ficam constando da escritura, / fazendo parte integrante deste registro.- Eu, *Sebastião Antonio Mayriques* (SEBASTIÃO ANTO / NIO MAYRIQUES), Escrevente Autorizado, datilografado e subscrevi.-

R.4. 2.137:--- CASA BRANCA, 06 DE ABRIL DE 1979.--- IMÓVEL:- A gleba de / terras aqui matriculada.--- CREDOR:-YCONTIND - BANCO DE IN / VESTIMENTO S/A, instituição financeira, com sede na Capital do Estado de / São Paulo, à Rua São Bento, nº 308, inscrita no CGC/MF. sob número 60.394. / 939/0001-00, portador da Carta Patente GENEC-A de número 1.058/66, do Banco / Central do Brasil, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob nú / mero 451.724, neste ato representado nos termos dos artigos 10 e 14, item 4 / letra "c", de seus estatutos sociais, por seus Diretores, Dr. Paulo Pompéia / Gavião Gonzaga, casado, e Dr. Luiz Henrique Quartim Barbosa de Figueiredo, / desquitado, ambos brasileiros, banqueiros, residentes e domiciliados em São

Gal - Versão Original de Gal v. verso

Ofício do Registro de Imóveis e Anexos
Cartório de Casa Branca - SP

12082-4-AA 076602



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 94151568.

MATRICULA Nº 2.137

Registro de Imóveis
Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica
Comarca de São Paulo

MATRICULA Nº 2.137

CONTINUAÇÃO DE V.º 03

V.º

Cartório de Registro de Imóveis
REGRAS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO PAULO

R.4. 2.137:--- em São Paulo-Capital.--- **DEVEDORA:--USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A,** sociedade com sede na cidade de Tapiratiba, neste Estado de São Paulo, na Fazenda Itaiquara, inscrita no CGC/MF sob número 72.111.321/0001-74, com seus Estatutos Sociais arquivados e registrados na JUCESP sob número 172.651, em 11 de novembro de 1960, neste ato representada por seus Diretores, Sr. Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira, brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados em Tapiratiba-SP.--- **INTERVENIENTES:--FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS e JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA.---** **TÍTULO:-- HIPOTECAL.---** **FORMA DO TÍTULO:--** Escritura Pública de 22 de março de 1979, do Décimo Oitavo Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-Capital - Tabelião Mário Marcus de Almeida.--- **VALOR:--** Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); a ser pago em 06 (seis) parcelas, vencíveis respectivamente em 08 de abril de 1979; 08 de maio de 1979; 07 de junho de 1979; 07 de julho de 1979; 06 de agosto de 1979 e 06 de setembro de 1979, representados por 06 (seis) Notas Promissórias de valores e vencimentos coincidentes, sendo as 05 (cinco) primeiras do valor de Cr\$ 415.553,00 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros) cada uma, e a 5a. (sexta) e última, no valor de Cr\$ 10.415.553,00 (dez milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros), totalizando Cr\$ 12.493.318,00 (doze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e dezoito cruzeiros), todas avaliadas pelos intervenientes.--- **EM SEGUNDA HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS,** a gleba de terras aqui matriculada.--- **CONDIÇÕES:--** Que o imóvel descrito na matrícula, é dado em hipoteca na sua integridade, compreendendo não só as eventuais benfeitorias existentes, como também as que porventura vierem a ser construídas ou introduzidas, por cessão, na forma dos artigos 62, 536 e 811 do Código Civil Brasileiro, e são abrangidas pela vinculação hipotecária.--- As demais cláusulas e condições ficam constando da escritura, fazendo parte integrante deste registro.--- **Eu, (SEBASTIÃO ANTONIO MAYRIQUES),** Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

Av.5. 2.137:--- CASA BRANCA, 02 DE JULHO DE 1979.--- Pelo que consta do aditivo datado de 26 de junho de 1979, que figura como partes o COMIND - Banco de Investimento S/A (como credor), e a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A (como devedora), e os senhores Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira, que o vencimento da hipoteca descrita no R.3. 2.137, foi prorrogado para o dia 23 de junho de 1980, restando a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que corrigidos até a data do vencimento ora prorrogado, atingirá o montante de Cr\$ 30.055.996,00 (trinta milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros), face a incidência de correção monetária e demais encargos devidos, montante este cujo liquidez e certeza é expressamente reconhecida pela Financiada.--- A Financiada resgatará seu saldo devedor de Cr\$ 30.055.996,00 (trinta milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros), em 12 parcelas mensais e consecutivas, vencíveis, respectivamente em 26 de julho de 1979; 26 de agosto de 1979; 24 de setembro de 1979; 24 de outubro de 1979; 23 de novembro de 1979; 23 de dezembro de 1979; 22 de janeiro de 1980; 21 de fevereiro de 1980; 22 de março de 1980; 21 de abril de 1980; 21 de maio de 1980 e 23 de junho de 1980, sendo os valores das 11 (onze) primeiras, iguais a Cr\$ 831.200,00 (oitocentos e trinta e um mil e duzentos cruzeiros), cada uma, e a 12a. (dozeima segunda) e última, de valor igual a Cr\$ 20.912.796,00 (vinte milhões, novecentos e doze mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros).--- Todas as parcelas supra mencionadas, serão representadas por Notas Promissórias, de emissão de Tapiratiba, neste ato outorgadas ao COMIND e avaliadas pelos avaliados Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira.--- **Eu, (ELISEU APARECIDO RAMOS FILHO),** Oficial Maior, que datilografei e subscrevi.

Av.6. 2.137:--- CASA BRANCA, 24 DE SETEMBRO DE 1979.--- Pelo que consta do Termo de Aditivo, que faz parte integrante e complementar do Contrato de Financiamento de Capital de Movimento, número 2.607-7, r. ficha 03.

Órgão
Dentos
Carteria
Branca
Paulo

MATRICULA Nº 2137 - RÁGUA DOB DE 012

(FICHA NÚMERO 03 - TRÊS -)

MATRICULA N.º

2.137

CONTINUAÇÃO DE Nº. 02. 1/7

FLA.

3

MATRICULA N.º

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Antonio Garcia Perre
OFICIAL

Av.6. 2.137:--- número 2.607-7, firmado em 09 de março de 1979, datado de 05 de setembro de 1979, que figura como partes o COMIND - BANCO DE INVESTIMENTO S/A, inscrita no CGC/MF. sob número 60.394.939/0001-00, com sede em São Paulo-Capital, à Rua São Bento, nº 308; e a Financiada / USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, inscrita no CGC/MF sob número 72.111.321/0001-74, com sede à Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba, neste Estado, por seus representantes legais, os avalistas como foram e serão chamados, / os srs. Joaquim Augusto Bravo Caldeira, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade - RG. 1.126.655 - CPF. nº 014.859.338/72; / Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade - RG. nº 2.322.659 e CPF. nº 014.859.468/91, arquivado em Cartório, o COMIND, mediante solicitação da FINANCIADA, resolve prorrogar o prazo de vencimento da última parcela do contrato registrado sob número R.4. 2.137, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir desta data, ou seja, para 04 de setembro de 1980, mediante as seguintes condições:- 1)- A FINANCIADA paga, neste ato, a importância de Cr\$ 415.553,00 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros), restam do conseqüentemente o saldo devedor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de 7 cruzeiros), vencido nesta data.- 2)- O saldo devedor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), acrescido dos encargos devidos em decorrência da prorrogação supra referida, importa em Cr\$ 16.104.786,00 (dezesseis milhões cento e quatro mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros), cuja liquidez e certeza é expressamente reconhecida pela Financiada.- 3)- A FINANCIADA resgatará seu saldo devedor de Cr\$ 16.104.786,00 (dezesseis milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros), em uma única parcela, / que é representada por uma Nota Promissória de emissão da Financiada e avaliada pelos avalistas, ora outorgada ao COMIND, cujo vencimento será em 04 de setembro de 1980.- As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.- Eu, (SEBASTIÃO ANTONIO MAYRIQUES), Escrevente Autorizado, datilografado e subscrevi.-----

Av.7. 2.137:--- CASA BRANCA, 10 DE JULHO DE 1980.--- Pelo que consta do / Termo de Aditivo, que faz parte integrante e complementar do Instrumento Particular de Contrato de Financiamento de Capital de Movimento número 1.208-4, firmado aos 28 de dezembro de 1978, datado de 23 de junho de 1980, que figura como partes o COMIND - BANCO DE INVESTIMENTO S/A, inscrito no CGC/MF, sob número 60.394.939/0001-00, com sede em São Paulo-Capital, à Rua São Bento, nº 308; e a Financiada USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, inscrita no CGC/MF sob número 72.111.321/0001-74, com sede na / Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba-SP, por seus representantes legais, os avalistas, como foram e serão chamados, os senhores Joaquim Augusto Bravo Caldeira, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade, / RG. nº 1.126.655 - C.P.F. nº 014.859.338/72; Fernando Camargo de Souza Dias brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade - RG. nº 2.322.659 - C.P.F. nº 014.859.468/91, arquivado em Cartório, o COMIND, mediante solicitação da FINANCIADA, resolve prorrogar o prazo de vencimento / do saldo devedor do financiamento concedido em 28 de dezembro de 1978, no valor de Cr\$ 20.912.796,00 (vinte milhões, novecentos e doze mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros), e registrado sob número R.3. 2.137, vencido e parcialmente pago nesta data, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, do dia 23 de junho de 1980, para o dia 23 de junho de 1981, consoante as seguintes condições:- 1)- A Financiada paga ao COMIND neste ato, a importância de Cr\$ 912.796,00 (novecentos e doze mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros), ficando, portanto, devedora da quantia de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).- 2)- O débito da Financiada - Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), supra referida, corrigido até a data do vencimento ora prorrogado, atingirá o montante de Cr\$ 31.597.335,00 (trinta e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros), face a incidência de correção / monetária, e demais encargos devidos, montante este cuja liquidez e certeza é expressamente reconhecida pela FINANCIADA.--- 3)- O saldo devedor em aberto, Cr\$ 31.597.335,00 (trinta e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros), v. verso

Gal - Vagas (verso do Gal)

Ofício de Registro de Imóveis e Arquivos
Comarca de Casa Branca - SP

12082-4 - AA 076603



<p>MATRICULA N.º 2.137</p> <p>CONTINUAÇÃO DE FLA. 03</p> <p>FLA. V.º</p>	<p style="text-align: right;">Registro Titulos e I Pessoa Comarca de Estado d</p> <p style="text-align: right;">Cartório Oficial Registro Geral</p> <p style="text-align: right;">CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL</p> <p style="text-align: right;">COMARCA DE CASA BRANCA CARTÓRIO DE SÃO PAULO</p>
<p>Av.7. 2.137:--- noventa e sete mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros) é representado por uma (1) Nota Promissória de emissão da FINANCIADA, neste ato outorgada ao COMIND e avalizada pelos AVALISTAS, com vencimento a 23 de junho de 1981.- Em contrapartida, o COMIND devolverá à FINANCIADA, após o registro deste no competente Cartório de Registro de Imóveis, a Nota Promissória de emissão da FINANCIADA, no valor de Cr\$ 20.912.779,00 (vinte milhões, novecentos e doze mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros), outorgada aos 26 de junho de 1979, vencida e parcialmente paga nesta data, com o anotação no verso de que se trata de devolução não por liquidação do título, mas sim por alteração de avencas contratuais.-- 4)- A FINANCIADA ratifica, expressamente, as garantias hipotecárias outorgadas à favor do COMIND, consoante cláusula sexta e seus sub-ítem da escritura "in casu", as quais permanecerão inalteradas até o final e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas.-- 5)- Paga a FINANCIADA neste ato, a importância de Cr\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil cruzeiros), referente ao Imposto Sobre Operações Financeiras.- Ficam notificadas todas as demais cláusulas, termos e condições do contrato.- Eu, <i>Sebastião Antonio Mayrighes</i> (SEBASTIÃO ANTONIO MAYRIGHES), Escrevente Autorizado, datilografar e rubricar.</p> <p>AV.8. 2.137:--- CASA BRANCA, 17 DE SETEMBRO DE 1.980.- Pelo que consta do aditivo datado de 04 de setembro de 1.980, que figura como partes, o credor - COMIND - BANCO DE INVESTIMENTO S/A e a financiada - USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, foi prorrogado por 365 dias, ou seja, para 04 de setembro de 1.981, o vencimento da parcela de resgate do Contrato de Financiamento de Capital de Movimento, parcela esta anteriormente prorrogada pelo Termo Aditivo, já avarbado, mediante as seguintes condições:-- A FINANCIADA paga, neste ato, a importância de Cr\$. 6.104.786,00, restando, consequentemente o saldo devedor em aberto de Cr\$. 10.000.000,00. O saldo devedor de Cr\$. 10.000.000,00, acrescido dos encargos devidos em decorrência da prorrogação supra referida, importa em Cr\$. 16.717.261,00, cuja liquidez e certeza são expressamente reconhecidos pela Financiada Avalistas.-- A FINANCIADA resgatará seu saldo devedor - Cr\$. 16.717.261,00 em uma única parcela, que é representada por uma Nota Promissória de emissão da FINANCIADA, e avalizada pelos AVALISTAS, ora outorgada ao COMIND, cujo vencimento será em 04 de setembro de 1.981.-- Esta averbação refere-se ao R.4. 2.137, prevalecendo as suas demais cláusulas e condições do (ELISEU APARECIDO RAMOS FILHO), Oficial Maior, que <i>Est.</i> e <i>subscr.</i></p> <p>Av.9. 2.137:--- CASA BRANCA, 20 DE JULHO DE 1981.-- Pelo que consta do Aditivo datado de 23 de junho de 1981, que figura como partes o credor COMIND - BANCO DE INVESTIMENTO S/A, e a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, foi prorrogado por mais 363 dias, ou seja, para 21 de junho de 1982, o vencimento da última prestação de financiamento registrado sob número R.3./M.2.137, parcela esta anteriormente prorrogada pelo aditivo que foi devidamente averbado sob número Av.7./M.2.137, mediante as seguintes condições:-- A Financiada paga, neste ato, a importância de Cr\$ 11.597.335,00, restante, consequentemente, o saldo devedor em aberto de Cr\$ 37.864.740,00, acrescido da correção monetária prevista, cuja liquidez e certeza são expressamente reconhecidas pela Financiada e Avalistas, e que será pago mediante o restante de 12 Notas Promissórias, de emissão de Financiada, a favor do COMIND, devidamente avalizadas pelos Avalistas, de acordo com o seguinte esquema:-- 1) (onze) prestações, no valor de Cr\$ 1.475.340,00, vencendo-se a primeira no dia 23 de julho de 1981, e as demais nos seguintes dias:-- 22 de agosto de 1981; 21 de setembro de 1981; 21 de outubro de 1981; 20 de novembro de 1981; 20 de dezembro de 1981; 19 de janeiro de 1982; 18 de fevereiro de 1982; 20 de março de 1982; 19 de abril de 1982; 19 de maio de 1982; e a última, no valor de Cr\$ 21.629.400,00, com vencimento para 21 de junho de 1982.- Ainda neste ato, paga a Financiada ao Banco, a importância de Cr\$ 1.380.243,00, relativos ao IOF e registro deste Termo Aditivo, no Cartório competente.- Em contrapartida, após a averbação deste Termo Aditivo no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Casa Branca-</p>	
<p>Gal - Vagas: Estado do Sul</p> <p style="text-align: right;">v. ficha 04</p>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415158.

Imóveis
Imóveis
Imóveis

ESTRUTURA Nº 2137 - PÁGINA 003 DE 032

(FICHA NÚMERO 04 - QUATRO)

CASA BRANCA
SÃO PAULO

MATRÍCULA N.º

2.137

CODIGO DO TITULO DE FICHA 03 7.1

PLA

8

MATRÍCULA N.º

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Autógrafa Garcia Parra
OFICIAL

Av. 9. 2.137:--- Comarca de Casa Branca-SP, o COMIND devolverá a Nota/ Promissória que lhe foi outorgada, e parcialmente paga, com a anotação no verso de que se trata de devolução não por liquidação do título, mas por alteração de avencas contratuais.- A Financiada ratifica expressamente a garantia hipotecária outorgada a favor do COMIND, conforme Escritura descrita no preâmbulo do Aditivo, que permanecerá inalterada até final e cabal cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas, ora confirmadas e prorrogadas.- Ratificam as partes contratantes, todas as demais cláusulas, termos e condições do Contrato e Escrituras descritas no preâmbulo, que não foram expressamente modificadas ou alteradas pelo presente instrumento.- Eu, *Sebastião Antonio Mayriques* (SEBASTIÃO ANTONIO MAYRIQUES), Escrevente Autorizado, que dou liberação e subscrevi.-----

Av. 10. 2.137:--- CASA BRANCA, 23 DE OUTUBRO DE 1981.--- Pelo que consta do Termo de Aditivo, que faz parte integrante e complementar do Contrato de Financiamento de Capital de Movimento número 2.607/7, firmado em 09 de março de 1979, datado de 04 de setembro de 1981, que figura como partes o COMIND - BANCO DE INVESTIMENTO S/A, já qualificado nesta matrícula; e a financiada USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, igualmente qualificada nesta matrícula, por seus representantes legais, os/avalistas como foram e serão chamados, os Srs. Joaquim Augusto Bravo Caldeira, e Fernando Camargo de Souza Dias, também já qualificados nesta matrícula, o COMIND, mediante solicitação da FINANCIADA, concorda em prorrogar o vencimento do financiamento concedido, registrado sob número R.4./M.2.137, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, ou seja, para o dia 30 de agosto de 1982, mediante as seguintes condições:- 1)- A Financiada paga neste ato ao COMIND, a importância de Cr\$ 6.717.261,00 (seis milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros), ficando desta maneira o saldo devedor em aberto, reduzido à quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).- 2)- O saldo devedor em aberto de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), acrescidos dos encargos remuneratórios devidos em decorrência da prorrogação ora pactuada, atinge a importância de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), cujo liquidez e certeza são expressamente reconhecidas pela FINANCIADA e AVALISTAS.- 3)- A FINANCIADA resgatará seu saldo devedor de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante o resgate de uma Nota Promissória de emissão da FINANCIADA e avalizadas pelos AVALISTAS, cujos valores e vencimentos são adiante relacionados:- VENCIMENTO:- 30 de agosto de 1982. VALOR:- Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) Em contrapartida, após a averbação deste Termo Aditivo, o COMIND devolverá à FINANCIADA, a Nota Promissória anteriormente outorgada, com a anotação no verso de que se trata de devolução não por liquidação do título, mas por alteração de avencas contratuais.- A FINANCIADA paga neste ato ao COMIND, a importância de Cr\$ 690.243,00 (seiscentos e noventa mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros), referentes ao I.O.C. e registro deste Termo-Aditivo, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.- A FINANCIADA ratifica expressamente as garantias hipotecárias outorgadas em segundo grau ao COMIND, conforme Escritura Pública de Cumprimento de Estipulações Contratuais, com Garantia Hipotecária e outras avencas, lavrada no 180 Cartório de Notas de Capital, mencionada no preâmbulo, que permanecerá inalterada até final e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas.- A FINANCIADA e os AVALISTAS se constituem em caráter irrevogável e irretroatível, bastante procurados res com reciprocos e especiais poderes para receberem citações iniciais, e em caso de eventual ação ajuizada do presente instrumento, podendo ainda, receberem intimações de penhoras, bem como todos e quaisquer atos processuais que se tornem necessários para o normal andamento do processo.- As partes ratificam todas as demais cláusulas, termos e condições do Contrato e da Escritura descrita no preâmbulo, que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento.- Eu, *Sebastião Antonio Mayriques* (SEBASTIÃO ANTONIO MAYRIQUES), Escrevente Autorizado, que dou liberação e subscrevi.-----
OF.:- Cr\$ 9.200,00 = Est.:- Cr\$ 3.840,00 = Carb.:- Cr\$ 1.380,00 = Tot.:- Cr\$ 12.420,00
GUIA 189/81

Gal - Yegre Gráfica 49 PH

v. verso

Oficial de Registro de Imóveis e Avenças
Comarca de Casa Branca - SP

12082-4 - AA 076604



MATRÍCULA N.º 2.137 - FOLHA Nº 04

Registro de Títulos e Documentos

Antônio Garcia Parra

COORDENADOR GERAL

MATRÍCULA N.º	2.137	CONTABILIZAÇÃO DE FOLHA Nº 04	V.º
----------------------	-------	-------------------------------	-----

OFICIAL

Av.11. 2.137:--- CASA BRANCA, 17 DE AGOSTO DE 1982.--- Conforme consta do documento datado de 21 de julho de 1982, arquivado neste Cartório, que tendo o credor COMIND - Banco de Investimento S/A, com sede em São Paulo-Capital, recebido da devedora USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL/S/A, com sede na Fazenda Itaiquara, na cidade de Tapiratiba, neste Estado / de São Paulo, a totalidade de seu crédito, deu-lhe plena e geral quitação / de pago e satisfeito, autorizando o CANCELAMENTO do registro número R.3./M. 2.137 constante desta matrícula. - Em decorrência deste cancelamento, a hipoteca descrita no R.4./M.2.137, passa a vigorar em PRIMEIRO GRAU.--- Eu, / (SEBASTIÃO ANTONIO MAYRIQUES), Oficial Mayor, que datilografo e subscrevi. - Deste:- Cr\$ 20.400,00.- Estado:- Cr\$ 4.080,00.- Carteira:- Cr\$ 4.080,00.- Total:- Cr\$ 28.560,00.- GUIA NÚMERO 138/82.-----

Av.12. 2.137:--- CASA BRANCA, 16 de dezembro de 1982. Conforme consta do documento lavrado no dia 29 de outubro de 1982, o credor COMIND- BANCO DE INVESTIMENTO S/A, tendo recebido o seu crédito, no valor de Cr\$. 22.500.000,00, autorizou o CANCELAMENTO do R.4 - Av.6 - Av.8 e Av.10.--- E mol. Cr\$: 19.200,00 - Estado - Cr\$. 3.840,00 - Carteira - Cr\$. 3.840,00 - total de Cr\$. 26.880,00 - guia 214/82.--- Eu, / (ELISEU APARECIDO RAMOS FILHO), Escrivão "interino", dat. e subscrevi.---

R.13. 2.137:--- CASA BRANCA, 07 DE JANEIRO DE 1988.--- CREDOR:- Banco de Brasil S/A, CGC. nº 00.000.000/0066-37, com sede em Brasília-DF., por sua agência em São José do Rio Pardo-Sp.--- **DEVEDORA:-** USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A., devidamente qualificada nesta matrícula.--- **TÍTULO:-** Hipoteca.--- **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula de Crédito Industrial Hipotecária nº 87/20456-8, datada de 30 de dezembro de 1987, assinada pelas partes e testemunhas.--- **VALOR:-** Cr\$ 69.750.000,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados).--- **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS,** o imóvel constante desta matrícula.--- **VENCIMENTO:-** 30 de junho de 1988.--- **PRAÇA DE PAGAMENTO:-** São José do Rio Pardo-Sp.--- Eu, / (OCINAR WALTER OLIVEIRA), Escrevente Autorizado, que datilografo e subscrevi.--- Deste:- Cr\$ 34.710,95.- Estado:- Cr\$ 9.374,95.- Ipeap:- Cr\$ 6.942,19.- Total:- Cr\$ 51.028,09.- GUIA NÚMERO 004/88.-----

Av.14. 2.137:--- Casa Branca, 03 de outubro de 1988. Conforme consta do documento datado de 08 de julho de 1987, arquivado neste cartório, foi autorizado o CANCELAMENTO do R.13/M.2.137, constante desta matrícula. Nada mais. Eu, / (AMAURI APARECIDO GOMES), Escrevente Autorizado, que datilografo e subscrevi. Mol.: Cr\$ 100,80 - Estado Cr\$ 27,21 - Ipeap Cr\$ 20,16 - Guia Cr\$ 148,17 - Guia nº 178/88.-----

R.15. 2.137:--- Casa Branca, 08 de Agosto de 1995. CREDOR: BANCO BRADESCO S.A. com sede na Cidade de Deus, Osasco.sp. CGC/MEF. n. 60.746.946/0001-12. **DEVEDORA: USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A.** CGC/MEF. n. 72.111.321/0001-74. **TÍTULO: hipoteca. FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada no 5º tabelionato de Ribeirão Preto, livro 197 - fls. 187, no dia 07 de julho de 1995. Valor de R\$ 6.081.000,00. Empréstimo para capital de giro. **PRAZO:** 03 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.299.980,14, já acrescidas dos encargos à taxa de 6,50% ao mês e taxa anual de 112,9096%, vencendo-se ditas parcelas em 07/08/1995; 07/09/1995 e 07/10/1995. **EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS,** o imóvel desta matrícula. As demais cláusulas e condições ficam contidas na escritura, fazendo parte integrante deste registro. **GUIA 058/95.** Eu, / ELISEU APARECIDO RAMOS FILHO, oficial, que datilografo e subscrevi.-----

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAD20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415158.

Imóveis
e Documentos
Matrícula

MATRÍCULA Nº 2137 - REGISTRO 009 DE 912

(FICHA NÚMERO 05 - CINCO -)

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Antonio Garcia Parro
OFICIAL

MATRÍCULA N.º	2.137	(CONTINUAÇÃO DE FICHA 04 - 1ª)	FOLHA
			3

Av.16. 2.137:-- CASA BRANCA, 04 SETEMBRO DE 1995. Nos termos da Escritura Pública de Re-Ratificação lavrada em 23 de agosto de 1995, nas Notas do 5º Rabelionato de Ribeirão Preto-SP, livro 201 - fls. 083, foi alterada a cláusula 2ª passando a ter a seguinte redação: a devedora restituirá a quantia mutuada ao credor em uma única parcela, no valor de R\$ 7.376.447,59 vencendo dita parcela em 07/10/95, ficando autorizada a Instituição Financeira a proceder o lançamento de débitos na conta bancária da devedora para reaver a quantia mutuada e a diferença de IOF no valor de R\$ 17.730,22 correspondente a operação creditícia. -- Da, (OCIMAR WALTER OLIVEIRA), Escrevente, que datilografou e subscreveu. -- Data: R\$ 54,49 - R\$ 14,71 - R\$ 10,89 - R\$ 80,09 - GUIA NÚMERO 079/95.-----

Av.17. 2.137:-- CASA BRANCA, 19 de janeiro de 1996. Nos termos do documento datado de 05 de dezembro de 1995, o credor, autorizou o CANCELAMENTO do R15 e Av.16 desta matrícula. Encl. 2, 05 - Estado - 0,55 - Ipresp 0,40. total de R\$ 3,00 - guia 009/95. -- Da, ELISEU APARECIDO RAMOS FILHO, oficial, que datilografou e subscreveu.-----

R.18. 2.137:-- CASA BRANCA, 22 DE FEVEREIRO DE 1.996. Cédula Rural - Fidejussória e hipotecária, com vencimento para o dia 27 de agosto de 1996, a favor do Banco Bradesco S/A, na agência de São José do Rio Preto, no valor de R\$2.623.184,00. Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros o imóvel constante desta matrícula retro. Emitida por USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, devidamente qualificada nesta matrícula. Pagável em São José do Rio Preto, SP., onde foi emitida em 30 de janeiro de 1996. -- Da, (AMAURI APARECIDO GOMES) Escrevente que datilografou e subscreveu. Encl.: R\$22,49 (VIDE REGISTRO NÚMERO 8.255 DO LIVRO 3-E).-----

R.19. 2.137:-- CASA BRANCA, 02 DE DEZEMBRO DE 1.996. Cédula Rural Fidejussória e hipotecária com vencimento para o dia 02 de outubro de 1.997, a favor do Banco Bradesco S/A, número 96/00007-6, no valor de R\$2.082.595,00, com taxa de juros de 16,00% a.a. emitida por USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, devidamente qualificada nesta matrícula retro. Interventores-avalistas solidários: João Guilherme Figueiredo Wiktor, CPF. 014.859.118-34 e Fernando Camargo de Sousa Dias, C.P.F. número-014.859.468-91. Em hipoteca cedular de SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel constante desta matrícula. Pagável em São José do Rio Preto, SP., onde foi emitida em 28 de agosto de 1996. -- Da, (AMAURI APARECIDO GOMES) Escrevente que datilografou e subscreveu. Encl.: R\$25,02. (VIDE REGISTRO NÚMERO 8.571 DO LIVRO 3-E).-----

Av.20. 2.137:-- CASA BRANCA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.996. Nos termos do documento arquivado neste cartório, é feita a presente a verbação para ficar constando as seguintes alterações no R.18/M.2.137 retro: Do valor financiado de US\$2.680.000,00 equivalente a R\$2.623.184,00, na data da liberação do crédito, o emitente resolve prorrogar US\$901.899,48, equivalente nesta data a R\$917.592,53, ficando o vencimento alterado de 27.08.96 para 27.11.96, permanecendo inalteradas as demais condições. Nada mais. -- Da, (AMAURI APARECIDO GOMES) Escrevente que datilografou e subscreveu. Encl.: nihil.-----

vide verso

Oficial Registrador de Imóveis e Documentos
Comarca de Casa Branca - SP

12082-4-AA 076605



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 94151558.

MATRÍCULA Nº 2.137 - PÁGINA 010 DE 012

Registro
Títulos e

MATRÍCULA N.º **2.137**

(CONTINUAÇÃO DE FL. 05)
5 V.º

Cartório Oficial
Garcia Parra

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Av.21. 2.137:--- Casa Branca, 13 de fevereiro de 1998. Nos termos do documento arquivado neste cartório, foi autorizado o CANCELAMENTO do R.19/M.2.139 retro. (AMAURI APARECIDO GOMES) Escrevente que datilografai e subscrevi. Encl.: R\$211,--

Av.22. 2.137:--- Casa Branca, 13 de fevereiro de 1.998. Nos termos do documento arquivado neste cartório, foi autorizado o CANCELAMENTO do R.18/M.2.137. Nada mais. (AMAURI APARECIDO GOMES) Escrevente que datilografai e subscrevi. Encl.: R\$211,--

R.23. 2.137:--- Casa Branca, 08 de março de 1.999. Protocolo 1-G, número 54.461. Cédula Rural Pignoraticia e hipotecária com vencimento para o dia 23 de julho de 1999, a favor do Banco Bradesco S/A, no valor de R\$120.862,35, com a taxa de juros de 15% a. a., cédula nº 9805030. Em hipoteca cédular de primeira grau o imóvel desta matrícula. Emitida por USINA ITAQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, devidamente qualificada nesta matrícula. Avalistas: JOAQUIM AUGUSTO BRAVO DA LEMOS, CPF nº014.899.388-72 e JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO MILITARY, CPF. 014.857.218-34 residente em São José do Rio Preto, SP., onde foi emitida em 27 de julho de 1.998. Foi apresentado CMC do INSS. Mademoiselle. (AMAURI APARECIDO GOMES) Escrevente que datilografai e subscrevi. Encl.: R\$27,65.- VIDE REGISTRO NÚMERO 9.560 DO LIVRO 3-1).

Av.24. 2.137:--- Casa Branca, 23 de agosto de 1.999. Protocolo 1-G, número 55.285. Nos termos do documento arquivado neste cartório, é feita a presente averbação para ficar constando nas seguintes alterações no R.21/M.2.137 supra: A cláusula forma de pagamento passa a ter a seguinte redação: I- DO PRINCIPAL: R\$215.602,69 em uma única parcela na data do vencimento desta cédula, mediante o resgate dos Certificados do Tesouro Nacional, emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M, era cedida ao CREDOR, sob condição resolutiva, identificadas na cláusula GARANTIAS, adiante; II- DOS JUROS: os juros serão pagos mensalmente, vencendo-se porém a primeira parcela, para adequação do fluxo de receitas da DEVEDORA em 01.09.1999, e as demais no mesmo dia dos períodos subsequentes, até o pagamento final e integral da dívida em 01.08.2019. 2ª) PAGAMENTO ANTECIPADO: na amortização ou liquidação antecipada da dívida serão liberados em favor de DEVEDORA os Certificados que excederam o saldo devedor remanescente atualizado, os quais permanecerão subordinados à manifestação do Tesouro Nacional acerca do exercício da opção de compra. 3ª) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA: A dívida do DEVEDORA será atualizada mensalmente a partir de 01.08.1999, de acordo com a variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro título, taxa ou índice que legalmente venha a substituí-lo e será acrescida dos juros estabelecidos na cláusula JUROS, adiante. I- JUROS: Sobre o valor da dívida, atualizada na forma do "input" desta cláusula, incidirão juros apurados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de até R\$500.000,00, juros à taxa efetiva anual de 8% a. ano; b) sobre o valor da parcela superior a R\$500.000,00 e até R\$1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de 9% a. ano; c) sobre o valor da parcela superior a R\$1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de 10% a. ano; Para efeito de cálculo, sendo a dívida de valor superior a R\$500.000,00, os encargos financeiros serão calculados pela média ponderada, observados os intervalos fixados nas alíneas a, b e c, retro. 4ª) GARANTIAS: Para garantir o

Vide F. 06

de Imóveis
Documentos
Jurídica

MATRÍCULA Nº 2.137
COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Eliseu Aparecido Ramos Filho
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 2137 - PÁGINA 011 DE 012

FICHA Nº 06 (SERIS)

MATRÍCULA Nº	2.137	CONTINUAÇÃO DE FOLHA	05	de	06
OFICIAL					

Av.24. 2.137:---
GARANTIAS para garantir o pagamento total da dívida decorrente da cédula ora editada, principal e encargos, a DEVEDORA e os avalistas, constituem e/ou mantêm em favor do CREDOR as seguintes garantias: I- ara e principal: em cessão, sob condição resolutiva, os Certificados do Tesouro Nacional, que a devedora autoriza o credor adquirir em seu nome, junto a Secretaria do Tesouro Nacional, de igual valor da dívida mencionada na cláusula 1ª deste instrumento, ou seja, pelo preço equivalente a 10,37% do valor da face dos referidos Certificados. a) Os certificados do Tesouro Nacional serão emitidos de acordo com o disposto nas Resoluções nºs 2.471 e 2.472, de 26.02.98, e Portaria nº 58, de 27.03.98, do Ministério da Fazenda e registrados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CAL) das quais cláusulas e condições ficam constando de presente aditivo que fica fazendo parte integrante do título. "ada mais,-----
 Da, (AMAURI APARECIDO RAMOS) "screvente que datilografou e subscreevi. Emol.: R\$27,65.-----
 Av.25. 2.137:---
 CASA BRANCA, 05 DE JULHO DE 2.002. -
 Protocolo 1-C, número 61.077. Nos termos do aditivo datado de 04 de junho de 2002, arquivado neste cartório, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações no R.2) desta matrícula retro: **ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA:** a) sobre o valor de até R\$500.000,00, juros a taxa efetiva anual de 8% a.a.; superior a R\$500.000,00 e até R\$1.000.000,00, 9% a.a.; superior a R.000.000,00 10% a.a. Parágrafo único: sendo a dívida de valor superior a R\$500.000,00 os encargos financeiros serão calculados pela média ponderada, observados os intervalos fixados na alínea a, b e c, retro: A emitente fará jus, a partir de 01.11.2001, à redução dos encargos financeiros, desde que sejam devidamente cumpridas as avenças pactuadas na Cédula acima mencionada (bônus adimplência), nos seguintes termos: 1) ara cada parcela de juros liquidada integralmente até o respectivo vencimento, a emitente fará jus a determinado percentual de rebates, a título de bônus de adimplência, os quais forma instituídos pela Resolução 2.919 de 26.12.2001 da seguinte forma: A) **ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA:** o saldo devedor será atualizado pela variação do IGPW da FGV, ou outro título, taxa ou índice que legalmente venha a substituí-lo, no período imediatamente anterior ao mês de aplicação, limitado a 9,5% a.a. e será acrescida dos juros a seguir descritos. Parágrafo Único: O limite de 9,5% a.a. estabelecido para variação do IGPW no item A retro, tem como exclusiva finalidade possibilitar cálculo dos encargos financeiros, descritos no item B, e seguir, não se aplicando, por consequência, à utilização do principal da dívida renegociada. b) **JUROS:** Sobre o valor da dívida, atualizado na forma do "caput" desta cláusula, incidirão juros aparados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de R\$500.000,00, juros a taxa efetiva de 3% a.a. b) sobre o valor da parcela superior a R\$500.000,00 e até R\$1.000.000,00, juros a taxa efetiva anual de 4% a.a.; c) sobre o valor da parcela superior a R\$1.000.000,00 juros a taxa efetiva anual de 5% a.a.; Parágrafo único: Sendo a dívida de valor superior a R\$500.000,00, os encargos financeiros serão calculados pela média ponderada, observados os intervalos fixados nas alíneas a, b e c, retro. 2) A emitente somente poderá se utilizar e terá direito ao bônus acima previsto, desde que esteja em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações perante o credor, em decorrência da cédula ora editada. As demais cláusulas e
 vide verso

Seção 312 247 - São Paulo - SP

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ESCRITA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Ofício de Registro de Imóveis e Averbação
Comarca de Casa Branca - SP

12082-4 - AA 076606



MATRÍCULA Nº	2.137	Continuação de fls.	06	FLS.	06 Vu
--------------	-------	---------------------	----	------	-------

Av.24. 2.137:--- demais cláusulas e condições de aditivo passiva e fazer parte integrante desta averbação em todas as suas partes.--- Eu, (AMARI APARECIDO GOMES) Escrevente que datilografei e subscrevi. Emol.: R\$2,10.---

Av.25. 2.137:--- CASA BRANCA, 18 DE AGOSTO DE 2003,--- Nos termos do Ofício nº 180/2003/SEFIS/DRP-CPS, de 04 de agosto de 2003, procedo à presente averbação para ficar constando o EXTRATO DO TERMO DE ARROLAMENTO E DIREITOS lavrado junto ao sujeito passivo USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOL S.A., do imóvel desta matrícula, pela AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA - DA RECEITA FEDERAL - CAMPINAS - nos termos do parágrafo 5º do art. 64 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997. A ocorrência de alienação, transferência ou operação do imóvel arrolado, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.--- Emol.: Nihil Eu, (ELISSU APARECIDO RAMOS FILHO), Oficial, que datilografei e subscrevi.---

Av.28. 2.137:--- CASA BRANCA, 18 DE JULHO DE 2017.--- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320287-IA-560, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 12 de julho de 2017, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74.--- Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que datilografei e subscrevi.--- Prenotação nº 98.787 de 13/07/2017.---

Av.29. 2.137:--- CASA BRANCA, 18 DE JULHO DE 2017.--- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320286-IA-750, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 12 de julho de 2017, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74.--- Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que datilografei e subscrevi.--- Prenotação nº 98.788 de 13/07/2017.---

Av.30. 2.137:--- CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.--- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00005977820155020028 da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, Pedido nº 2017.0.1917.00386049-IA-430, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 19 de outubro de 2017, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74.--- Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que datilografei e subscrevi.--- Prenotação nº 100.050 de 22/02/2018.---

Av.31. 2.137:--- CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.--- Nos termos do pedido de Cancelamento nº 201802.2115.00452101-TA-180 lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 19 de outubro de 2017, processo nº 00005977820155020028 da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, procedo à averbação para ficar constando o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE constante da Av.30. desta matrícula.--- Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que datilografei e subscrevi.--- Prenotação nº 100.051 de 22/02/2018.---

Elissu Aparecido Ramos Filho
OFICIAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7021

Endereço: Fazenda São Sebastião do Taquarussú – Passos – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda São Sebastião do Taquarussú – Passos – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	104,6557há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S/A
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraída da Certidão de Inteiro Teor da matrícula 20.903 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos – MG.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 2.878.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais)

VLF = R\$ 1.871.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda São Sebastião do Taquarussú – Passos – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 2.878.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais)

VLF = R\$ 1.871.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

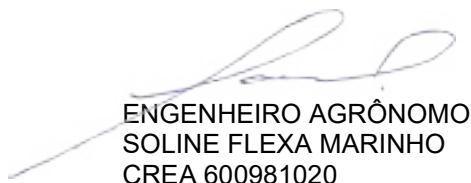
São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



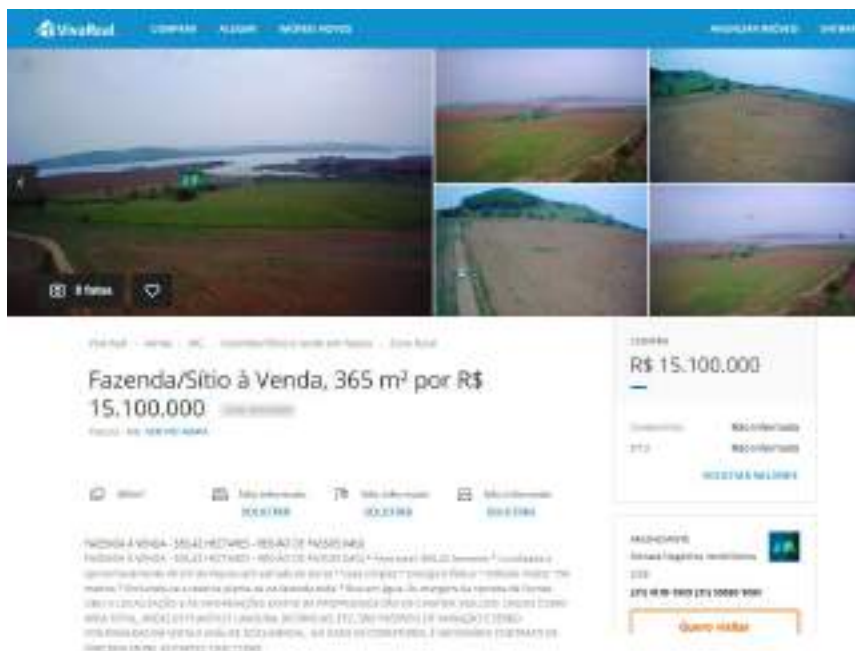
ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

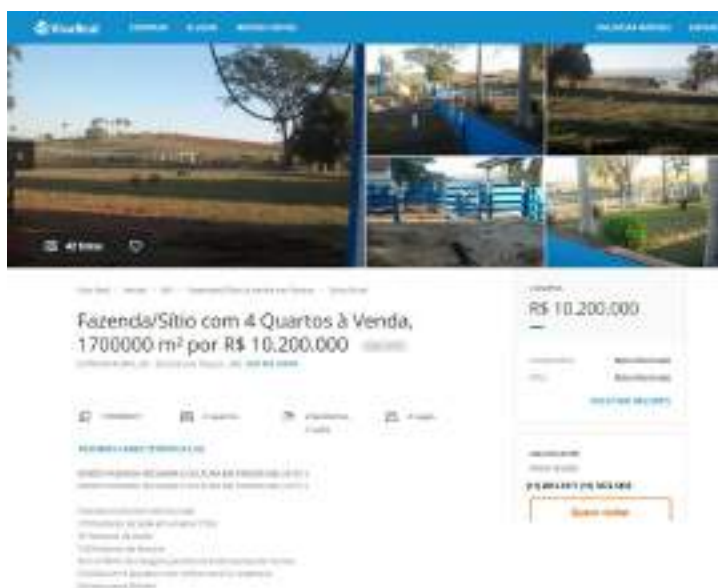
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

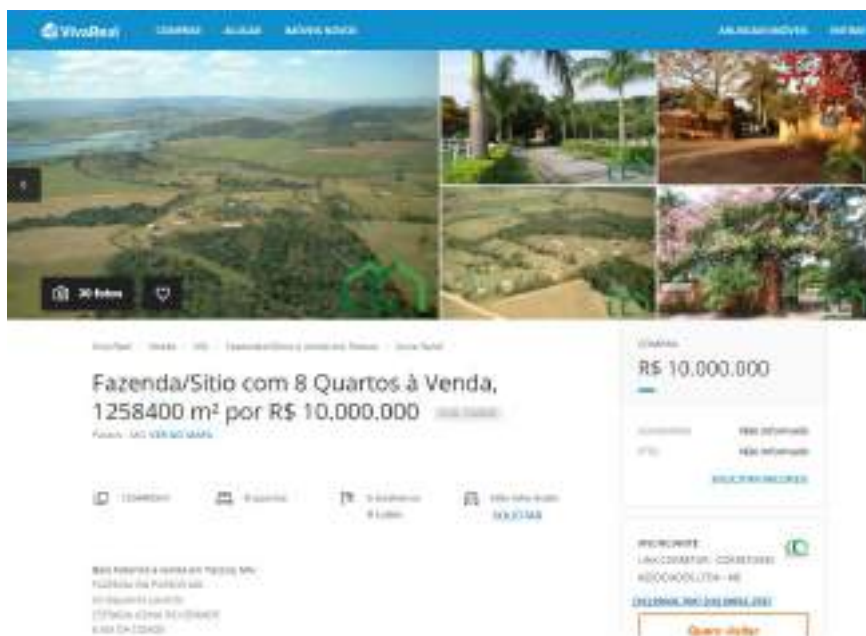
170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

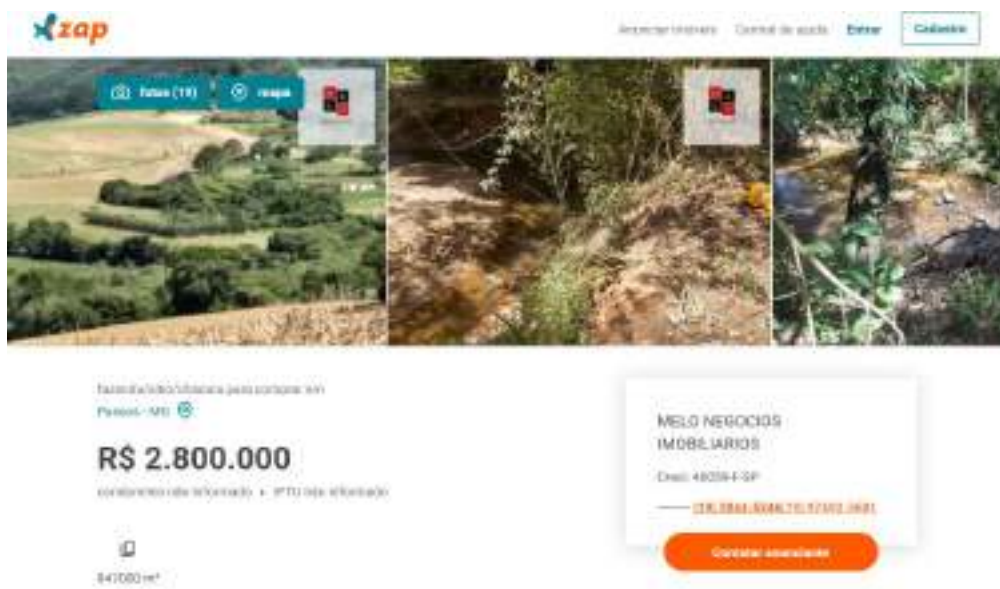
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - R\$ 2.800.000

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888

Fazenda/Sítio com 3 Quartos à Venda, 567000 m² por R\$ 1.900.000

Preço: R\$ 1.900.000

3 Quartos

56,7000 m²

19 3342-6800

19 3199-8888

G2F Especialista em Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415158.

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

REGISTRO DE IMOVEIS
Bel. Karen Soares Silva
4º Escrevente Substituta
RUA DEP. LOURENÇO DE ANDRADE, 865
TELE/FAX (35) 3511-7636
PASSOS - MINAS GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PASSOS - MG
Oficial: Bel.ELPÍDIO FREIRE NETO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Eu, ELPÍDIO FREIRE NETO, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, que esta é a certidão de inteiro teor da Matrícula número 20903 do Livro n.º 2 - Registro Geral de 24/02/1992:

20903 - 24/02/1992

IMÓVEL: Uma sorte de terras de cultura e cerrado, sita na Fazenda Taquarussu, neste município, com a área de 104,65,57 ha (cento e quatro hectares, sessenta e cinco ares e cinquenta e sete centiares), dentro das seguintes divisas e confrontações: tem começo na cova na beira do valo e cerca, na confrontação com sucessores de José Lemos ou seus sucessores, ponto de divisa com Jairo Beraldo Lemos ou seus sucessores, daí, na confrontação com sucessores de José Lemos, pelo valo e cercas abaixo, até a distância de 565 metros medidos em linha reta, no canto de cercas, ponto de divisa com Manoel de Paula Lemos ou seus sucessores, daí, para a esquerda rumo 88.00 NO, pela cerca, ponto de divisa com Manoel de Paula Lemos ou seus sucessores, daí, para esquerda pela cerca de arame, até a distância de 450 metros, daí, ligeiramente para a direita pela cerca até uma pequena distância na margem esquerda do corregozinho, daí, para a direita, pelo corregozinho acima, até a distância de 100 metros, outra cerca de arame, na margem direita, daí, para a esquerda, pela cerca de arame na margem direita, daí, para a esquerda pela cerca até a distância de 195,00 metros, outro canto de cerca, para a esquerda com a mesma confrontação pela cerca de arame até a distância de 160 metros na grota, daí, para a esquerda pela grota abaixo até a barra com o mesmo corregozinho, daí, para a direita pelo corregozinho, daí, para a direita pelo corregozinho abaixo até o marco na margem direita, ponto de divisa ainda com Manoel de Paula Lemos ou seus sucessores, daí, para a esquerda em divisas abertas, rumo de 45,00 SO até o mata burro, na auto estrada Taquarussu, com 330 metros de distância, ponto de divisa com José Roberto de Andrade Rosa, daí, a esquerda pelo eixo da estrada Taquarussu, até a distância de 311 metros medidos em linha reta, no marco a margem, daí, a direita pela divisa em aberto, com rumo 46,25 SO até a distância de 310 metros no marco no coiceiro da antiga porteira, daí, ainda por divisa em aberto, com rumo 43,15 SO até a distância de 162,50 metros no marco na cerca de arame, daí, por cerca de arame acima até a distância de 352 metros no outro marco, daí, pela divisa em aberto acima com rumo 46,15 SO até a distância de 199,50 metros no marco na cerca de arame, ponto de divisa com Jairo Beraldo Lemos ou seus sucessores, daí, a esquerda confrontando com Jairo Beraldo Lemos ou seus sucessores, rumo a cova na beira da represa margem direita, daí, ligeiramente para a esquerda em rumo a cova na beira da cerca de arame de divisa com sucessores de José Lemos ou seus sucessores, ponto de divisa com Jairo Beraldo Lemos ou seus sucessores, onde teve começo. **PROPRIETÁRIOS: JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE ROSA**, CPF 055.156.966-20, CI M- 597.216-SSP/MG, brasileiro, administrador de empresas, e sua mulher **FRANCISCA MARIA BERALDO DE ANDRADE ROSA**, CI M- 922.082-SSP/MG, brasileira, professora, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a lei 6.515/77, residentes nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** L.º 2 "G", fls.259b, RI:3.978. Dou fé. Passos, 24 de Fevereiro de 1992. O oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes.

R-1-20903 - 24/02/1992

RI:20.903= Por escritura de desmembramento de 21 de fevereiro de 1992, pelo 2º Tabelião de Passos, foi
Página 1 de 4

Karen Soares Silva
Escriturante Substituta
RUA NERVAL JURENO DE ANDRADE, 666
TEL/FAX (35) 3521-7836
PASSOS MINAS GERAIS

por JOSÉ ROBERTO ANDRADE ROSA, CPF 055.156.966-20, CI M- 597.216-SSP/MG, brasileiro, administrador de empresas, e sua mulher FRANCISCA MARIA BERALDO DE ANDRADE ROSA, CI M- 922.082-SSP/MG, brasileira, professora, casados no regime da comunhão de bens, anterior a lei 6.515/77, residentes nesta cidade, desmembrado o imóvel de sua propriedade a fim de que cada parte passe de hoje em diante a constituir um imóvel distinto como é descrito na matrícula supra, ao qual foi atribuído o valor de Cr\$350.000,00. Dou fé. Passos, 24 de Fevereiro de 1992. O oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes.

R-2-20903 - 16/05/1996

R2:20.903= Por escritura pública de compra e venda de 10 de maio de 1996, pelo 1º Tabelião de Alpinópolis, foi por JOSÉ ROBERTO ANDRADE ROSA, CIC 055.156.966-20, RG M- 597.216-SSP/MG, brasileiro, administrador de empresas, e sua mulher FRANCISCA MARIA BERALDO DE ANDRADE ROSA, RG M- 922.082-SSP/MG, brasileira, professora, casados sob o regime de comunhão de bens, anterior a lei 6.515/77, inscritos no CPF nº 005.156.966-20, residentes nesta cidade de Passos-MG; vendido a ANTONIO RAFAEL LEMOS FARIA, CPF 315.476.216-72, RG M- 51.832-MG, brasileiro, médico, casado com SYLVIA PIMENTA LOPES FARIA, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes em Belo Horizonte - MG, **uma sorte** de terras de cultura e cerrado, sita na Fazenda Taquarussú, neste município de Passos-MG, com a área de 104,65,57 has (cento e quatro hectares, sessenta e cinco ares e cinquenta e sete centiares), dentro das seguintes divisas e confrontações: tem começo na cova na beira do valo e cerca, na confrontação com sucessores de José Lemos ou seus sucessores, ponto de divisa com Jairo Beraldo Lemos ou seus sucessores, daí, na confrontação com sucessores de José Lemos, pelo valo e cercas abaixo, até a distância de 565 metros medidos em linha reta, no canto de cercas, ponto de divisa com Manoel de Paula Lemos ou seus sucessores, daí, para a esquerda rumo 88,00 NO, pela cerca, ponto de divisa com Manoel de Paula Lemos ou seus sucessores, daí, para a esquerda rumo 88,00 NO pela cerca, ponto de divisa com Manoel de Paula Lemos ou seus sucessores daí, para a esquerda pela cerca de arame, até a distância de 450 metros, daí, ligeiramente para a direita pela cerca até uma pequena distância na margem esquerda do corregozinho, daí, para a direita, pelo corregozinho acima, até a distância de 100 metros, outra cerca de arame, na margem direita, daí, para a esquerda, pela cerca de arame na margem direita, daí, para a esquerda pela cerca até a distância de 195,00 metros, outro canto de cerca, para a esquerda com a mesma confrontação pela cerca de arame até a distância de 160 metros na grota, daí, para a esquerda pela grota abaixo até a barra com o mesmo corregozinho, daí, para a direita pelo corregozinho abaixo até o marco na margem direita, ponto de divisa ainda com Manoel de Paula Lemos ou seus sucessores, daí, para esquerda em divisas abertas, rumo de 45,00 SO até o mata burro, na auto estrada Taquarussú, com 330 metros de distância, ponto de divisa com José Roberto de Andrade Rosa, daí, a esquerda pelo eixo da estrada Taquarussú, até a distância de 311 metros medidos em linha reta, no marco a margem, daí, a direita pela divisa em aberto, com rumo 46,25 SO até a distância de 310 metros no marco no coiceiro da antiga porteira, daí, ainda por divisa em aberto, com rumo 43,15 SO até a distância de 162,50 metros no marco na cerca de arame, daí, por cerca de arame acima até a distância de 352 metros no outro marco, daí, pela divisa em aberto acima com rumo 46,15 SO até a distância de 199,50 metros no marco na cerca de arame, ponto de divisa com Jairo Beraldo Lemos ou seus sucessores, daí, a esquerda confrontando com Jairo Beraldo Lemos ou seus sucessores, rumo a cova na beira da represa margem direita, daí, ligeiramente para a esquerda em rumo a cova na beira da cerca de arame de divisa com sucessores de José Lemos ou seus sucessores, ponto de divisa com Jairo Beraldo Lemos ou seus sucessores, onde teve começo, no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Dou fé. Passos, 16 de Maio de 1996. O Oficial, (a) Wladir Caldeira de Moraes.

R-3-20903 - 21/10/2016 - Protocolo: 186854 - 07/10/2016

Nos termos da escritura de permuta de 17 de maio de 1996, lavrada no 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Alpinópolis/MG, L.º 44, fls. 199, 200 e v, os proprietários Antonio Rafael Lemos Faria e s/m Sylvia Pimenta Lopes Faria, já qualificados, **TRANSMITIU** o imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais); à **USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A**, com sede na Fazenda Itaiquara, no município de Tapiratiba,

REGISTRO DE IMOVEIS
Bd. Karen Soares Silva
2º Escrevente-Substituta
RUA DE LOURENÇO DE ANDRADE, 666
TELE/FAX (35)3521-7836
PASSOS MINAS GERAIS

comarca de Caconde/SP, CGC 72.111.321/0001-74, com seus estatutos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 14.725, neste ato representada por seu DIRETOR, Dr. JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CI RG 2.582.306-SSP/SP, CPF 014.859.118-34, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, no município de Tapiratiba/SP; a título de permuta com o imóvel objeto da matrícula nº 4.330, Lº 02-R, fls. 61, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Alpinópolis/MG, de propriedade dos adquirentes. Valor declarado de mercado em face do art. 103, § 1º, inc. I e II do Código de Normas Prov. nº 260/CGJ/2013. R\$1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais). Ato: 4521, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 1.901,20. Recomepe: R\$ 114,06. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.555,52. Total: R\$ 3.570,78. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000479040168, atribuição: Imóveis, localidade: Passos. Nº selo de consulta: AZI35231, código de segurança : 1593226054153835. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 1.901,20. Valor Total do Recomepe: R\$ 114,06. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.555,52. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 3.570,78. *Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br> O referido é verdade e dou fé. Passos, 21 de Outubro de 2016. A 2º Escrevente Substituta: (a) Adriana Aparecida Maia.

AV-4-20903 - 14/08/2017 - Protocolo: 193696 - 18/07/2017

Por determinação da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, feita no processo nº 00019582620154036127, advinda do "site" da Central de Disponibilidade, criada pelo provimento nº 39/2014, do CNJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** sobre o imóvel da presente matrícula, de propriedade de Itaiquara Alimentos S.A. CNPJ: 72.111.321/0001-74. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000479040168, atribuição: Imóveis, localidade: Passos. Nº selo de consulta: BOH90849, código de segurança : 2365642328149487. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. *Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>. O referido é verdade e dou fé. Passos, 14 de agosto de 2017. A 2º Escrevente Substituta: (a) Adriana Aparecida Maia.

Certifico por fim que se encontra protocolado neste Serviço Registral de Imóveis na data 07/10/2016 sob o nº 186851 o título: **AVERBAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO** com a seguinte data de vencimento: 06/11/2016, na data 07/10/2016 sob o nº 186852 o título: **AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA** com a seguinte data de vencimento: 06/11/2016.

CERTIFICA MAIS QUE: Foi protocolado nesta serventia sob o nº 201.761, datado no dia 12 de Junho de 2018, **MANDADO DE PENHORA**, tendo como Exequente Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, e como executado Itaiquara Alimentos S/A e Outros, processo nº 024.13.022.935-4, Secretaria de Juízo da 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado Comarca de Belo Horizonte - MG, cujo título, foi devolvido através de Nota Devolução no dia 18 de junho de 2018, sem o competente registro, para cumprir as exigências nela constante, requisito essencial ao registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Karen Soares Silva
4º Escrevente Substituta
RUA DEP. LOURENÇO DE ANDRADE, 665
TELE/FAX (35)3521-7636
PASSOS MINAS GERAIS

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 20903 do Livro n.º 2 de Registro Geral.

O referido é verdade e dou fé. Passos-MG, 04 de julho de 2018.

Karen Soares Silva

- OFICIAL REGISTRADOR
- 1º ESCREVENTE SUBSTITUTO
- 2º ESCREVENTE SUBSTITUTA
- 3º ESCREVENTE SUBSTITUTA
- 4º ESCREVENTE SUBSTITUTA



REGISTRO DE IMÓVEIS - PASSOS / MG
Rua Dep. Lourenço de Andrade, 665 - Centro - Passos - MG - Fone: (35) 3521-7636
Oficial: Eládio Proino Neto

Paço Judiciário - TJMG - Cartório-Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Passos - MG - 0030473040160

Selo Eletrônico: CDP74243
Código de segurança: 8627.4562.7823.1744
Quantidade de atos praticados: 01

Emf: R\$ 18,08. RECOMPE: R\$ 0,97. TRJ: R\$ 0,52. Total: R\$ 23,07.
Consulte a validade deste Selo no site <https://releas.srgg.jus.br>

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS

RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 665 - Tel/Fax (0xx35)3521-7636 - CEP: 37900094 -
Passos/MG

Página 4 de 4

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7022

Endereço: Fazenda São Sebastião – Casa Branca / SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda São Sebastião – Casa Branca / SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	302.3986 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das matrículas 20.760, 20.761 e 20.762, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Casa Branca – MG.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ R\$ 8.778.632,00 (oito milhões setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)

VLF = R\$ R\$ 5.706.110,00 (cinco milhões setecentos e seis mil, cento e dez reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se - Fazenda São Sebastião – Casa Branca / SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ R\$ 8.778.632,00 (oito milhões setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)

VLF = R\$ R\$ 5.706.110,00 (cinco milhões setecentos e seis mil, cento e dez reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

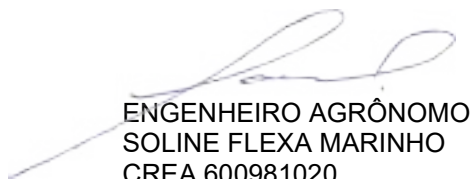
São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



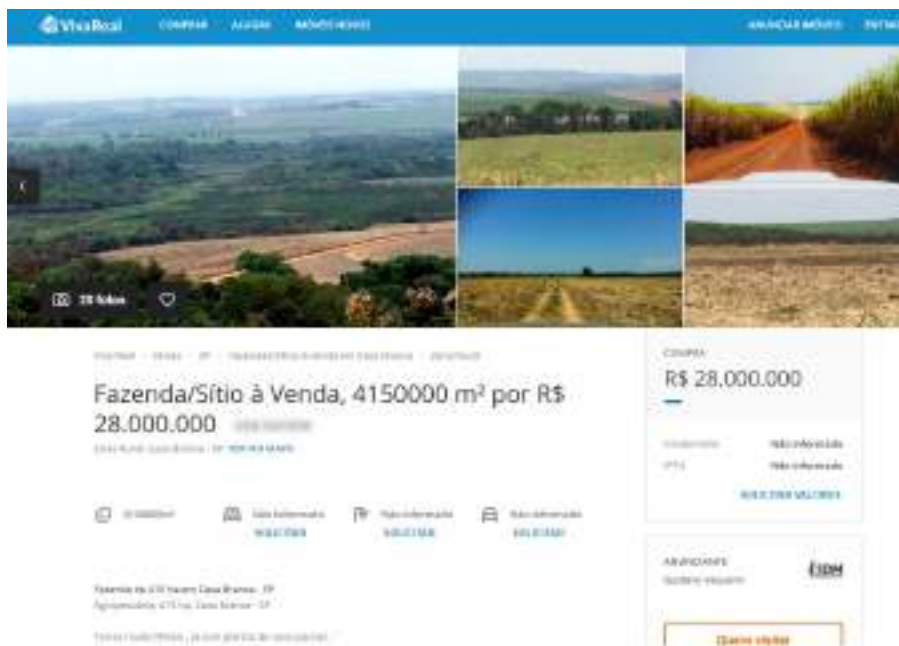
ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-casa-branca-4150000m2-venda-RS28000000-id-2432676509/?_vt=ranking:default

415 há - R\$ 28.000.000

Gustavo Vaqueiro - (11) 99690-0315



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-casa-branca-353m2-venda-RS19000000-id-2456742566/?_vt=ranking:default

Área Total: 353,32 hectares - R\$ 19.000.000

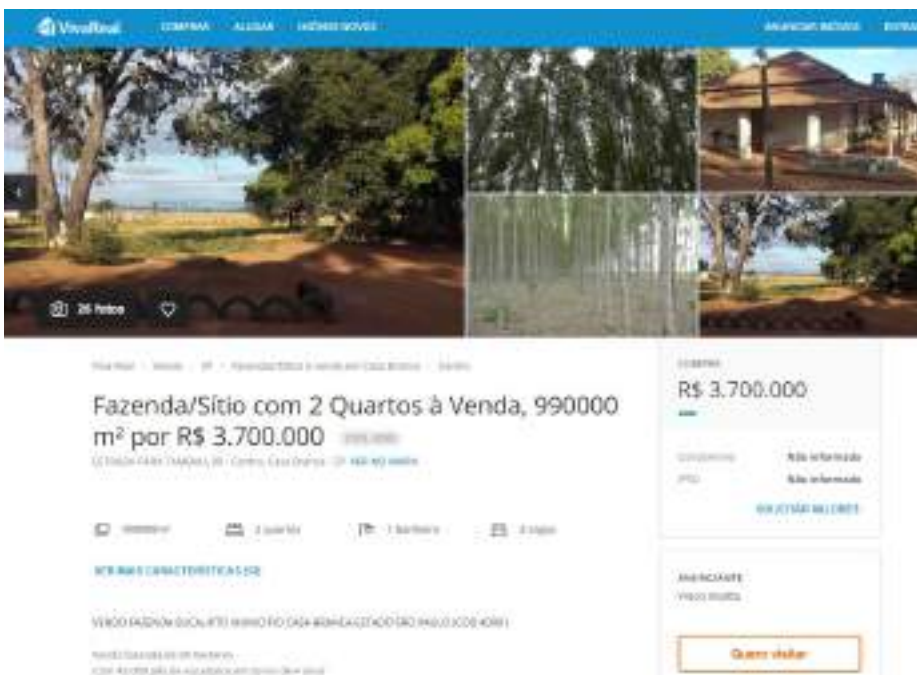
Portal Consultoria de Imóveis - LTDA - (34) 99102-5885 (34) 99135-4719



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-2-quartos-centro-bairros-casa-branca-com-garagem-990000m2-venda-RS3700000-id-1038762911/?_vt=ranking:default

99 hectares - R\$ 3.700.000

Wilson Visotto - (11) 2812-8171 (11) 5872-5458



Comp 4 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-1-quartos-casa-branca-100m2-venda-RS19734000-id-78885836/?_vt=ranking:default

415,305 hect - R\$ 19.734.000

TRIEPEZ IMOVEIS LTDA - ME - (11) 4158-1200 (11) 95070-0070

Comp5 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/fazenda-para-venda-em-casa-branca-677268749>

48,40 h - R\$ 2.300.000

Samuel Imóveis (35) 99985-8487



São Paulo + Grande Campinas + Terenos, chácaras e fazendas + Região de Pirassununga + Casa Branca

Fazenda para venda em casa branca, -

Postado em 08/11/2020 às 08:23 | 100.000.000 | www.zillow.com

R\$ 2.300.000

Código de anúncio: 1122

Fazenda de 20 hectares, localizada a 12 km de Casa Branca-SP, sendo 9 km por asfalto e 3 km de estrada de terra, área com leve acrível e com servidão de água.

- Observações Não possui benfeitorias.

R\$ 2.300.000

Samuel Imóveis
 (35) 99985-8487

Última avaliação: 10 meses

Verificado com: 

Aplicar desde novembro de 2014

Ver todos os avaliações

Como você avalia sua experiência de comprar e vender imóveis na Zillow?

Comente aqui

Dicas de segurança

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415158.

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



REPÚBLICA REPÚBLICA
95.9948

IMATRICULA Nº 20760 - FOLHA 001 DE 000

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Osteal

MATRÍCULA Nº **20.760**

V.º 02 - Registro Geral
CNS Nº 12082-4

FLS.
1

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

UMA GLEBA DE TERRAS, contendo como benfeitoria duas casas de moradia e um rancho, situada nesta cidade, município e Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, denominada FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, indicada como sendo a GLEBA 1, com a área de 269,8491 hectares e perfazendo um perímetro de 6.869,65 metros, dentro do seguinte perímetro e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AK8-M-0579 de coordenadas (Longitude: -47°06'24,923", Latitude: -21°37'34,483" e Altitude: 613,77m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 13.364), Fazenda Barban II, Horto Monjolinho Gleba 2 com as seguintes azimutes e distâncias: 101°28' e 97,26m, até o vértice AK8-M-0578 de coordenadas (Longitude: -47°06'21,609", Latitude: -21°37'35,093" e Altitude: 623,93m); 102°03' e 266,02m, até o vértice AK8-M-0577 de coordenadas (Longitude: -47°06'12,564", Latitude: -21°37'36,900" e Altitude: 625,4m); 100°10' e 491,08m, até o vértice AK8-M-0576 de coordenadas (Longitude: -47°05'55,758", Latitude: -21°37'39,719" e Altitude: 611,73m); 100°28' e 185,78m, até o vértice AK8-M-8271 de coordenadas (Longitude: -47°05'49,408", Latitude: -21°37'40,817" e Altitude: 616,4m); 100°25' e 2,85m, até o vértice AK8-V-0041 de coordenadas (Longitude: -47°05'49,308", Latitude: -21°37'40,834" e Altitude: 615,98m); deste, segue confrontando com Estrada Municipal CBR-325 (Rio Pardo à Casa Branca), com largura da faixa de domínio de 12m, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°10' e 22,28m, até o vértice BIO-P-E588 de coordenadas (Longitude: -47°05'49,324", Latitude: -21°37'41,558" e Altitude: 614,87m); 186°50' e 1363,8m, até o vértice BIO-P-E587 de coordenadas (Longitude: -47°05'54,933", Latitude: -21°38'25,256" e Altitude: 634,739m); 180°32' e 27,66m, até o vértice BIO-P-E588 de coordenadas (Longitude: -47°05'54,942", Latitude: -21°38'26,155" e Altitude: 635,216m); 160°44' e 22,42m, até o vértice BIO-P-E585 de coordenadas (Longitude: -47°05'54,885", Latitude: -21°38'26,843" e Altitude: 635,33m); 169°00' e 27,14m, até o vértice AEX-M-0217 de coordenadas (Longitude: -47°05'54,506", Latitude: -21°38'27,709" e Altitude: 635,536m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 16.284), Fazenda Cachoeira Gleba E com os seguintes azimutes e distâncias: 272°04' e 165,16m, até o vértice AEX-M-0216 de coordenadas (Longitude: -47°06'00,279", Latitude: -21°38'27,513" e Altitude: 634,377m); 191°17' e 241,16m, até o vértice AEX-M-0215 de coordenadas (Longitude: -47°06'01,922", Latitude: -21°38'35,201" e Altitude: 626,66m); 199°26' e 159,02m, até o vértice AEX-M-0214 de coordenadas (Longitude: -47°06'03,762", Latitude: -21°38'40,076" e Altitude: 619,861m); 182°44' e 74,02m, até o vértice AEX-M-0213 de coordenadas (Longitude: -47°06'04,330", Latitude: -21°38'42,423" e Altitude: 614,432m); 210°31' e 145,79m, até o vértice AEX-M-0212 de coordenadas (Longitude: -47°06'06,904", Latitude: -21°38'46,505" e Altitude: 614,723m); 254°12' e 201,4m, até o vértice AEX-M-0211 de coordenadas (Longitude: -47°06'13,643", Latitude: -21°38'48,287" e Altitude: 597,385m); 245°53' e 76,72m, até o vértice AEX-M-0210 de coordenadas (Longitude: -47°06'16,078", Latitude: -21°38'49,306" e Altitude: 587,106m); deste, segue confrontando com Estrada Municipal CBR-310 (Fazendas à Casa Branca), com largura da faixa de domínio de 12m, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°09' e 13,31m, até o vértice BIO-V-5782 de coordenadas (Longitude: -47°06'16,497", Latitude: -21°38'49,122" e Altitude: 587,243m); 304°11' e 30,32m, até o vértice BIO-V-5783 de coordenadas (Longitude: -47°06'17,369", Latitude: -21°38'48,568" e Altitude: 586,57m); 306°58' e 35,16m, até o vértice BIO-V-5784 de coordenadas (Longitude: -47°06'18,346", Latitude: -21°38'47,861" e Altitude: 586,347m); 301°36' e 31,3m, até o vértice BIO-V-5785 de coordenadas (Longitude: -47°06'19,273", Latitude: -21°38'47,348" e Altitude: 585,302m); 294°48' e 84,24m, até o vértice BIO-V-5786 de coordenadas (Longitude: -47°06'21,932", Latitude: -21°38'46,199" e Altitude: 580,402m); 297°46' e 40,86m, até o vértice BIO-V-5787 de coordenadas (Longitude: -47°06'23,189", Latitude: -21°38'45,580" e Altitude: 577,689m); 303°30' e 38,66m, até o vértice BIO-V-5788 de coordenadas (Longitude: -47°06'24,310", Latitude: -21°38'44,888" e Altitude: 575,396m); 300°04' e 26,52m, até o vértice BIO-V-5789 de coordenadas (Longitude: -47°06'25,106", Latitude: -21°38'44,454" e Altitude: 573,482m); 296°36' e 32,13m, até o vértice BIO-V-5790 de coordenadas (Longitude: -47°06'26,107", Latitude: -21°38'43,988" e Altitude: 572,264m); 289°09' e 23,81m, até o vértice BIO-V-5791 de coordenadas (Longitude: -47°06'26,889", Latitude: -21°38'43,732" e Altitude: 572,08m); 289°06' e 13,45m, até o vértice BIO-V-5792 de coordenadas (Longitude: -47°06'27,331", Latitude: -21°38'43,589" e Altitude: 571,997m); 280°12' e 18,44m, até o vértice BIO-V-5793 de coordenadas (Longitude: -

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Casa Branca - SP

12082-4 - AA 076585




V. VÁZSO

MATRÍCULA Nº 20760 - PRONDA

MATRÍCULA Nº 20.760

FLS. 1 Vº

Registrado
Titulos e
Pesso
Comarca
Estado



47°06'27,963", Latitude: -21°38'43,891" e Altitude: 572,077m); 243°22' e 22,04m, até o vértice BIO-V-5794 de coordenadas (Longitude: -47°06'28,546", Latitude: -21°38'44,012" e Altitude: 572,249m); 255°06' e 17,47m, até o vértice BIO-V-5795 de coordenadas (Longitude: -47°06'29,235", Latitude: -21°38'44,168" e Altitude: 572,411m); 281°26' e 18,28m, até o vértice BIO-V-5796 de coordenadas (Longitude: -47°06'29,858", Latitude: -21°38'44,040" e Altitude: 572,875m); 319°57' e 23,11m, até o vértice BIO-V-5797 de coordenadas (Longitude: -47°06'30,375", Latitude: -21°38'43,465" e Altitude: 573,98m); 337°37' e 55,02m, até o vértice BIO-V-5798 de coordenadas (Longitude: -47°06'31,103", Latitude: -21°38'41,811" e Altitude: 576,399m); 342°33' e 28,8m, até o vértice BIO-V-5799 de coordenadas (Longitude: -47°06'31,401", Latitude: -21°38'40,924" e Altitude: 577,178m); 349°44' e 40,83m, até o vértice BIO-V-5800 de coordenadas (Longitude: -47°06'31,654", Latitude: -21°38'39,518" e Altitude: 577,483m); 347°34' e 47,47m, até o vértice BIO-V-5801 de coordenadas (Longitude: -47°06'32,009", Latitude: -21°38'38,111" e Altitude: 575,735m); 344°16' e 20,28m, até o vértice BIO-V-5802 de coordenadas (Longitude: -47°06'32,200", Latitude: -21°38'37,477" e Altitude: 576,512m); 333°54' e 17,98m, até o vértice BIO-V-5803 de coordenadas (Longitude: -47°06'32,475", Latitude: -21°38'36,952" e Altitude: 575,389m); 325°15' e 55,92m, até o vértice BIO-V-5804 de coordenadas (Longitude: -47°06'33,583", Latitude: -21°38'35,458" e Altitude: 575,003m); 320°02' e 200,67m, até o vértice BIO-V-5805 de coordenadas (Longitude: -47°06'36,065", Latitude: -21°38'30,458" e Altitude: 576,993m); 324°39' e 29,34m, até o vértice BIO-V-5806 de coordenadas (Longitude: -47°06'38,655", Latitude: -21°38'29,660" e Altitude: 577,691m); 330°42' e 112,31m, até o vértice BIO-V-5807 de coordenadas (Longitude: -47°06'40,568", Latitude: -21°38'26,496" e Altitude: 579,943m); 323°04' e 14,89m, até o vértice BIO-M-5086 de coordenadas (Longitude: -47°06'40,877", Latitude: -21°38'26,109" e Altitude: 578,87m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 5.286), Sítio São Sebastião com os seguintes azimutes e distâncias: 73°40' e 70,6m, até o vértice BIO-M-5085 de coordenadas (Longitude: -47°06'38,521", Latitude: -21°38'25,464" e Altitude: 568,69m); 41°23' e 17,92m, até o vértice BIO-M-5084 de coordenadas (Longitude: -47°06'38,109", Latitude: -21°38'25,027" e Altitude: 564,96m); deste, segue confrontando com Córrego da Onça pela margem direita e jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 318°14' e 7,34m, até o vértice BIO-P-E663 de coordenadas (Longitude: -47°06'38,279", Latitude: -21°38'24,849" e Altitude: 565,56m); 320°07' e 18,19m, até o vértice BIO-P-E662 de coordenadas (Longitude: -47°06'38,640", Latitude: -21°38'24,445" e Altitude: 564,88m); 351°33' e 22,33m, até o vértice BIO-P-E661 de coordenadas (Longitude: -47°06'38,754", Latitude: -21°38'23,727" e Altitude: 565,05m); 342°12' e 18,54m, até o vértice BIO-P-E660 de coordenadas (Longitude: -47°06'38,951", Latitude: -21°38'23,153" e Altitude: 565,0m); 309°04' e 29,23m, até o vértice BIO-P-E659 de coordenadas (Longitude: -47°06'39,740", Latitude: -21°38'22,554" e Altitude: 564,3m); 361°56' e 5,13m, até o vértice BIO-P-E658 de coordenadas (Longitude: -47°06'39,765", Latitude: -21°38'22,389" e Altitude: 565,61m); 306°08' e 24,97m, até o vértice BIO-P-E657 de coordenadas (Longitude: -47°06'40,448", Latitude: -21°38'21,888" e Altitude: 564,68m); 01°15' e 44,33m, até o vértice BIO-P-E656 de coordenadas (Longitude: -47°06'40,414", Latitude: -21°38'20,447" e Altitude: 565,05m); 54°33' e 41,23m, até o vértice BIO-P-E655 de coordenadas (Longitude: -47°06'39,248", Latitude: -21°38'19,670" e Altitude: 565,17m); 341°27' e 40,99m, até o vértice BIO-P-E654 de coordenadas (Longitude: -47°06'39,895", Latitude: -21°38'18,407" e Altitude: 563,46m); 329°49' e 22,49m, até o vértice BIO-P-E653 de coordenadas (Longitude: -47°06'40,092", Latitude: -21°38'17,775" e Altitude: 563,59m); 356°01' e 57,86m, até o vértice BIO-P-E652 de coordenadas (Longitude: -47°06'40,161", Latitude: -21°38'15,901" e Altitude: 564,13m); 318°31' e 15,85m, até o vértice BIO-P-E651 de coordenadas (Longitude: -47°06'40,526", Latitude: -21°38'15,515" e Altitude: 565,18m); 30°01' e 13,22m, até o vértice BIO-P-E650 de coordenadas (Longitude: -47°06'40,296", Latitude: -21°38'15,143" e Altitude: 564,03m); 339°33' e 43,3m, até o vértice BIO-P-E649 de coordenadas (Longitude: -47°06'40,822", Latitude: -21°38'13,824" e Altitude: 564,0m); 11°49' e 23,57m, até o vértice BIO-P-E648 de coordenadas (Longitude: -47°06'40,854", Latitude: -21°38'13,074" e Altitude: 563,46m); 308°22' e 21,46m, até o vértice BIO-P-E647 de coordenadas (Longitude: -47°06'41,239", Latitude: -21°38'12,641" e Altitude: 562,17m); 05°51' e 12,68m, até o vértice BIO-P-E646 de coordenadas (Longitude: -47°06'41,194", Latitude: -21°38'12,231" e Altitude: 562,22m); 22°21' e 24,95m, até o vértice BIO-P-E645 de coordenadas (Longitude: -47°06'40,864", Latitude: -21°38'11,481" e Altitude: 563,65m); 284°40' e 7,4m, até o vértice BIO-P-E644 de coordenadas (Longitude: -47°06'41,113",

v. fls. 02

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE CASABRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial
Roberto Oliveira Carrara

Imóveis
Documentos
Jurídica
de Casa Branca
de São Paulo

MATRÍCULA Nº 20760 - PÁGINA 003 DE 004

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 20.760



FLS.
2

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

Latitude: -21°38'11,420" e Altitude: 562,99m); 353°53' e 17,29m, até o vértice BIO-P-E643 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,177", Latitude: -21°38'10,861" e Altitude: 565,84m); 16°27' e 14,02m, até o vértice BIO-P-E642 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,039", Latitude: -21°38'10,424" e Altitude: 563,8m); 355°02' e 24,33m, até o vértice BIO-P-E641 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,112", Latitude: -21°38'08,636" e Altitude: 563,05m); 310°13' e 10,43m, até o vértice BIO-P-E640 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,389", Latitude: -21°38'09,417" e Altitude: 562,86m); 356°09' e 25,2m, até o vértice BIO-P-E639 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,450", Latitude: -21°38'08,567" e Altitude: 562,94m); 347°17' e 9,15m, até o vértice BIO-P-E638 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,520", Latitude: -21°38'08,277" e Altitude: 562,71m); 331°53' e 15,87m, até o vértice BIO-P-E637 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,760", Latitude: -21°38'07,822" e Altitude: 562,92m); 10°41' e 20,63m, até o vértice BIO-P-E636 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,847", Latitude: -21°38'07,163" e Altitude: 562,18m); 03°42' e 25,83m, até o vértice BIO-P-E635 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,588", Latitude: -21°38'06,325" e Altitude: 561,05m); 02°48' e 18,23m, até o vértice BIO-P-E634 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,558", Latitude: -21°38'05,733" e Altitude: 561,93m); 347°27' e 51,02m, até o vértice BIO-P-E633 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,943", Latitude: -21°38'04,114" e Altitude: 562,03m); 330°01' e 12,14m, até o vértice BIO-P-E632 de coordenadas (Longitude: -47°08'42,154", Latitude: -21°38'03,772" e Altitude: 561,96m); 10°43' e 24,57m, até o vértice BIO-P-E631 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,995", Latitude: -21°38'02,987" e Altitude: 562,11m); 52°02' e 12,0m, até o vértice BIO-P-E630 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,666", Latitude: -21°38'02,747" e Altitude: 563,16m); 36°53' e 12,68m, até o vértice BIO-P-E629 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,401", Latitude: -21°38'02,417" e Altitude: 561,16m); 73°15' e 13,66m, até o vértice BIO-P-E628 de coordenadas (Longitude: -47°08'40,946", Latitude: -21°38'02,289" e Altitude: 561,34m); 52°13' e 18,38m, até o vértice BIO-P-E627 de coordenadas (Longitude: -47°08'40,441", Latitude: -21°38'01,923" e Altitude: 561,37m); 28°56' e 11,18m, até o vértice BIO-P-E626 de coordenadas (Longitude: -47°08'40,247", Latitude: -21°38'01,608" e Altitude: 561,28m); 03°55' e 29,44m, até o vértice BIO-P-E625 de coordenadas (Longitude: -47°08'40,177", Latitude: -21°38'00,653" e Altitude: 561,37m); 07°42' e 13,5m, até o vértice BIO-P-E624 de coordenadas (Longitude: -47°08'40,114", Latitude: -21°38'00,218" e Altitude: 561,09m); 325°06' e 19,05m, até o vértice BIO-P-E623 de coordenadas (Longitude: -47°08'40,493", Latitude: -21°37'59,710" e Altitude: 561,25m); 319°50' e 13,8m, até o vértice BIO-P-E622 de coordenadas (Longitude: -47°08'40,798", Latitude: -21°37'59,372" e Altitude: 560,5m); 347°45' e 44,94m, até o vértice BIO-P-E621 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,128", Latitude: -21°37'57,944" e Altitude: 561,68m); 353°29' e 12,94m, até o vértice BIO-P-E620 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,179", Latitude: -21°37'57,526" e Altitude: 560,38m); 274°35' e 8,06m, até o vértice BIO-P-E619 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,458", Latitude: -21°37'57,505" e Altitude: 561,8m); 306°40' e 21,94m, até o vértice BIO-P-E618 de coordenadas (Longitude: -47°08'42,070", Latitude: -21°37'57,079" e Altitude: 561,46m); 302°23' e 8,79m, até o vértice BIO-P-E617 de coordenadas (Longitude: -47°08'42,328", Latitude: -21°37'56,926" e Altitude: 561,61m); 255°03' e 15,87m, até o vértice BIO-P-E616 de coordenadas (Longitude: -47°08'42,861", Latitude: -21°37'56,059" e Altitude: 561,58m); 284°31' e 38,98m, até o vértice BIO-P-E615 de coordenadas (Longitude: -47°08'44,173", Latitude: -21°37'56,741" e Altitude: 561,01m); 309°42' e 48,53m, até o vértice BIO-P-E614 de coordenadas (Longitude: -47°08'45,471", Latitude: -21°37'55,733" e Altitude: 560,7m); 321°46' e 21,1m, até o vértice BIO-P-E613 de coordenadas (Longitude: -47°08'45,925", Latitude: -21°37'55,194" e Altitude: 560,64m); 324°09' e 66,02m, até o vértice BIO-P-E612 de coordenadas (Longitude: -47°08'47,269", Latitude: -21°37'53,454" e Altitude: 559,94m); 322°43' e 7,27m, até o vértice AMO-V-2983 de coordenadas (Longitude: -47°08'47,422", Latitude: -21°37'53,256" e Altitude: 559,07m); desta, segue confrontando com (matrícula nº 5.288), Sítio São Sebastião com os seguintes azimutes e distâncias: 37°42' e 126,4m, até o vértice AMO-M-6885 de coordenadas (Longitude: -47°08'44,755", Latitude: -21°37'50,041" e Altitude: 561,76m); 37°42' e 204,14m, até o vértice BIO-M-5098 de coordenadas (Longitude: -47°08'40,413", Latitude: -21°37'44,791" e Altitude: 574,5m); 37°29' e 285,18m, até o vértice BIO-M-5097 de coordenadas (Longitude: -47°08'34,379", Latitude: -21°37'37,434" e Altitude: 597,35m); 39°28' e 101,93m, até o vértice AKS-M-0584 de coordenadas (Longitude: -47°08'32,126", Latitude: -21°37'34,876" e Altitude: 611,88m); desta, segue confrontando com (matrícula nº 13.384) Fazenda

Oficina Registradora de Imóveis e Anexos
Comarca de Casa Branca - SP

12082-4-AA 076586



V. 08200

MATRÍCULA Nº 20.760 - PÁGINA 03

Registro de Títulos e Documentos

Personas
Contador de
Roberto Oliveira Carrara
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE CASA BRANCA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 20.760

Barben II, Horto Manjolinho Gleba 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 129°58' e 54,11m, até o vértice AK8-M-0583 de coordenadas (Longitude: -47°08'30,683", Latitude: -21°37'36,005" e Altitude: 612,37m); 103°32' e 18,45m, até o vértice AK8-M-0582 de coordenadas (Longitude: -47°08'30,060", Latitude: -21°37'36,146" e Altitude: 613,4m); 93°51' e 8,46m, até o vértice AK8-M-0581 de coordenadas (Longitude: -47°08'29,767", Latitude: -21°37'36,117" e Altitude: 613,81m); 63°30' e 97,7m, até o vértice AK8-M-0580 de coordenadas (Longitude: -47°08'26,727", Latitude: -21°37'34,700" e Altitude: 613,02m); com o azimute de 82°00' e distância 52,39m até o vértice AK8-M-0579 de coordenadas (Longitude: -47°08'24,923", Latitude: -21°37'34,463" e Altitude: 613,77m); vértice inicial do perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. - **Certificação do SIGEF-INCRA sob código 5f2cdea6-0d09-42c9-913b-8748a1e90fa8**; CAR sob nº 35108070252886; NIRF nº 0.276.925-5; INCRA sob nº 619.027.002.828-0; Em Área Total de 302,3986 has; Módulo Rural 8,8580 has; Número de Módulos Rurais 22,91; Módulo Fiscal 18,0000 has; Número de Módulos Fiscais 16,7999; Fração Mínima de Parcelamento 2,00 has

PROPRIETÁRIA- ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba-SP.

AQUISIÇÃO- Matrícula número 2.139 - Av.35. do Livro 02 de Registro Geral, de 20 de setembro de 2010 - **TÍTULO**- Venda e Compra - **FORMA DO TÍTULO**- Escritura Pública lavrada nas Nôtas do 1º Tabelião desta Comarca, no dia 24 de novembro de 1975. - Eu, **JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR**, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi. - Prenotação nº 89.802 de 24/08/2017.

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

HIPOTECA

Av.1. 20.760- Nos termos do R.31. da matrícula nº 2.139 de 06 de março de 1999, consta o seguinte:- Protocolo 1-C, número 54.462. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária com vencimento para o dia 23 de julho de 1999, a favor do Banco Bradesco S/A, no valor de R\$ 674.008,65, com a taxa de juros de 15% ao ano, número 9805029. Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula. Emitida por USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, supra qualificada. Avaliada:- JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, CPF. 014.857.388-72 e JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, CPF. número 014.857.118-34. Pagável em São José do Rio Pardo-SP, onde foi emitida em 27 de julho de 1998. Foi apresentada a certidão negativa de débito do INSS - Eu, **JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR**, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi. - Vide Registro nº 8.561 do Livro 3-L - Prenotação nº 89.802 de 24/08/2017.

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ADITIVO

Av.2. 20.760- Nos termos da Av.32. da matrícula nº 2.139 de 23 de agosto de 1999, consta o seguinte:- Protocolo 1-C, número 55.286. Nos termos do aditivo datado de 14 de julho de 1999, arquivado neste cartório, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações na Av.1. supra: A cláusula forma de pagamento fica com a seguinte redação: 1) DO PRINCIPAL: em uma única parcela de R\$ 1.202.343,68 na data do vencimento da cédula, mediante o resgate dos Certificados do Tesouro Nacional emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M, ora cedidos ao CREDOR, sob condição resolutive, identificados na cláusula GARANTIAS, adiante. II- JUROS: Os juros serão pagos mensalmente, vencendo-se porém a primeira parcela, para adequação do fluxo de receitas da DEVEDORA em 01/09/1999 e as demais nos mesmos dias dos períodos subsequentes, até o pagamento final e integral da dívida em 01/08/2019. As demais cláusulas e condições ficam constando do presente uma vez que

v. fls. 03

Diário de
Registro de Imóveis
Jurídica
CASA BRANCA
SÃO PAULO

Matrícula nº 20.760 - FOLHA 003 DE 006

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

MATRÍCULA Nº	20.760	PLS.	3
--------------	--------	------	---

fica fazendo parte integrante do registro.- Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ADITIVO

Av.3. 20.760- Nos termos da Av.33, da matrícula nº 2.139 de 05 de julho de 2002, consta o seguinte: - Protocolo 1-C nº 61.078. Nos termos do aditivo datado de 04 de junho de 2002, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações na Av.1, desta matrícula: - 1ª) Atualização da dívida: a dívida do emitente está sendo atualizada mensalmente a partir de 01/08/1999, de acordo com a variação do IGP-M da FGV, ou outro título, taxa ou índice que legalmente venham a substituí-lo e será acrescida dos juros estabelecidos no item juros, adiante: I - JUROS: Sobre o valor da dívida, atualizado na forma do "caput" desta cláusula, esta incidirá juros apurados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de até R\$ 500.000,00, juros à taxa efetiva anual de 8% a.a.; b) sobre o valor da parcela superior a R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de 9% a.a.; c) sobre o valor da parcela superior a R\$ 1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de 10% a.a.; Parágrafo Único: Sendo a dívida de valor superior a R\$ 500.000,00, os encargos financeiros estão sendo calculados pela média ponderada observados os intervalos na alíneas a, b e c, retro. Resolvem, Emitente e Credor, far-se-á jus a partir de 01/11/2001 a redução nos encargos financeiros, desde que sejam devidamente cumpridas as avenças pactuadas na cláusulas acima mencionada (bônus de adimplência), nos seguintes termos: 1) Para cada parcela de juros liquidada integralmente até o respectivo vencimento, o emitente fará jus a determinados percentuais de rebate, a título de bônus de adimplência, os quais foram instituídos pela Resolução 2.919 de 26/12/2001, de seguinte forma: A) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA: O saldo devedor será atualizado pela variação do IGP-M divulgado pela FGV ou outro, taxa ou índice que legalmente venha a substituí-lo, no período anual imediatamente anterior ao mês de aplicação, limitado a 9,5% a.a. e será acrescido dos juros a seguir descritos: Parágrafo Único: O limite de 9,5% a.a. estabelecido para a variação do IGP-M no item A retro, tem como exclusiva finalidade possibilitar o cálculo dos encargos financeiros, descritos no item B a seguir, não se aplicando, por consequência a atualização do principal da dívida renegociada. B) JUROS: Sobre o valor da dívida, atualizado na forma do "caput" desta cláusula, incidirão juros apurados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de R\$ 500.000,00, juros à taxa efetiva anual de 3% a.a.; b) sobre o valor da parcela superior a R\$ 500.000,00 e até 1.000.000,00, juros à taxa efetiva de 4% a.a.; c) sobre o valor da parcela superior a R\$ 1.000.000,00 juros à taxa efetiva anual de 5% a.a.; Parágrafo Único: Sendo a dívida de valor superior a R\$ 500.000,00, os encargos financeiros serão calculados pela média ponderada, observados os intervalos fixados nas alíneas a, b e c, retro. 2) A emitente somente poderá se utilizar e terá direito ao bônus acima previsto, desde que esteja em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações perante o credor, em decorrência da cédula ora aditada. 3) Este instrumento será considerado perfeito e acabado, somente após as respectivas averbações e registros juntos ao cartório competentes. As demais cláusulas e condições ficam constando do aditivo que passam a fazer parte integrante desta averbação.- Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ARROLAMENTO DE BENS

Av.4. 20.760- Nos termos da Av.34, da matrícula nº 2.139 de 18 de agosto de 2003, consta o seguinte: - Nos termos do Ofício nº 180/2003/SEFIS/DRF-CPS, de 04 de agosto de 2003, procedo à presente averbação para ficar constando o EXTRATO DO TERMO DE ARROLAMENTO E DIREITOS lavrado junto ao sujeito passivo USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOÓL S.A., do imóvel desta matrícula, pela AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA

V. VERDO

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Cartório de Casa Branca - SP

12062-4 - AA 076587



MATRÍCULA Nº 20160 - ÚLTIMA DAS DE 896

MATRÍCULA Nº 20.760

FLS.

3 v.

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

DA RECEITA FEDERAL - CAMPINAS - nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997. A ocorrência de Alienação, transferência ou oneração do imóvel arrolado, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas - Eu JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digital e subscrevi. - Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

INDISPONIBILIDADE

Av. 6. 20.760 - Nos termos da Av. 36, da matrícula nº 2.139 de 18 de julho de 2017, consta o seguinte: - Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00001513420164035427 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320287-IA-560, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 12 de julho de 2017, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ nº 72.111.321/0001-74. - Eu JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digital e subscrevi. - Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

INDISPONIBILIDADE

Av. 6. 20.760 - Nos termos da Av. 37, da matrícula nº 2.139 de 18 de julho de 2017, consta o seguinte: - Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00019562820154035427 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320286-IA-750, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 12 de julho de 2017, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ nº 72.111.321/0001-74. - Eu JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digital e subscrevi. - Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.

CASA BRANCA, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

INDISPONIBILIDADE

Av. 7. 20.760 - Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00006577820155020028 da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, Pedido nº 201710.1917.00386049-IA-430, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 19 de outubro de 2017, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ nº 72.111.321/0001-74. - Eu JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digital e subscrevi. - Prenotação nº 100.050 de 22/02/2018.

CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CANCELAMENTO

Av. 8. 20.760 - Nos termos do pedido de cancelamento nº 201802.2115.00452101-TA-180, lançado na central nacional de indisponibilidade em 19 de outubro de 2017, processo nº 00006577820155020028 da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, procedo à **avaliação para fins de CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** constante da Av. 7, desta matrícula. - Eu JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digital e subscrevi. - Prenotação nº 100.051 de 22/02/2018.

OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, VÍDEOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CASA BRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Alfredo Aurélio, 900, Centro, CEP-13790-000
Telefone (19)3674-6561 e-mail:cartorio@cpbpa.com.br
SEL PAULO ROBERTO OLIVEIRA CARRARA - Oficial

CERTIDÃO

Certifico a ser de fato a presente CERTIDÃO ATUALIZADA em relação ao registro de imóvel, no inteiro teor da matrícula (Livre 32), nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 4.211/79 e referida no ato praticado até o dia imediatamente anterior à emissão, pela cartório eletrônico. Ouça ou ouça, desde que o ato seja eletrônico.

CASA BRANCA, 02 DE SETEMBRO DE 2018

JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR - SUBSTITUTO DO OFICIAL

***** VALORES COBRADOS *****	
OFÍCIO.....	29,59
ESTADO.....	9,72
SPREP.....	5,97
REGISTRO CIVIL.....	1,62
SEFE JUS2.....	7,11
REGISTRO MUNICIPAL.....	1,53
SISTEMAS FISCAL.....	1,47
S S S A L.....	2,85 52,11
Matrícula nº 007/0010	
Emissão de 24/08/2017	

VALORES DA CERTIDÃO: 30.0000
Para efeitos exclusivamente Notariais. Item 19, "c", cap. VII das Normas de Serviço.

10/27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA Nº 20761 - ENQUILTA Nº DE 504

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

MATRÍCULA Nº 20.761

Livro 02 - Registro Geral,
CNS Nº 120824

FLS.
1

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

LIMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, situada nesta cidade, município e Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, denominada FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, indicada como sendo a GLEBA 2, com a área de 12,8925 hectares e perfazendo um perímetro de 3.340,83 metros, dentro do seguinte perímetro e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AK7-V-N452 de coordenadas (Longitude: -47°05'48,828", Latitude: -21°37'40,913" e Altitude: 614,88m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 13.364), Fazenda Barban II, Horto Monjolinho Gleba 3 com os seguintes azimutes e distâncias: 102°12' e 3,78m, até o vértice AK8-M-8715 de coordenadas (Longitude: -47°05'48,699", Latitude: -21°37'40,839" e Altitude: 615,86m); 102°04' e 113,03m, até o vértice AK8-M-0353 de coordenadas (Longitude: -47°05'44,856", Latitude: -21°37'41,708" e Altitude: 612,3m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 16.512), Fazenda Ibioporanga com os seguintes azimutes e distâncias: 203°17' e 314,06m, até o vértice AEX-M-0233 de coordenadas (Longitude: -47°05'48,174", Latitude: -21°37'51,088" e Altitude: 610,305m); 190°19' e 234,03m, até o vértice AEX-M-0232 de coordenadas (Longitude: -47°05'50,632", Latitude: -21°37'58,571" e Altitude: 604,618m); 185°04' e 88,06m, até o vértice AEX-M-0231 de coordenadas (Longitude: -47°05'50,906", Latitude: -21°38'01,455" e Altitude: 607,069m); 101°33' e 60,94m, até o vértice AEX-M-0230 de coordenadas (Longitude: -47°05'48,830", Latitude: -21°38'01,852" e Altitude: 604,618m); 101°54' e 207,12m, até o vértice AEX-M-0229 de coordenadas (Longitude: -47°05'41,783", Latitude: -21°38'03,241" e Altitude: 589,267m); 133°00' e 20,34m, até o vértice AEX-M-0228 de coordenadas (Longitude: -47°05'41,286", Latitude: -21°38'03,892" e Altitude: 588,217m); 171°42' e 16,54m, até o vértice AEX-M-0227 de coordenadas (Longitude: -47°05'41,183", Latitude: -21°38'04,224" e Altitude: 581,257m); 218°40' e 188,97m, até o vértice AEX-M-0226 de coordenadas (Longitude: -47°05'45,246", Latitude: -21°38'08,969" e Altitude: 599,999m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 16.250), Fazenda Cachoeira Gleba A1 com os seguintes azimutes e distâncias: 213°42' e 189,58m, até o vértice AEX-M-0225 de coordenadas (Longitude: -47°05'48,904", Latitude: -21°38'14,086" e Altitude: 611,331m); 212°45' e 41,19m, até o vértice AEX-M-0224 de coordenadas (Longitude: -47°05'49,679", Latitude: -21°38'15,222" e Altitude: 614,172m); 211°38' e 52,08m, até o vértice AEX-M-0223 de coordenadas (Longitude: -47°05'50,828", Latitude: -21°38'16,864" e Altitude: 617,672m); 212°48' e 102,63m, até o vértice AEX-M-0222 de coordenadas (Longitude: -47°05'52,582", Latitude: -21°38'19,468" e Altitude: 625,343m); 195°37' e 104,46m, até o vértice AEX-M-0221 de coordenadas (Longitude: -47°05'53,601", Latitude: -21°38'22,722" e Altitude: 631,615m); 183°30' e 88,45m, até o vértice AEX-M-0220 de coordenadas (Longitude: -47°05'53,789", Latitude: -21°38'25,592" e Altitude: 634,805m); 172°17' e 54,29m, até o vértice AEX-M-0219 de coordenadas (Longitude: -47°05'53,536", Latitude: -21°38'27,341" e Altitude: 635,598m); 245°17' e 15,99m, até o vértice AEX-M-0218 de coordenadas (Longitude: -47°05'54,045", Latitude: -21°38'27,550" e Altitude: 635,516m); deste, segue confrontando com Estrada Municipal CBR-325 (Rio Pardo à Casa Branca), com largura da faixa de domínio de 12m, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°44' e 25,79m, até o vértice BIO-V-5781 de coordenadas (Longitude: -47°05'54,281", Latitude: -21°38'28,741" e Altitude: 635,33m); 340°44' e 21,18m, até o vértice BIO-V-5780 de coordenadas (Longitude: -47°05'54,524", Latitude: -21°38'26,091" e Altitude: 635,210m); 00°31' e 24,92m, até o vértice BIO-V-5779 de coordenadas (Longitude: -47°05'54,516", Latitude: -21°38'25,281" e Altitude: 634,739m); 06°50' e 1353,73m, até o vértice BIO-V-5778 de coordenadas (Longitude: -47°05'48,908", Latitude: -21°37'41,585" e Altitude: 614,87m); com o azimute de 06°22' e distância 20,76m até o vértice AK7-V-N452 de coordenadas (Longitude: -47°05'48,828", Latitude: -21°37'40,913" e Altitude: 614,88m); vértice inicial do perímetro." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.- Certificação do SIGEF-INCRA sob código ba0b14f1-86af-49e9-80aa-57e168dffdc. CAR sob nº 35108070252698; NIRF. nº 0.278.925-5; INCRA sob nº 619.027.002.828-0; Em Área Total de 302,3986 has; Módulo Rural 6.8560 has; Número de Módulos Rurais 22,91; Módulo Fiscal 18,0000 has; Número de Módulos Fiscais 16,7699; Fração Mínima de Parcelamento 2,00 has.

V. 08/280

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Casa Branca - SP

12082-4-AA 076620



MATRÍCULA Nº 20761 - Registro de Títulos e Documentos

Pessoa Jurídica
Comarca de Casa Branca
Estado de São Paulo

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 20.761

PROPRIETÁRIA- ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ.nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba-SP

AQUISIÇÃO- Matrícula número 2.139 - Av.35. do Livro 02 de Registro Geral, de 20 de setembro de 2010.- **TÍTULO**- Venda e Compra.- **FORMA DO TÍTULO**- Escritura Pública lavrada nas Atas do 1º Tabelião desta Comarca, no dia 24 de novembro de 1975.- Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.-

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

HIPOTECA

Av.1. 20.761- Nos termos do R.31. da matrícula nº 2.139 de 08 de março de 1999, consta o seguinte:- Protocolo 1-C, número 54.462. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária com vencimento para o dia 23 de julho de 1999, a favor do Banco Bradesco S/A, no valor de R\$ 674.008,65, com a taxa de juros de 15% ao ano, número 9805029. Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula. Emitida por USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, supra qualificada. Avalistas:- JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, CPF. 014.857.388-72 e JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, CPF. número 014.857.118-34. Pagável em São José do Rio Pardo-SP, onde foi emitida em 27 de julho de 1998. Foi apresentada a certidão negativa de débito do INSS.- Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Vide Registro nº 9.681 do Livro 3-I.- Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.-

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ADITIVO

Av.2. 20.761- Nos termos da Av.32, da matrícula nº 2.139 de 23 de agosto de 1999, consta o seguinte:- Protocolo 1-C, número 55.286. Nos termos do aditivo datado de 14 de julho de 1999, arquivado neste cartório, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações na Av.1. supra: A cláusula forma de pagamento fica com a seguinte redação: 1) DO PRINCIPAL: em uma única parcela de R\$ 1.202.343,68 na data do vencimento da cédula, mediante o resgate dos Certificados do Tesouro Nacional emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M, ora cedidos ao CREDOR, sob condição resolútiva, identificados na cláusula GARANTIAS, adiante: II- JUROS: Os juros serão pagos mensalmente, vencendo-se porém a primeira parcela, para adequação do fluxo de receitas da DEVEDORA em 01/09/1999 e as demais nos mesmos dias dos períodos subsequentes, até o pagamento final e integral da dívida em 01/08/2019. As demais cláusulas e condições ficam constando do presente uma vez que fica fazendo parte integrante do registro.- Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.-

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ADITIVO

Av.3. 20.761- Nos termos da Av.33, da matrícula nº 2.139 de 05 de julho de 2002, consta o seguinte:- Protocolo 1-C nº 61.078. Nos termos do aditivo datado de 04 de junho de 2002, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações na Av.1. desta matrícula:- 1º) Atualização da dívida: a dívida do emitente está sendo atualizada mensalmente a partir de 01/08/1999, de acordo com a variação do IGP-M da FGV, ou outro título, taxa ou índice que legalmente venham a substituí-lo e será acrescida dos juros estabelecidos no item juros, adiante: I- JUROS: Sobre o valor da dívida, atualizado na forma do "caput" desta cláusula, está incidido juros apurados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de até R\$ 500.000,00, juros à taxa efetiva anual de

INTEGRAÇÃO
AUMENTOS
ÍNDICE

MATRÍCULA Nº 20761 - PÁGINA 003 DE 004

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

MATRÍCULA Nº 20.761

FLS.

2

8% a.a.; b) sobre o valor da parcela superior a R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de 9% a.a.; c) sobre o valor da parcela superior a R\$ 1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de 10% a.a.; Parágrafo Único: Sendo a dívida de valor superior a R\$ 500.000,00, os encargos financeiros estão sendo calculados pela média ponderada observados os intervalos na alíneas a, b e c, retro. Resolvem, Emitente e Credor, far-se jus a partir de 01/11/2001 a redução nos encargos financeiros desde que sejam devidamente cumpridas as avenças pactuadas na cláusula acima mencionada (bônus de adimplência), nos seguintes termos: 1) Para cada parcela de juros liquidada integralmente até o respectivo vencimento, a emitente fará jus a determinados percentuais de rebate, a título de bônus de adimplência, os quais foram instituídos pela Resolução 2.919 de 26/12/2001, da seguinte forma: A) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA: O saldo devedor será atualizado pela variação do IGP-M divulgado pela FGV ou outro, taxa ou índice que legalmente venha a substituí-lo, no período anual imediatamente anterior ao mês de aplicação, limitado a 9,5% a.a. e será acrescida dos juros a seguir descritos; Parágrafo Único: O limite de 9,5% a.a. estabelecido para a variação do IGP-M no item A retro, tem como exclusiva finalidade possibilitar o cálculo dos encargos financeiros, descritos no item B e seguir, não se aplicando, por consequência à atualização do principal da dívida renegociada. B) JUROS: Sobre o valor da dívida, atualizado na forma do "caput" desta cláusula, incidirão juros apurados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de R\$ 500.000,00, juros à taxa efetiva anual de 3% a.a.; b) sobre o valor da parcela superior a R\$ 500.000,00 e até 1.000.000,00, juros à taxa efetiva de 4% a.a.; c) sobre o valor da parcela superior a R\$ 1.000.000,00 juros à taxa efetiva anual de 5% a.a.; Parágrafo Único: Sendo a dívida de valor superior a R\$ 500.000,00, os encargos financeiros serão calculados pela média ponderada, observados os intervalos fixados nas alíneas a, b e c retro. 2) A emitente somente poderá se utilizar e terá direito ao bônus acima previsto, desde que esteja em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações perante o credor, em decorrência da cédula ora aditada. 3) Este instrumento será considerado perfeito e acabado, somente após as respectivas averbações e registros junto ao cartório competentes. As demais cláusulas e condições ficam constando do aditivo que passam a fazer parte integrante desta averbação.- Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digital e subscrevi - Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ARROLAMENTO DE BENS

Av.4. 20.761- Nos termos da Av.34, da matrícula nº 2.139 de 18 de agosto de 2003, consta o seguinte:- Nos termos do Ofício nº 180/2003/SEFIS/DRF-CPS, de 04 de agosto de 2003, proceda à presente averbação para ficar constando o EXTRATO DO TERMO DE ARROLAMENTO E DIREITOS lavrado junto ao sujeito passivo USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S.A., do imóvel desta matrícula, pela AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - CAMPINAS - nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 8.532 de 10 de dezembro de 1997. A ocorrência da Alienação, transferência ou oneração do imóvel arrolado, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.- Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digital e subscrevi - Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

INDISPONIBILIDADE

Av.5. 20.761- Nos termos da Av.36, da matrícula nº 2.139 de 18 de julho de 2017, consta o seguinte:- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00001513420160836127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320287-IA-560, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 12 de julho de 2017, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74.- Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digital e subscrevi - Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.

V. 06.180

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Casa Branca - SP

12082-4 - AA 076621



MATRÍCULA Nº 20761 - PÁGINA 004 DE 004

MATRÍCULA Nº **20.761**


FLS.
2
Vº

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.-

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

INDISPONIBILIDADE

Av.6. 20.761- Nos termos da Av.37, da matrícula nº 2.139 de 18 de julho de 2017, consta o seguinte: Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00019582620154038127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320288-IA-760, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 12 de julho de 2017, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74.- Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.-

CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

INDISPONIBILIDADE

Av.7. 20.761- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00006977820155020026 da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, Pedido nº 201710.1917.00368049-IA-430, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 19 de outubro de 2017, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74.- Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 100.050 de 22/02/2018.-

CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CANCELAMENTO

Av.8. 20.761- Nos termos do pedido de cancelamento nº 201802.2115.00452101-TA-188, lançado na central nacional de indisponibilidade em 19 de outubro de 2017, processo nº 00005977820155020026 da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, procedo à averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** constante da Av.7, desta matrícula.- Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 100.051 de 22/02/2018.-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, VITROS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CASA BRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Altino Arantes, 309, Centro, CEP-13796-309
Telefax (19)3674-9581 e-mail:cartorio.cb7601.com.br
DR. PAULO ROBERTO OLIVEIRA CARRARA - Oficial

CERTIDÃO

Certifico a esta de que a presente CERTIDÃO AUTORIZADA foi extraída eletronicamente do sistema base da matrícula (Livro 02), nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.015/73 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, não constando eventuais atos ou ações reais e/ou pessoais subsequentes.


CASA BRANCA, 02 DE JULHO DE 2018

JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR - SUBSTITUTO DO OFICIAL

***** VALORES CORRIGIDOS *****
OFICIAL..... 30,00
ESTADO..... 0,12
IPRSP..... 5,97
REGISTRO CIVIL..... 1,60
TRIB. JUST..... 2,11
IMPOSTO MUNICIPAL..... 1,53
MUNICÍPIO PÚBLICO..... 1,47
T O T A L..... R\$ 52,13
Relação nº 027/2018
Emitida às 08:56:33

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente
Notariais. Item 19, "b", cap.
XIV das Normas de Serviço.

CÓPIA



ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 20762 - FOLHA 001 DE 002

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

MATRÍCULA Nº 20.762

Livro 02 - Registro Geral
CNS Nº 120624

FLS.
1

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, situada nesta cidade, município e Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, denominada **FAZENDA SÃO SEBASTIÃO**, indicada como sendo a **GLEBA 3**, com a área de 19,757 hectares e perfazendo um perímetro de 2.726,87 metros, dentro do seguinte perímetro e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BIO-M-5067 de coordenadas (Longitude: -47°08'41,327", Latitude: -21°38'26,355" e Altitude: 580,26m); deste, segue confrontando com Estrada Municipal CBR-310 (Fazendas à Casa Branca), com largura da faixa de domínio de 12m, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°44' e 17,04m, até o vértice BIO-P-E687 de coordenadas (Longitude: -47°08'40,899", Latitude: -21°38'26,738" e Altitude: 579,043m); 150°42' e 111,14m, até o vértice BIO-P-E686 de coordenadas (Longitude: -47°08'39,008", Latitude: -21°38'29,889" e Altitude: 577,691m); 144°39' e 30,47m, até o vértice BIO-P-E685 de coordenadas (Longitude: -47°08'38,365", Latitude: -21°38'30,667" e Altitude: 576,893m); 140°02' e 200,58m, até o vértice BIO-P-E683 de coordenadas (Longitude: -47°08'33,915", Latitude: -21°38'35,695" e Altitude: 575,003m); 145°14' e 54,48m, até o vértice BIO-P-E682 de coordenadas (Longitude: -47°08'32,835", Latitude: -21°38'37,150" e Altitude: 575,388m); 153°55' e 15,96m, até o vértice BIO-P-E681 de coordenadas (Longitude: -47°08'32,591", Latitude: -21°38'37,616" e Altitude: 576,512m); 164°19' e 18,85m, até o vértice BIO-P-E680 de coordenadas (Longitude: -47°08'32,414", Latitude: -21°38'38,206" e Altitude: 575,735m); 167°34' e 46,8m, até o vértice BIO-P-E679 de coordenadas (Longitude: -47°08'32,083", Latitude: -21°38'39,695" e Altitude: 577,483m); 168°44' e 41,33m, até o vértice BIO-P-E678 de coordenadas (Longitude: -47°08'31,807", Latitude: -21°38'41,017" e Altitude: 577,178m); 162°35' e 29,88m, até o vértice BIO-P-E677 de coordenadas (Longitude: -47°08'31,486", Latitude: -21°38'41,944" e Altitude: 576,399m); 157°38' e 57,39m, até o vértice BIO-P-E676 de coordenadas (Longitude: -47°08'30,738", Latitude: -21°38'43,689" e Altitude: 573,96m); 140°01' e 28,18m, até o vértice BIO-P-E675 de coordenadas (Longitude: -47°08'30,084", Latitude: -21°38'44,396" e Altitude: 572,875m); 101°22' e 25,26m, até o vértice BIO-P-E674 de coordenadas (Longitude: -47°08'29,223", Latitude: -21°38'44,558" e Altitude: 572,411m); 75°11' e 21,54m, até o vértice BIO-P-E673 de coordenadas (Longitude: -47°08'28,498", Latitude: -21°38'44,379" e Altitude: 572,249m); 63°22' e 21,49m, até o vértice BIO-P-E672 de coordenadas (Longitude: -47°08'27,831", Latitude: -21°38'44,066" e Altitude: 572,077m); 80°12' e 13,57m, até o vértice BIO-P-E671 de coordenadas (Longitude: -47°08'27,366", Latitude: -21°38'43,991" e Altitude: 571,997m); 109°01' e 10,37m, até o vértice BIO-P-E670 de coordenadas (Longitude: -47°08'27,025", Latitude: -21°38'44,101" e Altitude: 572,08m); 109°07' e 23,01m, até o vértice BIO-P-E669 de coordenadas (Longitude: -47°08'26,269", Latitude: -21°38'44,346" e Altitude: 572,264m); 116°38' e 30,97m, até o vértice BIO-P-E668 de coordenadas (Longitude: -47°08'25,308", Latitude: -21°38'44,797" e Altitude: 573,492m); 120°05' e 25,83m, até o vértice BIO-P-E667 de coordenadas (Longitude: -47°08'24,529", Latitude: -21°38'45,218" e Altitude: 576,366m); 123°31' e 38,88m, até o vértice BIO-P-E666 de coordenadas (Longitude: -47°08'23,402", Latitude: -21°38'45,916" e Altitude: 577,889m); 117°47' e 41,77m, até o vértice BIO-P-E665 de coordenadas (Longitude: -47°08'22,117", Latitude: -21°38'46,549" e Altitude: 580,402m); 114°49' e 83,63m, até o vértice BIO-P-E664 de coordenadas (Longitude: -47°08'19,471", Latitude: -21°38'47,693" e Altitude: 585,302m); 121°33' e 30,03m, até o vértice BIO-P-E663 de coordenadas (Longitude: -47°08'18,581", Latitude: -21°38'48,204" e Altitude: 583,347m); 128°58' e 34,88m, até o vértice BIO-P-E662 de coordenadas (Longitude: -47°08'17,612", Latitude: -21°38'48,886" e Altitude: 589,57m); 124°08' e 31,24m, até o vértice BIO-P-E661 de coordenadas (Longitude: -47°08'16,713", Latitude: -21°38'49,456" e Altitude: 587,243m); 118°20' e 7,97m, até o vértice AEX-M-0209 de coordenadas (Longitude: -47°08'16,469", Latitude: -21°38'49,575" e Altitude: 587,196m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 4.228), Sítio Nossa Senhora das Graças com o azimute de 211°38' e distância 76,92m até o vértice BIO-M-5063 de coordenadas (Longitude: -47°08'17,872", Latitude: -21°38'51,708" e Altitude: 580,406m); deste, segue confrontando com Córrego Sem Denominação pela margem direita e jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 278°58' e 29,58m, até o vértice BIO-P-E531 de coordenadas (Longitude: -47°08'18,888", Latitude: -21°38'51,558" e Altitude: 575,617m); 262°37' e 18,67m, até o vértice BIO-P-E561 de coordenadas (Longitude: -47°08'19,532", Latitude: -21°38'51,636" e Altitude: 575,181m); 294°11' e 22,45m, até o vértice BIO-P-E589 de coordenadas (Longitude: -

V. 70180

QUALQUER ADULTERAÇÃO, NASURSA OU FURADA, ANULA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Casa Branca - SP

12082-4 - AA 076592



MUNICÍPIA Nº 20162 - PARQUE

Registro de
Títulos e D
Pessoa

Comarca de
CASA BRANCA

Oficial
Roberto Oliveira Carrara

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº	20.762		PL 1 Vº
--------------	--------	--	---------------

47°08'20,244", Latitude: -21°38'51,337" e Altitude: 573,92m); 279°28' e 25,89m, até o vértice BIO-P-E590 de coordenadas (Longitude: -47°06'21,132", Latitude: -21°38'51,199" e Altitude: 574,489m); 293°50' e 36,53m, até o vértice BIO-P-E601 de coordenadas (Longitude: -47°06'22,284", Latitude: -21°38'50,719" e Altitude: 573,89m); 300°27' e 36,23m, até o vértice BIO-P-E602 de coordenadas (Longitude: -47°08'23,440", Latitude: -21°38'50,069" e Altitude: 572,937m); 292°48' e 40,24m, até o vértice BIO-P-E603 de coordenadas (Longitude: -47°06'24,730", Latitude: -21°38'49,582" e Altitude: 571,857m); 280°55' e 27,5m, até o vértice BIO-P-E604 de coordenadas (Longitude: -47°06'25,688", Latitude: -21°38'49,725" e Altitude: 571,438m); 253°11' e 26,17m, até o vértice BIO-P-E605 de coordenadas (Longitude: -47°06'26,559", Latitude: -21°38'49,971" e Altitude: 570,487m); deste, segue confrontando com Córrego da Onça pela margem esquerda a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 172°18' e 38,35m, até o vértice BIO-P-E606 de coordenadas (Longitude: -47°06'26,390", Latitude: -21°38'51,142" e Altitude: 571,639m); 183°34' e 24,44m, até o vértice BIO-P-E607 de coordenadas (Longitude: -47°06'26,443", Latitude: -21°38'51,935" e Altitude: 571,417m); 211°05' e 62,36m, até o vértice BIO-P-E608 de coordenadas (Longitude: -47°06'27,563", Latitude: -21°38'53,671" e Altitude: 572,334m); 182°28' e 22,01m, até o vértice BIO-P-E609 de coordenadas (Longitude: -47°06'27,596", Latitude: -21°38'54,386" e Altitude: 573,272m); 267°31' e 32,78m, até o vértice BIO-P-E610 de coordenadas (Longitude: -47°06'28,735", Latitude: -21°38'54,432" e Altitude: 573,618m); 284°03' e 22,8m, até o vértice BIO-P-E611 de coordenadas (Longitude: -47°06'29,504", Latitude: -21°38'54,262" e Altitude: 572,861m); 281°01' e 14,79m, até o vértice BIO-P-E612 de coordenadas (Longitude: -47°06'30,009", Latitude: -21°38'54,160" e Altitude: 572,863m); 219°16' e 28,17m, até o vértice BIO-P-E613 de coordenadas (Longitude: -47°06'30,629", Latitude: -21°38'54,859" e Altitude: 573,157m); 287°23' e 13,68m, até o vértice BIO-M-5095 de coordenadas (Longitude: -47°06'31,083", Latitude: -21°38'54,736" e Altitude: 573,197m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 15.283), Fazenda Fortaleza com os seguintes azimutes e distâncias: 294°22' e 19,45m, até o vértice BIO-M-5096 de coordenadas (Longitude: -47°06'31,699", Latitude: -21°38'54,475" e Altitude: 574,12m); 303°13' e 142,06m, até o vértice BIO-M-5097 de coordenadas (Longitude: -47°06'35,831", Latitude: -21°38'51,944" e Altitude: 584,622m); 359°31' e 189,42m, até o vértice BIO-M-5098 de coordenadas (Longitude: -47°06'35,889", Latitude: -21°38'45,461" e Altitude: 590,55m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 5.288), Sítio São Sebastião com os seguintes azimutes e distâncias: 340°26' e 139,13m, até o vértice BIO-M-5099 de coordenadas (Longitude: -47°06'37,509", Latitude: -21°38'41,199" e Altitude: 591,92m); 338°24' e 64,8m, até o vértice BIO-M-5091 de coordenadas (Longitude: -47°06'38,338", Latitude: -21°38'39,240" e Altitude: 591,74m); 331°37' e 137,5m, até o vértice BIO-M-5092 de coordenadas (Longitude: -47°06'40,610", Latitude: -21°38'35,307" e Altitude: 590,9m); 324°04' e 87,29m, até o vértice BIO-M-5093 de coordenadas (Longitude: -47°06'42,391", Latitude: -21°38'33,009" e Altitude: 594,68m); 323°18' e 87,32m, até o vértice BIO-M-5094 de coordenadas (Longitude: -47°06'44,207", Latitude: -21°38'30,734" e Altitude: 594,26m); com o azimute de 31°38' e distância 158,12m até o vértice BIO-M-5095 de coordenadas (Longitude: -47°06'41,327", Latitude: -21°38'26,355" e Altitude: 590,28m); vértice inicial do perímetro." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitadas com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA - Certificação do SIGEF-INCRA sob código 33a45d50-d05f-4f20-82d7-bc443e1cb372. CAR sob nº 35106070252686; NIRF nº 0.276.925-5; INCRA sob nº 619.027.002.828-0; Em Área Total de 302,3686 has; Módulo Rural 8,8590 has; Número de Módulos Rurais 22,91; Módulo Fiscal 18,0000 has; Número de Módulos Fiscais 16,7999; Fração Mínima de Parcelamento 2,00 has.

PROPRIETÁRIA- ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ.nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba-SP


AQUISIÇÃO- Matrícula número 2.139 - Av.35. do Livro 02 de Registro Geral, de 20 de setembro de 2010. **TÍTULO**- Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO**- Escritura Pública lavrada nas Moças do 1º Tabelião desta Comarca, no dia 24 de novembro de 1975 - Eu JOSE FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prentação nº 28.002 de 24/08/2017.

v. fls. 02

Imóveis
registros
Judicial
CASA BRANCA
SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 20762 - PÁGINA 003 DE 006

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

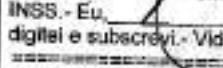
MATRÍCULA Nº	20.762		FLS.
			2

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

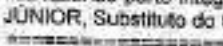
CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

HIPOTECA

Av.1. 20.762- Nos termos do R.31. da matrícula nº 2.139 de 08 de março de 1999, consta o seguinte:- Protocolo 1-C, número 54.462. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária com vencimento para o dia 23 de julho de 1999, a favor do Banco Bradesco S/A, no valor de R\$ 574.008,65, com a taxa de juros de 15% ao ano, número 9805029. Em hipoteca cédula de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula. Emitida por USINA ITAIQUIARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, retro qualificada. Avalistas:- JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, CPF. 014.857.385-72 e JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, CPF. número 014.857.118-34. Pagável em São José do Rio Pardo-SP, onde foi emitida em 27 de julho de 1998. Foi apresentada a certidão negativa do débito do INSS.- Eu,  JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digital e subscrevi.- Vide Registro nº 8.561 do Livro 3.- Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.-----

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ADITIVO

Av.2. 20.762- Nos termos da Av.32. da matrícula nº 2.139 de 23 de agosto de 1999, consta o seguinte:- Protocolo 1-C, número 55.288. Nos termos do aditivo datado de 14 de julho de 1999, arquivado neste cartório, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações na Av.1. supra: A cláusula forma de pagamento fica com a seguinte redação: 1) DO PRINCIPAL: em uma única parcela de R\$ 1.202.343,88 na data do vencimento da cédula, mediante o resgate dos Certificados do Tesouro Nacional emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M, ora cedidos ao CREDOR, sob condição resolutive, identificados na cláusula GARANTIAS, adiante: II- JUROS: Os juros serão pagos mensalmente, vencendo-se porém a primeira parcela, para adequação do fluxo de receitas da DEVEDORA em 01/09/1999 e as demais nos mesmos dias dos períodos subsequentes, até o pagamento final e integral da dívida em 01/08/2019. As demais cláusulas e condições ficam constando do presente uma vez que fica fazendo parte integrante do registro.- Eu,  JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digital e subscrevi.- Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.-----

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ADITIVO

Av.3. 20.762- Nos termos da Av.33. da matrícula nº 2.139 de 05 de julho de 2002, consta o seguinte:- Protocolo 1-C nº 61.078. Nos termos do aditivo datado de 04 de junho de 2002, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações na Av.1. desta matrícula:- 1ª) Atualização da dívida: a dívida do emitente está sendo atualizada mensalmente a partir de 01/08/1999, de acordo com a variação do IGP-M da FGV, ou outro título, taxa ou índice que legalmente venham a substituí-lo e será acrescida dos juros estabelecidos no item Juros, adiante: I - JUROS: Sobre o valor da dívida, atualizado na forma do "caput" desta cláusula, está incidido juros apurados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de até R\$ 500.000,00, juros à taxa efetiva anual de 8% a.a.; b) sobre o valor da parcela superior a R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de 9% a.a.; c) sobre o valor da parcela superior a R\$ 1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de 10% a.a.; Parágrafo Único: Sendo a dívida de valor superior a R\$ 500.000,00, os encargos financeiros estão sendo calculados pela média ponderada observados os intervalos na alíneas a, b e c, retro. Resolvem, Emitente e Credor: far- jus a partir de 01/11/2001 a redução nos encargos financeiros, desde que sejam devidamente cumpridas as avenças pactuadas na cláusulas acima mencionada (bônus de adimplência), nos seguintes termos: 1) Para cada parcela de juros liquidada integralmente até o respectivo vencimento, a emitente fará jus a determinados percentuais de rebate, a

V. VERSO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMBENGA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Casa Branca - SP


120824 - AA 076593



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 94151158.

MATRÍCULA Nº 20762 - PÁGINA Nº 03

MATRÍCULA Nº 20.762



FLS. 2

**Registro d
Titulos e D**

Pessoa
Cadastrada
em nome de

José Roberto Oliveira Carrara
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Título de bônus de adimplência, os quais foram instituídos pela Resolução 2.919 de 29/12/2001, da seguinte forma: A) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA: O saldo devedor será atualizado pela variação do IGP-M divulgado pela FGV ou outro, taxa ou índice que legalmente venha a substituí-lo, no período anual imediatamente anterior ao mês de aplicação, limitado a 9,5% a.a. e será acrescida dos juros a seguir descritos: **Parágrafo único:** O limite de 9,5% a.a. estabelecido para a variação do IGP-M no item A retro, tem como exclusiva finalidade possibilitar o cálculo dos encargos financeiros, descritos no item B a seguir, não se aplicando, por consequência à atualização do principal da dívida renegociada. **B) JUROS:** Sobre o valor da dívida, atualizado na forma do "caput" desta cláusula, incidirão juros apurados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de R\$ 500.000,00, juros à taxa efetiva anual de 3% a.a.; b) sobre o valor da parcela superior a R\$ 500.000,00 e até 1.000.000,00, juros à taxa efetiva de 4% a.a.; c) sobre o valor da parcela superior a R\$ 1.000.000,00 juros à taxa efetiva anual de 5% a.a.. **Parágrafo Único:** Sendo a dívida de valor superior a R\$ 500.000,00, os encargos financeiros serão calculados pela média ponderada, observados os intervalos fixados nas alíneas a, b e c retro. 2) A emitente somente poderá se utilizar e terá direito ao bônus acima previsto, desde que esteja em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações perante o credor, em decorrência da cédula ora aditada. 3) Este instrumento será considerado perfeito e acabado, somente após as respectivas averbações e registros juntos ao cartório competentes. As demais cláusulas e condições ficam constando do aditivo que passam a fazer parte integrante desta averbação. Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi. - Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ARROLAMENTO DE BENS

Av.4. 20.762:- Nos termos da Av.34, da matrícula nº 2.139 de 18 de agosto de 2003, consta o seguinte:- Nos termos do Ofício nº 180/2003/SEFIS/DRF-CPS, de 04 de agosto de 2003, procedo à presente averbação para ficar constando o EXTRATO DO TERMO DE ARROLAMENTO E DIREITOS lavrado junto ao sujeito passivo USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S.A., do imóvel desta matrícula, pela AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - CAMPINAS - nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997. A ocorrência da Alienação, transferência ou oneração do imóvel arrolado, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi. - Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

INDISPONIBILIDADE

Av.5. 20.762:- Nos termos da Av.35, da matrícula nº 2.139 de 18 de julho de 2017, consta o seguinte:- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00001513420194038127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320287-IA-500, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 12 de julho de 2017, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74.- Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi. - Prenotação nº 99.002 de 24/08/2017.

CASA BRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

INDISPONIBILIDADE

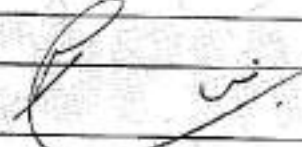
VIDS PLS. 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 94151158.

Arquivos
documentos
jurídica

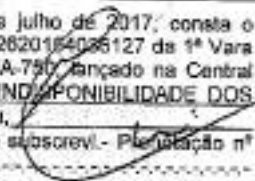
MATRÍCULA Nº 20762 - PÁGINA 905 DE 906

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº	20.762		FLS.
			3

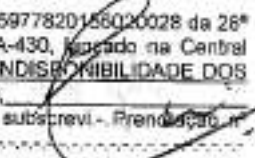
REGISTRO DE INÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

Av.6. 20.762- Nos termos da Av.37, da matrícula nº 2.139 de 18 de julho de 2017, consta o seguinte: Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00019582620164035127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320288-IA-790, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 12 de julho de 2017, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74.- Eu,  **JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR**, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Precedência nº 89.002 de 24/08/2017.

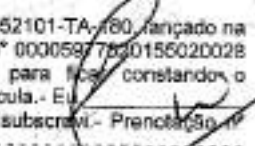
CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

INDISPONIBILIDADE

Av.7. 20.762- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00005977820156020028 da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, Pedido nº 201710.1917.00396048-IA-430, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 19 de outubro de 2017, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74.- Eu,  **JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR**, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Precedência nº 100.050 de 22/02/2018.

CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CANCELAMENTO

Av.8. 20.762- Nos termos do pedido de cancelamento nº 201802.2115.00452101-TA-180, lançado na central nacional de indisponibilidade em 19 de outubro de 2017, processo nº 00005977820156020028 da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, procedo à averbação para fins constando o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** constante da Av.7, desta matrícula.- Eu,  **JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR**, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Precedência nº 100.051 de 22/02/2018.

<p>OFÍCIO DE REGISTRO DE INÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CASA BRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO Rua Adílio Arantes, 900, Centro, CEP-13700-000 Telefax: (19)3674-0581 e-mail:cartorio.cb@tsp.jus.br MEL FARIAS ROBERTO OLIVEIRA CARRARA - Oficial</p> <p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que a presente CERTIDÃO ATUALIZADA foi expedida reprogramadamente do loteiro teor da matrícula (livro 82), nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 4.016/73 e referenciou aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à expedição; nela constando eventuais datas de ações reais e/ou penhoras reais/penhorárias.</p> <p>CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018</p> <p> JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR - SUBSTITUTO DO OFICIAL</p>	<p>***** VALORES CORRIGIDOS *****</p> <table border="0"> <tr><td>OFICIAL.....</td><td>89,69</td></tr> <tr><td>ESTADO.....</td><td>3,72</td></tr> <tr><td>ESPHO.....</td><td>1,97</td></tr> <tr><td>REGISTRO CIVIL.....</td><td>1,69</td></tr> <tr><td>TRAB. JUST.....</td><td>2,15</td></tr> <tr><td>IMPONTO MENSUAL.....</td><td>1,43</td></tr> <tr><td>MINISTERIO PÚBLICO.....</td><td>1,47</td></tr> <tr><td>T O T A L.....</td><td>> R\$ 102,13</td></tr> </table> <p>Matrícula nº 027/2018 Emitida às 09:36:18</p> <p>VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS Para efeitos exclusivamente Notariais. Item 15, "c", cap. XIV das Normas do Serviço.</p>	OFICIAL.....	89,69	ESTADO.....	3,72	ESPHO.....	1,97	REGISTRO CIVIL.....	1,69	TRAB. JUST.....	2,15	IMPONTO MENSUAL.....	1,43	MINISTERIO PÚBLICO.....	1,47	T O T A L.....	> R\$ 102,13
OFICIAL.....	89,69																
ESTADO.....	3,72																
ESPHO.....	1,97																
REGISTRO CIVIL.....	1,69																
TRAB. JUST.....	2,15																
IMPONTO MENSUAL.....	1,43																
MINISTERIO PÚBLICO.....	1,47																
T O T A L.....	> R\$ 102,13																

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Casa Branca - SP

12082-4 - AA 076594



NOTÍCIA Nº 20742 - PÁGINA 096 DE 096

EM BRANCO

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE JURÍDICA SE NÃO FOR ASSINADO E/OU CANCELADO. NÃO É VÁLIDO ESTE DOCUMENTO